FL. 01
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Presidência

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa Troféu Aluno Nota 10, instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri/MG, como forma de reconhecimento e valorização do desempenho escolar.

2.2. O Programa Troféu Aluno Nota 10 constitui iniciativa voltada ao incentivo e à valorização do mérito estudantil, reconhecendo os alunos que se destacam pelo desempenho e dedicação aos estudos, contribuindo para o fortalecimento da educação no âmbito municipal.

2.3. Nesse contexto, a entrega dos notebooks como premiação representa importante instrumento de incentivo aos estudantes, proporcionando-lhes acesso a recursos tecnológicos que podem auxiliar nas atividades escolares, pesquisas, estudos e desenvolvimento de habilidades relacionadas ao ambiente digital.

2.4. A utilização de recursos tecnológicos no processo educacional contribui para ampliar as possibilidades de aprendizagem e acesso à informação, constituindo ferramenta relevante para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e para sua preparação para as atuais demandas educacionais e profissionais.

2.5. A contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que está diretamente relacionada à execução de iniciativa institucional da Câmara Municipal destinada ao reconhecimento do mérito escolar e ao incentivo à educação.

2.6. A premiação também evidencia o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a valorização da educação e com o estímulo aos estudantes que apresentam destacado desempenho escolar, fortalecendo ações que contribuem para o desenvolvimento social do Município.

2.7. Ressalta-se que a contratação pretendida está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A escolha dos notebooks como objeto da premiação mostra-se adequada e razoável, considerando sua utilidade para fins educacionais e a possibilidade de utilização pelos alunos em atividades de estudo, pesquisa e desenvolvimento de conhecimentos e habilidades tecnológicas.

2.9. Conforme estabelece o art. 4º da referida resolução, a seleção dos alunos premiados é realizada diretamente em suas escolas, considerando um conjunto de requisitos voltados a reconhecer o mérito estudantil, que englobam o melhor rendimento escolar pelas maiores médias, o bom nível de frequência e disciplina, a participação ativa nas atividades sociais, culturais e esportivas promovidas pela instituição de ensino, além da exigência de não ter sido premiado no ciclo letivo anterior.

Legislatura 2025-2028 | Ges

FL. 02
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

2.10. Por fim, a aquisição dos notebooks destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa Troféu Aluno Nota 10 atende ao interesse público e aos objetivos da iniciativa, promovendo o reconhecimento do desempenho escolar e incentivando a dedicação aos estudos e à educação no âmbito municipal.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	03

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de 03 (três) notebooks destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG.

3.2. Nos termos do art. 2º da referida Resolução, o programa contempla a premiação de 01 (um) aluno do 5º ano do Ensino Fundamental, 01 (um) aluno do 9º ano do Ensino Fundamental e 01 (um) aluno do 3º ano do Ensino Médio, observadas as instituições de ensino existentes no Município.

3.3. Considerando a realidade educacional atual do Município de Minduri-MG, há 01 (uma) instituição municipal de ensino que oferta o 5º ano do Ensino Fundamental, a Escola Municipal Durval Souza Furtado, e 01 (uma) instituição estadual de ensino que oferta o 9º ano do Ensino Fundamental e o 3º ano do Ensino Médio, a Escola Estadual Fernando Melo Viana.

3.4. Registra-se, ainda, que não há, atualmente, instituições de ensino da rede privada no Município de Minduri-MG que ofertem as etapas de ensino abrangidas pelo Programa, razão pela qual não há outras instituições a serem consideradas para fins de ampliação do quantitativo de alunos a serem premiados.

3.5. Dessa forma, considerando a realidade das instituições de ensino existentes no Município e as etapas escolares abrangidas pelo Programa, o quantitativo necessário para a presente contratação corresponde a 03 (três) notebooks, sendo 01 (um) equipamento destinado ao aluno destaque do 5º ano do Ensino Fundamental, 01 (um) equipamento destinado ao aluno destaque do 9º ano do Ensino Fundamental e 01 (um) equipamento destinado ao aluno destaque do 3º ano do Ensino Médio.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto necessita ser contratado até a primeira quinzena do mês de outubro de 2026.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL 03
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

6.1 – 1) Gestora do Contrato: **Jaciara Portela Nascimento**

Vereadora - Presidente da Câmara Municipal

2) Fiscal do Contrato: **Amarildo Izalino da Silva**

Vereador - Vice-Presidente da Câmara Municipal.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

7.2 - Considerando o baixo custo e a reduzida complexidade da contratação, fica dispensada a elaboração do mapa de riscos e do Estudo Técnico Preliminar.

Minduri, 11/09/2026

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura [illegible]2028 | Gest[illegible]2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.:
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA
RUBRICA DO SERVIDOR
FL.:
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

RESOLUÇÃO N° 289/2026

CRIA O TROFÉU ALUNO NOTA 10 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Minduri, o Troféu Aluno Nota 10, com o objetivo de reconhecer e incentivar a qualidade do ensino municipal nos alunos a busca pela excelência nos estudos.

Art. 2°. Será homenageado, ao final do ano letivo, 01 (um) aluno de cada turma de 5° e 9° ano do Ensino Fundamental e do 3° ano do Ensino Médio de todas as instituições de ensino do município, públicas e privadas, que obtiverem a melhor avaliação no ano da premiação.

Art. 3°. Cada escola poderá indicar à Câmara Municipal de Minduri, na primeira semana do mês de dezembro, os nomes dos alunos avaliados a serem premiados, bem como o nome de seus pais e o endereço para correspondência.

Art. 4°. Para que o aluno seja premiado com o Troféu Aluno Nota 10, a avaliação deverá ocorrer na sua Escola, obedecendo os seguintes critérios:

I. Rendimento escolar: maior número de pontuação máxima em suas médias;
II. Frequência;
III. Disciplina;
IV. Participação ativa nas atividades sociais, culturais e esportivas promovidas na Escola;
V. Não ter sido reprovado no ano letivo anterior.

Art. 5°. O reconhecimento do Aluno Nota 10 será por meio da entrega de Troféu, em Sessão Solene na Câmara Municipal, previamente agendada e comunicada aos alunos e seus pais, professores e diretores das escolas.

Art. 6°. A Câmara Municipal de Minduri, buscando incentivar os Alunos Nota 10, poderá comprar ou firmar parcerias para angariar prêmios que serão entregues ou sorteados entre eles.

Art. 7°. A Câmara Municipal de Minduri poderá da visibilidade aos alunos que receberem o Troféu Aluno Nota 10, por meio de divulgação dos vencedores em outdoors e mídias locais, além dos veículos de comunicação utilizados pela Câmara Municipal.

Art. 8°. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri/MG, 10 de março de 2026.

JACIARA PORTELA NASCIMENTO
Presidente da Câmara

LUCAS ALBERTO RAMOS GUIMARÃES
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 05
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Portaria nº 002/2026

Designa Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações lastreadas na Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Minduri.

A Vereadora Jaciara Portela Nascimento, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG, nos termos dos incisos II e XII do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 6º, inciso LX, e do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício de suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, seja quanto à aplicação das regras e procedimentos que dispõem sobre a realização de contratações diretas, notadamente as inexigibilidades e as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Minduri, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações com base na Lei federal nº 14.133/2021, inclusive processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Art. 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e demais processos de compras e contratações da Câmara, bem como a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento das compras e contratações até sua homologação.

Parágrafo único. A Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 14/2025, a servidora designada para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação fará jus à percepção da gratificação mensal, conforme instituída e fixada pela Lei Municipal nº 1.205/2025, reproduzida no quadro constante do art. 16 da referida Lei Complementar, enquanto perdurar a designação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG FL.: 06 RUBRICA DO SERVIDOR SECRETARIA DA CÂMARA

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°007/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 05 de janeiro de 2026.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG
Gestão 2026

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Fl.
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Processo Licitatório n°19-2026

Objeto: Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

- ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO***

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF: CEP:		Tel:
CNPJ:			
Data: ____/____/_____			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5; armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	3 UN		
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Validade da proposta 60 (sessenta) dias
Assinatura do Responsável da Empresa:
Nome:
Identidade:
CPF:

Legislatura 2025-2028 | Gest... 2026

Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <suporte.minassoft@gmail.com>
Data 2026-09-10 10:22

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 08
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.docx (~224 KB) Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.pdf (~333 KB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.

O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**

O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.

Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

FL.: 09
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Lavinia - Papelaria Leblon <lavinia@papelarialeblon.com.br>
Data 2026-09-10 10:24

Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.docx (~224 KB) Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.pdf (~333 KB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.

O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**

O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.

Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E SEU ANEXO.

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 105, Centro
(35) 3376-1429 / (35) 99862-2354
MINDURI

Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Infolock Info <infolock_info@yahoo.com.br>
Data 2026-09-10 10:24

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 10
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.docx (~224 KB) Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.pdf (~333 KB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.

O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**

O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.

Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E SEU ANEXO.

Atenciosamente,

--



Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 11
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA CÂMARA

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Grafeno Grafeno <grafenocomercio@hotmail.com>
Data 2026-09-10 10:25

Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.docx (~224 KB) Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.pdf (~333 KB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.

O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**

O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.

Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E SEU ANEXO.

Atenciosamente,

--



Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 12
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <liderinformatica.caxambu@gmail.com>
Data 2026-09-10 10:31

Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.docx (~224 KB) Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.pdf (~333 KB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.

O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**

O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.

Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E SEU ANEXO.

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 105, Centro
(35) 3326-1429 / (33) 99862-2364
MINDURI

Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 13
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <zaqueuander@gmail.com>
Data 2026-09-14 19:31

Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.docx (~224 KB) Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10.pdf (~333 KB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.

O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**

O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.

Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



FL.:
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando a natureza da presente contratação, destinada à aquisição de 03 (três) notebooks novos, para atendimento ao Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, entende-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelas razões apresentadas a seguir.

A contratação possui objeto simples, específico e perfeitamente definido, consistindo na aquisição de equipamentos de informática de uso comum, disponíveis no mercado em ampla variedade de fabricantes e fornecedores, não envolvendo desenvolvimento de solução personalizada, execução de serviço técnico especializado, integração de sistemas, implantação de tecnologia ou qualquer outra circunstância que demande estudo técnico aprofundado para definição da solução.

A necessidade administrativa encontra-se suficientemente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual estão demonstrados a finalidade da contratação, o interesse público envolvido, o quantitativo necessário e sua vinculação ao Programa "Troféu Aluno Nota 10". O quantitativo de 03 (três) unidades decorre da realidade das instituições de ensino existentes no Município de Minduri-MG e dos critérios de premiação estabelecidos na Resolução nº 289/2026.

A solução pretendida também se encontra objetivamente definida no Termo de Referência, que estabelece as características e especificações técnicas mínimas dos equipamentos, incluindo processador, memória RAM, armazenamento SSD, tela, conectividade, sistema operacional, garantia e demais requisitos necessários ao atendimento da finalidade pretendida pela Administração.

Ressalta-se que a contratação não demanda o estudo de diferentes soluções tecnológicas complexas ou a avaliação de alternativas de engenharia, infraestrutura ou sistemas integrados. A solução consistente na aquisição de notebooks novos e de uso corrente no mercado mostra-se diretamente compatível com a necessidade identificada, sendo possível estabelecer, no próprio Termo de Referência, requisitos objetivos de qualidade, desempenho, funcionalidade e garantia capazes de assegurar a adequada seleção dos equipamentos.

Também foi realizada pesquisa de preços de mercado, com utilização de fontes e parâmetros adequados à estimativa da despesa, possibilitando à Administração verificar a existência de fornecedores e a compatibilidade dos preços praticados com o objeto pretendido. Dessa forma, a ausência do ETP não prejudica a adequada formação do preço estimado nem a análise de viabilidade da contratação.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

A contratação possui, ainda, baixo grau de complexidade e baixo risco operacional, considerando o reduzido quantitativo de bens, a natureza padronizada dos equipamentos, a ampla disponibilidade de produtos similares no mercado e a possibilidade de estabelecer previamente todas as condições necessárias para o fornecimento, inclusive requisitos de qualidade, desempenho, garantia, prazo de entrega e recebimento.

Além disso, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nas circunstâncias concretas desta contratação, não proporcionaria ganho proporcional à Administração, uma vez que as informações essenciais para caracterização da necessidade, definição da solução, especificação do objeto, quantitativo, estimativa de preços e condições de execução já podem ser adequadamente consolidadas nos documentos que integram a fase preparatória do processo.

Assim, considerando a natureza simples e padronizada do objeto, o reduzido quantitativo, o baixo valor da contratação, a ampla disponibilidade dos bens no mercado, a ausência de complexidade técnica ou tecnológica relevante e a existência de elementos suficientes no DFD, Termo de Referência e pesquisa de preços para caracterizar a necessidade e definir adequadamente a solução, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar se mostra desnecessária para a presente contratação.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação, sem prejuízo da adequada instrução processual mediante os demais documentos exigíveis, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a pesquisa de preços e os demais documentos pertinentes à contratação direta.

Minduri, 11/09/2026

Jaciara Portela Nascimento

Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gest... 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	03

4.1 - **QUANTIDADE:** 03 (três) unidades.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: O quantitativo de 03 (três) unidades decorre da necessidade de atendimento ao Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, considerando a realidade das instituições de ensino existentes no Município de Minduri-MG. A Resolução estabelece os critérios de premiação e, considerando a realidade das instituições de ensino existentes no Município, a aplicação desses critérios resulta atualmente em 3 alunos contemplados e conforme justificativa detalhada constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

5.2 - Por se tratar de contratação por escopo e de baixo valor, não haverá celebração formal de contrato, conforme previsão da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo suficiente a emissão da AF (autorização de fornecimento).

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 – Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para os produtos objeto desta contratação, sendo admitida a apresentação de equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.1.1. As especificações técnicas estabelecidas no item 04 deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades da Administração e têm por finalidade estabelecer os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade esperados para os equipamentos a serem adquiridos, não constituindo direcionamento ou preferência por determinada marca, fabricante ou modelo.

8.3.1.2. As referências a determinadas tecnologias, padrões, configurações ou características técnicas eventualmente utilizadas na descrição do objeto possuem caráter exclusivamente técnico e orientativo, servindo como parâmetros mínimos para definição do padrão de qualidade e desempenho pretendido pela Administração.

8.3.1.3. Será admitida a oferta de produtos de qualquer marca ou modelo, desde que comprovadamente atendam ou superem as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Administração verificar a compatibilidade do produto ofertado com os requisitos técnicos exigidos.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

8.3.1.4. A indicação de características técnicas mínimas não implica preferência por determinado fabricante ou modelo, tendo como objetivo assegurar que os equipamentos adquiridos sejam adequados à finalidade pretendida, apresentem qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal e atendam ao interesse público.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 – Garantias

8.6.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o objeto, o valor e os riscos da presente contratação.

8.6.2. A ausência de exigência de garantia contratual de execução não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de fornecimento dos equipamentos com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.6.3. A garantia dos equipamentos deverá ser assegurada pelo fabricante ou fornecedor, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.

8.6.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá solucionar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento que não decorram de uso inadequado do equipamento, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

8.6.5. Eventuais despesas decorrentes do atendimento da garantia, incluindo, quando aplicável, transporte, envio, retirada, substituição de componentes e demais custos necessários à solução do defeito, serão de responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, observadas as condições da garantia ofertada.

8.7 - Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Minduri, no endereço: Rua Rio Grande do Sul, n°100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, no horário de funcionamento da Câmara de 8h às 12h.

FL. 19
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Câmara Municipal de Minduri e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Câmara Municipal de Minduri poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Minduri, CNPJ nº 07.400.574/0001-04, situada a Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL. 21
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Considerando a natureza da contratação, que tem por objeto a aquisição e entrega de 03 (três) notebooks, com execução prevista em curto prazo e entrega integral dos bens, **não haverá reajustamento dos preços durante o prazo de execução contratual originalmente estabelecido**.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL. 22
DEPARTAMENTO DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 – Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de bens de entrega imediata, de baixa complexidade e de reduzido valor, a Administração, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensa parcialmente a apresentação dos documentos de habilitação.

16.3.2 - O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar apenas os seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III- – Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Documento Pessoal do Responsável da empresa;

16.3.3 - A apresentação de documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais documentos previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021 fica dispensada, por se tratar de contratação de baixa complexidade, entrega imediata e reduzido risco para a Administração, nos termos do art. 70, inciso III, da referida Lei.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.32.00.1.02.01.01.031.0001.2.0006

MANUT. ESC. DO LEGISLATIVO E PROJETOS CORRELATADOS

(MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

Legislatura 2025-2026

FL. 23
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Câmara Municipal de Minduri, 14/09/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura [illegible]-2028 | Gestão 2026

FL. 24

RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	03	R$ 4.090,74	R$ 12.272,22

O valor total para contratação do objeto é de R$ 12.272,22 (Doze mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 25

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 14/09/2026, abri o **Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Minduri, 14/09/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 26
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Presidência

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISOS I e II DA LEI 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	03	R$ 4.090,74	R$ 12.272,22

3.1 - Utilizando-se da média aritmética, método através do qual somam-se os valores pesquisados e o resultado da soma é dividido pelo número de cotações, estimou-se o seguinte valor para contratação de R$ 12.272,22 (Doze mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

1) Município de Uruburetama/CE – Órgão: Município de Uruburetama – Categoria: Compras – Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025
Valor contratado: R$ 6.406,80
Contrato nº 027/2025.02.03
Descrição do Objeto:
- Item número: 06
- Descrição: Notebook Intel Core I5 8GB 256GB SSD, com processador Intel Core i5 1135G7 11ª geração; memória RAM de 8GB, com o SSD de 256GB, tela de LED e FULL HD de 15,6", sistema operacional Windows 11 Home. Marca ASUS.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

– Quantidade: 02
– Valor Unitário Estimado: R$ 3.203,40
– Valor total: R$ 6.406,80

2) Município de Segredo/RS – Órgão: Prefeitura Municipal de Segredo-RS – Categoria: Compras – Data de divulgação no PNCP: 03/09/2026
Valor contratado: R$ 4.538,00
Contrato nº 166/2026 - Pregão Eletrônico nº 25/2026 - Processo nº 157/2026
Descrição do Objeto:
- Item número: 01
- Descrição: notebook com processador Intel Core i5-1334U ou superior, destinado ao uso administrativo e técnico institucional. Equipamento com memória RAM mínima de 16GB e armazenamento SSD de 512GB, garantindo desempenho e agilidade no uso de sistemas e aplicações. Tela de aproximadamente 15 polegadas, tecnologia IPS, resolução WUXGA, proporcionando boa qualidade de imagem e conforto visual. Sistema operacional Windows 11 ou versão superior compatível. Deve possuir conectividade Wi-Fi, portas USB e HDMI para integração com outros dispositivos. Equipamento portátil, adequado para atividades administrativas, registros e uso em sistemas oficiais. Produto novo, com garantia mínima do fabricante. Marca ASUS.
– Quantidade: 01
– Valor Unitário Estimado: R$ 4.538,00
– Valor total: R$ 4.538,00

3) Município de Aratuba/CE – Órgão: Prefeitura Municipal de Aratuba-CE – Categoria: Compras – Data de divulgação no PNCP: 22/04/2026
Valor total contratado: R$ 49.958,10
Contrato nº 2026.04.13.03 – Pregão Eletrônico nº 007/2026-PE/SRP
Descrição do Objeto:
- Item número: 03 (Anexos)
- Descrição: Computador portátil (Notebook) – O equipamento deverá estar em linha de produção do fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, o thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe m.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, antirreflexo, suportar resolução FULL HD (1920 X 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível como item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Marca LENOVO.
_ QUANTIDADE: 02
– Valor Unitário Estimado: R$ 4.277,00
– Valor total: R$ 8.554,00

4) Município de Araquari/SC – Unidade: Secretaria de Governo, Comunicação e Desenvolvimento - Categoria de Processo: Informática (TIC) – Data de divulgação no PNCP: 03/06/2026

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

Valor total contratado: R$ 8.120,00
Contrato nº: 0174/2026
Descrição do Objeto:
- Item número: 03
- Descrição: Aquisição de um notebook que será destinado a diretoria de tecnologia, Notebook tela FULL HD (Tela 14" FULL HD; CPU; 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, MÉMORIA: 16 GB, SSD, 512GB; WINDOWS 11 PRO). Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN33052).
– QUANTIDADE: 02
– Valor Unitário Estimado: R$ 4.060,00
– Valor total: R$ 8.120,00

5) Município de Aurea/RS – Unidade: Prefeitura Municipal de Áurea - Categoria do Processo: Informática (TIC) – Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026
Valor contratado: R$ 22.255,00
Contrato nº 167/2026 - Licitação: 72/2026 – Dispensa de pequeno valor: 35/2026
Descrição do Objeto:
- Item número: 03
- Descrição: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos novos, sendo eles: NOTEBOOK Intel I3 13 8GB DDR5 SSD 256 Tela de 15,3 Windows 11;
Código do Produto: 6338
– Quantidade: 1
– Valor Unitário Estimado: R$ 4.290,00
– Valor total: R$ 4.290,00

6) Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG – Data da Publicação no PNCP: 28/04/2026Valor Homologado: R$18.000,00 Dispensa de Licitação: 04/2026 – Processo Licitatório 04/2026
Descrição do Objeto: Item número: 01 Descrição: Computador (Notebook) portátil - Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interfere PCI e NVM e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão UBS e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces UBS 2.0 E 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
– Quantidade: 6
– Valor Unitário Estimado: R$ 3.000,00
– Valor total: R$ 18.000,00

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores:

1) **EMPRESA:** ZAQUEU PEREIRA PACHECO ME – CNPJ **51.041.875/0001-72** – SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA – Município de Minduri/MG.
Descrição do Objeto: Notebooks novos, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de

Legislatura 2025-2028 | Ge

FL. 29
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG. Marca: Notebook Positivo Vision R15

– Valor unitário: **R$ 3.612,00**

– Valor total: **R$ 10.836,00**

2) **EMPRESA:** GRAFENO COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ **58.614.466/0001-67** – SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA – Município de Carmopolis de Minas/MG.

Descrição do Objeto: Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses. Marca ASUS, MODELO: E1504FA-NJ825W

– Valor unitário: **R$ 4.890,00**

– Valor total: **R$ 14.670,00**

3) **EMPRESA:** MINASSOFT INFORMÁTICA MINDURI LTDA ME – CNPJ **18.406.350/0001-18** – SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA – Município de Minduri/MG

Descrição do Objeto: Notebooks Lenovo, modelo: IdeadPad Slim 3 15IRU10 com processador Intel Core i3, 100u, 8gb Memória RAM, Armazenamento 256 Gb SSD, tela de 15,3 polegadas, com resolução Full HD (1920 X 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Windows 11 Home Single Language; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses com fabricante.

– Valor unitário: **R$ 3.948,00**

– Valor total: **R$ 11.844,00**

4) **EMPRESA:** PAPELARIA LEBLON LTDA EPP – CNPJ **31.887.567/0001-55** – SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA – Município de São João Del Rei/MG.

Descrição do Objeto: Notebooks novos, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG. Marca ACER 15,6

– Valor unitário: **R$ 5.089,00**

– Valor total: **R$ 15.267,00**

FONTE	DADOS	VALOR UNITÁRIO
PNCP	Município de Uruburetama/CE	R$ 3.203,40
PNCP	Município de Segredo/RS	R$ 4.538,00
PNCP	Município de Aratuba/CE	R$ 4.277,00
PNCP	Município de Araquari/SC	R$ 4.060,00
PNCP	Município de Aurea/RS	R$ 4.290,00

Legislatura 2025-2028

FL. 30
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PNCP	Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG	R$ 3.000,00
FORNECEDOR LOCAL/REGIONAL	GRAFENO COMÉRCIO LTDA ME	R$ 4.890,00
FORNECEDOR LOCAL/REGIONAL	ZAQUEU PEREIRA PACHECO ME	R$ 3.612,00
FORNECEDOR LOCAL/REGIONAL	MINASSOFT INFORMÁTICA MINDURI LTDA ME	R$ 3.948,00
FORNECEDOR LOCAL/REGIONAL	PAPELARIA LEBLON LTDA EPP	R$ 5.089,00
	MÉDIA ESTIMADA	**R$ 4.090,74**

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Fornecedores locais e regionais que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação e/ou que já forneceram algo para a Câmara em outro momento;

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

4.2 - Para comprovação, estão em anexo ao presente documento:

- propostas formais apresentadas pelos fornecedores consultados;
- relatório de preços por item emitidos através do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Minduri, 18/09/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CNPJ: 07.400.574/0001-04
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO, MINDURI - MG
Telefone: (35) 9862-2354 E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0018/2026

Data: 10/09/2026 **Validade:** 09/11/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Justificativa: Aquisição de notebook, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de geração 11 ou superior, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa Troféu Aluno Nota 10, instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduir-MG.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	4.090,74	20.453,70
					Total ===>	20.453,70

Fornecedores

GRAFENO COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.614.466/0001-67

Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	4.890,00	24.450,00
					Total ===>	24.450,00

51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO - CNPJ: 51.041.875/0001-72

Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	3.612,00	18.060,00
					Total ===>	18.060,00

MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA - CNPJ: 18.406.350/0001-18

Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	3.948,00	19.740,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL.: 31
DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SERVIÇO

MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA - CNPJ: 18.406.350/0001-18

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
					Total ===>	19.740,00

MUNICIPIO DE SEGREDO - CNPJ: 92.000.215/0001-20

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	4.538,00	22.690,00
					Total ===>	22.690,00

Município de Uruburetama - CNPJ: 07.623.069/0001-10

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	3.203,40	16.017,00
					Total ===>	16.017,00

MUNICIPIO DE ARATUBA - CNPJ: 07.387.525/0001-70

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	4.277,00	21.385,00
					Total ===>	21.385,00

MUNICIPIO DE ARAQUARI - CNPJ: 83.102.228/0001-10

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	4.060,00	20.300,00
					Total ===>	20.300,00

MUNICIPIO DE AUREA - CNPJ: 92.453.802/0001-75

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	4.290,00	21.450,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
RUBRICA DO SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CNPJ: 07.400.574/0001-04
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO, MINDURI - MG
Telefone: (35) 9862-2354 E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Menor Preço | Não Cotado

MUNICIPIO DE AUREA - CNPJ: 92.453.802/0001-75

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
					Total ===>	21.450,00

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA - CNPJ: 20.434.114/0001-57

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	3.000,00	15.000,00
					Total ===>	15.000,00

PAPELARIA LEBLON LTDA - CNPJ: 31.887.567/0001-55

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	8073	Notebook novo - Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses	UND	5	5.089,00	25.445,00
					Total ===>	25.445,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
SECRETARIA DA CÂMARA
FL.: 33
RUBRICA DO SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Processo Licitatório n°19-2026

Objeto: Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

- ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO***

PROPONENTE			
Razão Social: MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA ME			
Logradouro: RUA SOUZA ANDRADE		Nº: 157 B	Bairro: VILA VASSSALO
Cidade: **MINDURI**	UF: MG CEP: **37447-000**		Tel: 35 99976-2912
CNPJ: **18.406.350/0001-18**			
Data: 16 / 09 / 2026			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Notebook Lenovo, modelo: IdeaPad Slim 3 15IRU10 com processador Intel Core i3 100u, 8gb Memória Ram, Armazenamento 256Gb SSD, tela de 15,3 polegadas, com resolução Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Windows 11 Home Single Language ; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses com fabricante.	3 UN	R$3948,00	R$ 11.844,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 11844,00**

Validade da proposta 60 (sessenta) dias
Assinatura do Responsável da Empresa: gov.br Documento assinado digitalmente JOSE ALVES DE MORAIS JUNIOR Data: 16/09/2026 10:14:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Nome: JOSÉ ALVES DE MORAIS JÚNIOR
Identidade: MG 13297480
CPF: 07915937626

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 35
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.406.350/0001-18 MATRIZ		02/07/2013

NOME EMPRESARIAL
MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SOUZA ANDRADE	157	: B;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.447-000	VILA VASSALO	MINDURI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCONTMINDU@GMAIL.COM	(32) 3326-1642

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	--------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2026** às **10:53:05** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.406.350/0001-18 MATRIZ		02/07/2013

NOME EMPRESARIAL
MINASSOFT INFORMATICA MINDURI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SOUZA ANDRADE	157	: B;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.447-000	VILA VASSALO	MINDURI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCONTMINDU@GMAIL.COM	(32) 3326-1642

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2026** às **10:53:05** (data e hora de Brasília).

Re: Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

De MinasSoft Informática <suporte.minassoft@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-09-16 10:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 37
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Formulario_de_orcamento_de_precos_notebook_Aluno_nota_10_assinado.pdf (~444 KB)

Olá, bom dia a todos

Segue o orçamento solicitado
Atenciosamente

Em qui., 10 de set. de 2026 às 10:24, Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> escreveu:

> Prezados(as),
>
> A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.
>
> O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
>
> Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**
>
> O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.
>
> Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.
>
> Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
>
> Atenciosamente,
>
> --
>
> 
>

--

Jose Alves de Morais Júnior
MinasSoft Informática
Contato: (35) 9 9976-2912
Rua Souza Andrade, 157 B - Vila Vassalo
Minduri - MG - Cep: 37447-000

RUBRICA DO SERVIDOR

Processo Licitatório n°19-2026

Objeto: Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

- ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO***

PROPONENTE			
Razão Social: Grafeno Comercio ltda			
Logradouro: Praça do Carmo 48, sala 5		Nº **48**	Bairro: **centro**
Cidade: **Carmopolis de MInas**	UF: MG CEP: **35534000**		Tel: (31)997664035
CNPJ:**58614466/0001-67**			
Data: _10___/__09__/__2026____			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5; armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses. Marca: ASUS Modelo: E1504FA-NJ825W	3 UN	4890,00	14670,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**14670,00**

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Assinatura do Responsável da Empresa:

Nome:FERNANDA APARECIDA COSTA ASSIS

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA APARECIDA COSTA ASSIS
Data: 15/09/2026 18:04:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Identidade:13838868

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CPF:08213483618

FL.: 30

RUBRICA DO SERVIDOR

SECRETARIA DA CÂMARA

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.614.466/0001-67 MATRIZ		03/01/2025

NOME EMPRESARIAL
GRAFENO COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAFENO COMERCIO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DO CARMO	48	SALA 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.534-000	CENTRO	CARMOPOLIS DE MINAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRAFENOCOMERCIO@GMAIL.COM	(31) 9766-4035 / (37) 3333-1507

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2026** às **08:35:52** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.614.466/0001-67 MATRIZ		03/01/2025

NOME EMPRESARIAL
GRAFENO COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DO CARMO	48	SALA 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.534-000	CENTRO	CARMOPOLIS DE MINAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRAFENOCOMERCIO@GMAIL.COM	(31) 9766-4035 / (37) 3333-1507

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2026** às **08:35:52** (data e hora de Brasília).

RE: Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

De Grafeno Grafeno <grafenocomercio@hotmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-09-15 19:30

Formulario_de_orcamento_de_precos_notebook_Aluno_nota_10_assinado_260915_180458.pdf (~388 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 42
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Boa noite,
Segue proposta.
Att,
Fernanda

De: Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 10 de setembro de 2026 10:25
Para: Grafeno Grafeno <grafenocomercio@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

Prezados(as),
A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.
O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**
O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.
Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.
Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E SEU ANEXO.
Atenciosamente,
--



FL.: 13

RUBRICA DO SERVIDOR

5085Processo Licitatório n°19-2026

Objeto: Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

- ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO***

PROPONENTE			
Razão Social: PAPELARIA LEBLON LTDA			
Logradouro: RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS		**Nº 317**	Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO JOAO DEL REI**	UF: MG	CEP: **36307-330**	Tel: (32)99963-6180
CNPJ: **31887567/0001-55**			
Data: _17___/_09___/_2026_____			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5; armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	3 UN	5089,00 ACER 15,6	15267,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Validade da proposta 60 (sessenta) dias
Assinatura do Responsável da Empresa: LAVINIA FRANCESCA DA SILVA
Nome:LAVINIA FRANCESCA DA SILVA
Identidade: MG 8806340
CPF:02939047669

PAPELARIA LEBLON LTDA:31887567000155

Assinado de forma digital por PAPELARIA LEBLON LTDA:31887567000155
Dados: 2026.09.17 07:39:43 -03'00'

31.887.567/0001-55
PAPELARIA LEBLON LTDA
Rua Ministro Gabriel Passos, 317
Centro - CEP 36.307-330
São João del Rei - MG

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
FL.: 44
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.887.567/0001-55 MATRIZ		29/10/2018

NOME EMPRESARIAL
PAPELARIA LEBLON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAPELARIA LEBLON	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINISTRO GABRIEL PASSOS	317	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.307-330	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAVINIAFRANCESCA@HOTMAIL.COM.BR	(32) 3371-4783

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2026** às **10:34:09** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.887.567/0001-55 MATRIZ		29/10/2018

NOME EMPRESARIAL
PAPELARIA LEBLON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINISTRO GABRIEL PASSOS	317	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.307-330	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAVINIAFRANCESCA@HOTMAIL.COM.BR	(32) 3371-4783

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2026** às **10:34:09** (data e hora de Brasília).

RES: Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

De Lavinia - Papelaria Leblon <lavinia@papelarialeblon.com.br>
Para 'Câmara Municipal de Minduri' <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-09-17 10:27

orçamento notebook PAPELARIA LEBLON LTDA.pdf (~515 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 46
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Bom dia!

Segue orçamento. Vi que era até ontem.

Att
Lavinia

De: Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2026 10:24
Para: Lavinia - Papelaria Leblon <lavinia@papelarialeblon.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.

O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**

O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.

Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E SEU ANEXO.

Atenciosamente,

--



FL.: 17

RUBRICA DO SERVIDOR

Processo Licitatório n°19-2026

Objeto: Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

- ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO***

PROPONENTE			
Razão Social: 51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO			
Logradouro: 10A RUA JACARANDA		Nº **15**	Bairro: **JARDIM ESPERANCA**
Cidade: **MINDURI**	UF: MG CEP: **37.447,00**		Tel:
CNPJ:**51.041.875/0001-72**			
Data: __15__/_09___/_2026_____			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5; armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	3 UN	R$ 3.612,00	R$ 10,836.00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$10,836.00**

Validade da proposta 60 (sessenta) dias
Assinatura do Responsável da Empresa:
Nome:
Identidade:
CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
ZAQUEU PEREIRA PACHECO
Data: 15/09/2026 10:16:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Legislatura 2026-2028 | Ge... 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.041.875/0001-72 MATRIZ		14/06/2023

NOME EMPRESARIAL
51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
49.23-0-01 - Serviço de táxi
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
10 R JACARANDA	15	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.447-000	JARDIM ESPERANCA	MINDURI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAQUEUANDER@GMAIL.COM	(32) 9935-3045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2026** às **10:18:13** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURIPE
FL.: 49
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.041.875/0001-72
NOME EMPRESARIAL:
51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO
CAPITAL SOCIAL:
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Re: Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

De Zaqueu Pacheco <zaqueuander@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-09-15 10:16

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 30
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

orcamento_de_precos_notebook_Aluno_nota_10_assinado.pdf (~500 KB)

Bom dia, tudo bem? Segue orçamento solicitado.

On Mon, Sep 14, 2026 at 7:31 PM Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> wrote:

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.

O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**

O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.

Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



Re: Solicitação de Orçamento – Processo Licitatório nº 19/2026 – Aquisição de Notebooks

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 51
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA

De Zaqueu Pacheco <zaqueuander@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-09-16 08:50

Notebook Positivo Vision R15 [LAP-R15]: Processador AMD Ryzen 5 5500U, 8 GB de RAM, SSD de 256 GB, tela 15,6" Full HD IPS (1920×1080), Windows 11 Home, Wi-Fi e Bluetooth, webcam integrada e teclado com pad numérico.

On Wed, Sep 16, 2026 at 8:49 AM Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> wrote:

Em 2026-09-15 10:16, Zaqueu Pacheco escreveu:

Bom dia, tudo bem? Segue orçamento solicitado.

On Mon, Sep 14, 2026 at 7:31 PM Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> wrote:

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri-MG, para fins de instrução do Processo Licitatório nº 19/2026, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de encaminhar orçamento/proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no formulário de orçamento anexo.

O critério de julgamento previsto para a contratação será o menor preço, sendo a proposta válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida, assinada pelo responsável da empresa e encaminhada a esta Câmara Municipal **até o dia 16 de setembro de 2026.**

O prazo estabelecido é necessário para que possamos dar continuidade à instrução e aos demais procedimentos do processo licitatório.

Caso não haja manifestação ou envio da proposta até a data estabelecida, entenderemos que a empresa não possui interesse em participar desta solicitação de orçamento, prosseguindo-se com a pesquisa de preços e a instrução do processo com as demais fontes disponíveis.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Prezado, bom dia.

Por gentileza, poderia me informar qual a MARCA e MODELO do notebook?

AGUARDO.

ATENCIOSAMENTE,

--

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral

Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99862-2354

camaraminduri.mg.gov.br
/camaraminduri
/CâmaraMinduriOficial

FL.: 52
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Contrato nº 027/2025.02.03/2025

Última atualização 04/12/2025

Órgão/Entidade: 07.623.069/0001-10 - MUNICIPIO DE URUBURETAMA

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE URUBURETAMA **Localidade da Unidade:** Uruburetama/CE

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 027/2025.02

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 **Data de assinatura:** 26/11/2025 **Vigência:** de 26/11/2025 a 26/11/2026

Id contrato PNCP: 07623069000110-2-000152/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 07623069000110-1-000076/2025

Objeto:

NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD - Com o processador Intel Core i5 1135G7 11ª Geração; memória RAM de 8GB; com o SSD de 256GB; tela de LED e Full HD de 15,6"; sistema operacional Windows 11 Home.

VALOR CONTRATADO

R$ 6.406,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.766.420/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PRO COMMERCE LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Carregando...

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL. 55
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas a **licença de uso.**

Comissão de Licitação
762
Fls
Ass.

FL.: 54
ASSINATURA DO SERVIDOR
RUBRICA DA CÂMARA

CONTRATO Nº 027/2025.02.03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.02.03, **QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PRO COMMERCE LTDA**

O **MUNICIPIO DE URUBURETAMA** Pessoas jurídica de direito privado, pessoas jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 07.623.069/0001-10, com sede de sua Prefeitura Municipal, na Praça Soares Bulcão nº 197, bairro Centro – Uruburetama-CE, CEP. 62.650-000, através da **Secretaria de Assistência Social**, com sede na Travessa Joaquim Ávila, S/Nº no Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.943.838/0001-23, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas e Diretor Financeiro Orçamentário Sr. **José Fernando de Freitas Lima,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 727.676.853-87, nomeado pela Portaria nº 25010114, de 01 de Janeiro de 2025 do Exmo. Sr. Prefeito doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.766.420/0001-60 - CGF Nº 071482172, sediada na Rua João Tomé n.º 492, bairro Farias Brito, CEP: 60.325-220 – FORTALEZA-CE., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES,** brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 04341289888 – DETRAN- CE e CPF n.º 043.899.933-99, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no *Processo nº 027/2025.02* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 030102/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 027/2025.02**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de material de permanente destinados a manutenção das atividades dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Município de Uruburetama, conforme documento orientador para execução da Emenda Parlamentar, do Sistema de Transferência Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV) na modalidade GND4, Programação nº 231380720230001 e Programação nº 231380720230003**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD - Com o processador Intel Core i5 1135G7 11ª Geração; memória RAM de 8GB; com o SSD de 256GB; tela de LED e Full HD de 15,6"; sistema operacional Windows 11 Home.	Unid.	ASUS	2	R$ 3.203,40	R$ 6.406,80
Valor Total						**R$ 6.406,80**

HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399 Assinado de forma digital por HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399 Dados: 2025.11.26 14:14:29 -03'00'

Comissão de Licitação 763 Fls UDB Ass.
FL.: 55
RUBRICA DO SERVIDOR

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.406,80 (seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04589993599 Assinado de forma digital por HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04589993599 Dados: 2025.11.26 14:14:42 -03'00'

Comissão de Licitação
764
Fls
Ass.

FL.: 56
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399 Assinado de forma digital por HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399 Dados: 2025.11.26 14:14:53 -03'00'

Comissão de Licitação 765 Fls Ass.
FL.: 57

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

HILANA DE PAULA DA CUNHA
93399

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da entrega dos itens para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399 — Assinado de forma digital por HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399 Dados: 2025.11.26 14:15:11 -05'00'

Comissão de Licitação
767
Fls
Ass

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399 Assinado de forma digital por HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399 Dados: 2025.11.26 14:15:21 -03'00'

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399

Comissão de Licitação 769 Fls UBB Ass.

FL.: 61

RUBRICA DO SERVIDOR

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, através

da dotação: **10.02** - Fundo Municipal de Assistência Social - **08.244.0073.2.113.0000** - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV, Elemento de Despesas: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente, cujas despesas correrão à conta de recursos de Emenda Parlamentar, do Sistema de Transferência Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV) na modalidade GND4, Programação nº 231380720230001 e Programação nº 231380720230003.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de URUBURETAMA, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Uruburetama/CE, 25 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
Secretaria de Assistência Social
José Fernando de Freitas Lima
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399
Assinado de forma digital por HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES:04389993399
Dados: 2025.11.26 14:15:54 -03'00'

PRO COMMERCE LTDA
CNPJ nº 41.766.420/0001-60
Sra. Hilana de Paula da Cunha Soares
Sócia administradora
CPF n.º 043.899.933-99
CONTRATADA

Contrato nº 166/2026

Última atualização 03/09/2026

Órgão/Entidade: 92.000.215/0001-20 - MUNICIPIO DE SEGREDO

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO - RS **Localidade da Unidade:** Segredo/RS

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 157 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2026 **Data de assinatura:** 21/08/2026 **Vigência:** de 21/08/2026 a 19/11/2026

Id contrato PNCP: 92000215000120-2-000158/2026 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Id contratação PNCP: 92000215000120-1-000150/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

notebook com processador Intel Core i5-1334U ou superior, destinado ao uso administrativo e técnico institucional. Equipamento com memória RAM mínima de 16GB e armazenamento SSD de 512GB, garantindo desempenho e agilidade no uso de sistemas e aplicações. Tela de aproximadamente 15 polegadas, tecnologia IPS, resolução WUXGA, proporcionando boa qualidade de imagem e conforto visual. Sistema operacional Windows 11 ou versão superior compatível. Deve possuir conectividade Wi-Fi, portas USB e HDMI para integração com outros dispositivos. Equipamento portátil, adequado para atividades administrativas, registros e uso em sistemas oficiais. Produto novo, com garantia mínima do fabricante.

VALOR CONTRATADO

R$ 4.538,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.933.016/0001-98 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: OC INFORMATICA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Carregando...

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
FL.: 65
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FL.: 66
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 166/2026
Pregão Eletrônico nº 25/2026
Processo nº 157/2026

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE SEGREDO - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20, com sede na Rua Pe. João Pasa, 10, bairro centro, cidade de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Antonio Trevisan, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Bela Vista, s/nº, Município de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº 228.444.650-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa OC INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.933.016/0001-98, com sede na Rodovia SC 154, s/n, interior, Cidade de Ita/ SC, neste ato representada pelo Sra Emanoele Basso, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 25/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 19 de agosto de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio da utilização de saldo remanescente oriundo de recursos transferidos via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) nº 43202632230001.

Nº	Item	Descrição Detalhada	Quant.	Marca	Valor
1	notebook	notebook com processador Intel Core i5-1334U ou superior, destinado ao uso administrativo e técnico institucional. Equipamento com memória RAM mínima de 16GB e armazenamento SSD de 512GB, garantindo desempenho e agilidade no uso de sistemas e aplicações. Tela de aproximadamente 15 polegadas, tecnologia IPS, resolução WUXGA, proporcionando boa qualidade de imagem e conforto visual. Sistema operacional Windows 11 ou versão superior compatível. Deve possuir conectividade Wi-Fi, portas USB e HDMI para integração com outros dispositivos.	01	ASUS	R$ 4.538,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FL.: 64
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

		Equipamento portátil, adequado para atividades administrativas, registros e uso em sistemas oficiais. Produto novo, com garantia mínima do fabricante.			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

3.1 Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na Rua Angélico Carniel, nº 385, Bairro Centro, Município de Segredo/RS, CEP: 96910-000 – CRAS Municipal.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 4.538,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.3. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS UTILIZADOS	
Conta:	6871
Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/ Atividade	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Subelemento:	4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/RS
FL.: 68
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

8.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.5. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social indicará a servidora Valéria Silveira da Maia, Assistente Social do CRAS que fará a fiscalização do contrato e a Gestão será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Aline Cristina Schanne.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I – Definitivo – Pelo Fiscal do Contrato que receberá a NF e após todas as conferencias encaminhará a devida NF para o Setor de Compras.

Parágrafo único: O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FL.: 69
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.3. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

12.2.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Segredo, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN:22844465072
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO TREVISAN:22844465072
Dados: 2026.08.21 16:09:27 -03'00'

EMANOELE BASSO
Representante da Contratada

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Representante da Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁUREA
FL. 71
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Contrato nº 167/2026

Última atualização 30/06/2026

Órgão/Entidade: 92.453.802/0001-75 - MUNICIPIO DE AUREA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Áurea

Localidade da Unidade: Áurea/RS

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 167/2026

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026 **Data de assinatura:** 22/06/2026

Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027

Id contrato PNCP: 92453802000175-2-000050/2026 **Fonte:** System Desenvolvimento de Software

Id contratação PNCP: 92453802000175-1-000044/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos novos, sendo eles: - 03un (três) Microcomputador I1510 e 16 GB memoria placa de video 1G64, Gabinete Slim Processador Intel Core I5-10400F 2.90GHz (4.30GHz Max Turbo), 12MB cache, LGA 1200 Placa mãe VXMBH510 LGA 1200 VXPRO OEM memoria PC 16GB DDR4 2666MHZSSD 240GB SATA III GBT Gabinete Slim micro ATX c/fte 350W placa de video NV GF G210 1GB DDR3 64 BIT, Kit teclado + mouse sem fio; Monitor 21,5 LED 22MP410-B (HDMI, VGA, VESA, AJ DE INCLIN FREEYNC, 75HZ FULL HD); WEBCAM 720P / HD COM MICROFONE (Resolução Foto: 3MP Video: 720p a 30fps Lente Padrão Video Gravações em HD 720p a 30fps); - 02un (dois) Impressora Laser Multifuncional preto Wifi Ethernet (Tecnologia e Precisão: Laser eletrográfico com resolução de até 2400x600 dpi e velocidade de 30 ppm, bandeja de 250 folhas e alimentador automático de documentos para 35 páginas; Conectividade: Wireless, Ethernet e USB 2.0; Recursos Especiais: Impressão duplex automática e ciclo... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 22.255,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 15.759.650/0001-92 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TAIUR SCHUMACHER

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

< Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE MUDUGUIRA
FL.: 72
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MINUTANTE
FL.: 13
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

GOVERNO MUNICIPAL
ÁUREA DE todos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
LICITAÇÃO: 72/2026
DISPENSA DE PEQUENO VALOR: 35/2026
GESTORA: GISSELE EDWIGES MIKOLAICZIK
FISCAL: ROSENI MARIA VICROSKI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁUREA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede administrativa na Praça João Paulo II, nº 33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Carlos Mustefaga**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Porto Alegre,nº123, Município de Áurea, Estado do RS, portador(a) do CPF nº 473.355.720-53 e Carteira de Identidade nº 3033120837.

CONTRATADA: TAIUR SCHUMACHER, inscrito no CNPJ nº 15.759.650/0001-92, estabelecido à RUA FIDENCIO GONCALVES DIAS, nº 76, Complemento SALA 01, Bairro MUCHA, na cidade de Giruá/RS, CEP 98.870-000, fone: (55) 99121-4500, e-mail: infomakerc@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por TAIUR SCHUMACHER, inscrito no CPF sob o número 014.063.770-23.

Firmam o presente Contrato Administrativo, conforme Termo de Dispensa de Pequeno Valor 35/2026, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 especialmente art. 75, inciso II, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos novos, **220 V** (Volts) sem uso, devidamente embalados e acompanhados de manual de instruções, sendo eles:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR DE MESA II510 e 16 GB memoria placa de vídeo 1G64, Gabinete Slim Processador Intel Core I5-10400F 2.90GHz (4.30GHz Max Turbo), 12MB cache, LGA 1200 Placa mãe VXMBH510 LGA 1200 VXPRO OEM memoria PC 16GB DDR4 2666MHZSSD 240GB SATA III GBT Gabinete Slim micro ATX c/fte 350W placa de vídeo NV GF G210 1GB DDR3 64 BIT, Kit teclado + mouse sem fio; Monitor 21,5 LED 22MP410-B (HDMI, VGA, VESA, AJ DE INCLIN FREEYNC, 75HZ FULL HD); WEBCAM 720P / HD COM MICROFONE (Resolução Foto: 3MP Vídeo: 720p a 30fps Lente Padrão Video Gravações em HD 720p a 30fps); Código do Produto: 9162	3,0000 UN	3.789,0000	11.367,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER preto Wifi Ethernet (Tecnologia e Precisão: Laser eletrográfico com resolução de até 2400x600 dpi e velocidade de 30 ppm, bandeja de 250 folhas e	2,0000 UN	2.849,0000	5.698,00

	alimentador automático de documentos para 35 páginas; Conectividade: Wireless, Ethernet e USB 2.0; Recursos Especiais: Impressão duplex automática e ciclo de trabalho de até 10.000 páginas/mês); Código do Produto: 6172			
3	NOTEBOOK Intel I3 13 8GB DDR5 SSD 256 Tela de 15,3 Windows 11; Código do Produto: 6338	1,0000 UN	4.290,0000	4.290,00
4	CAIXA TÉRMICA com rodas e puxador com capacidade de no mínimo 42L. Código do Produto: 4205	2,0000 UN	450,0000	900,00
Total ->				22.255,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2. Para a execução do serviço, com peças será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R$ 22.255,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).**

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0107.2033.4.4.90.52.41.00.00

06.01.10.301.0107.2033.4.4.90.52.99.00.00

3.1 Os recursos financeiros são oriundos do saldo remanescente vinculado à Portaria SES/RS nº 1.253/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4. O prazo máximo de entrega: até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal da Saúde de Áurea/RS. As despesas com transporte e entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5. A fiscalização caberá ao Setor da Secretaria Municipal de Saúde do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FL.: 15
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

6. DOS DIREITOS

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e:

a) Dar às condições necessárias a regular execução do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o serviço de acordo com as especificações no orçamento/proposta;

b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e prova da qualidade da mercadoria fornecida;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, bem como acidentais, decorrentes da execução do presente contrato.

d) Arcar com todas as obrigações e despesas com pessoal, transporte, material e demais que surgirem necessárias para entrega satisfatória do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7. Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) requerimento de concordata ou falência da contratada;

c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PRAÇA JOÃO PAULO II, 33 - CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS
FONE/FAX: (54) 3527.1141 / (54) 9.9291.9190
ADM@AUREA.RS.GOV.BR / AUREA@AUREA.RS.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FL.: 46
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

8.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
8.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem justo motivo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA
9. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10. As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11. Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Áurea/RS, Capital Polonesa dos Brasileiros® e do Brasil®, 22 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ÁUREA
CONTRATANTE

TAIUR SCHUMACHER
CONTRATADA

GISSELE EDWIGES MIKOLAICZIK
GESTOR E TESTEMUNHA

ROSENI MARIA VICROSKI
FISCAL E TESTEMUNHA

PRAÇA JOÃO PAULO II, 33 - CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS
FONE/FAX: (54) 3527.1141 / (54) 9.9291.9190
ADM@AUREA.RS.GOV.BR / AUREA@AUREA.RS.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁUREA
FL.: 11
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA

Contrato nº 167/2026

Última atualização 30/06/2026

Órgão/Entidade: 92.453.802/0001-75 - MUNICIPIO DE AUREA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Áurea

Localidade da Unidade: Áurea/RS

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 167/2026

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026 **Data de assinatura:** 22/06/2026

Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027

Id contrato PNCP: 92453802000175-2-000050/2026 **Fonte:** System Desenvolvimento de Software

Id contratação PNCP: 92453802000175-1-000044/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos novos, sendo eles: - 03un (três) Microcomputador I1510 e 16 GB memoria placa de video 1G64, Gabinete Slim Processador Intel Core I5-10400F 2.90GHz (4.30GHz Max Turbo), 12MB cache, LGA 1200 Placa mãe VXMBH510 LGA 1200 VXPRO OEM memoria PC 16GB DDR4 2666MHZSSD 240GB SATA III GBT Gabinete Slim micro ATX c/fte 350W placa de video NV GF G210 1GB DDR3 64 BIT, Kit teclado + mouse sem fio; Monitor 21,5 LED 22MP410-B (HDMI, VGA, VESA, AJ DE INCLIN FREEYNC, 75HZ FULL HD); WEBCAM 720P / HD COM MICROFONE (Resolução Foto: 3MP Video: 720p a 30fps Lente Padrão Video Gravações em HD 720p a 30fps): - 02un (dois) Impressora Laser Multifuncional preto Wifi Ethernet (Tecnologia e Precisão: Laser eletrográfico com resolução de até 2400x600 dpi e velocidade de 30 ppm, bandeja de 250 folhas e alimentador automático de documentos para 35 páginas; Conectividade: Wireless, Ethernet e USB 2.0; Recursos Especiais: Impressão duplex automática e ciclo... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 22.255,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 15.759.650/0001-92 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TAIUR SCHUMACHER

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

< Voltar

FL.: 48
RUBRICA DO SERVIDOR

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

GOVERNO MUNICIPAL
ÁUREA de todos

FL.: 19
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
LICITAÇÃO: 72/2026
DISPENSA DE PEQUENO VALOR: 35/2026
GESTORA: GISSELE EDWIGES MIKOLAICZIK
FISCAL: ROSENI MARIA VICROSKI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁUREA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede administrativa na Praça João Paulo II, nº 33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Carlos Mustefaga**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Porto Alegre,nº123, Município de Áurea, Estado do RS, portador(a) do CPF nº 473.355.720-53 e Carteira de Identidade nº 3033120837.

CONTRATADA: TAIUR SCHUMACHER, inscrito no CNPJ nº 15.759.650/0001-92, estabelecido à RUA FIDENCIO GONCALVES DIAS, nº 76, Complemento SALA 01, Bairro MUCHA, na cidade de Giruá/RS, CEP 98.870-000, fone: (55) 99121-4500, e-mail: infomakerc@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por TAIUR SCHUMACHER, inscrito no CPF sob o número 014.063.770-23.

Firmam o presente Contrato Administrativo, conforme Termo de Dispensa de Pequeno Valor 35/2026, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 especialmente art. 75, inciso II, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos novos, **220 V** (Volts) sem uso, devidamente embalados e acompanhados de manual de instruções, sendo eles:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR DE MESA II510 e 16 GB memoria placa de vídeo 1G64, Gabinete Slim Processador Intel Core I5-10400F 2.90GHz (4.30GHz Max Turbo), 12MB cache, LGA 1200 Placa mãe VXMBH510 LGA 1200 VXPRO OEM memoria PC 16GB DDR4 2666MHZSSD 240GB SATA III GBT Gabinete Slim micro ATX c/fte 350W placa de vídeo NV GF G210 1GB DDR3 64 BIT, Kit teclado + mouse sem fio; Monitor 21,5 LED 22MP410-B (HDMI, VGA, VESA, AJ DE INCLIN FREEYNC, 75HZ FULL HD); WEBCAM 720P / HD COM MICROFONE (Resolução Foto: 3MP Video: 720p a 30fps Lente Padrão Video Gravações em HD 720p a 30fps); Código do Produto: 9162	3,0000 UN	3.789,0000	11.367,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER preto Wifi Ethernet (Tecnologia e Precisão: Laser eletrográfico com resolução de até 2400x600 dpi e velocidade de 30 ppm, bandeja de 250 folhas e	2,0000 UN	2.849,0000	5.698,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FL.: 90
RUBRICA VEREADOR
SECRETARIA DA CÂMARA

	alimentador automático de documentos para 35 páginas; Conectividade: Wireless, Ethernet e USB 2.0; Recursos Especiais: Impressão duplex automática e ciclo de trabalho de até 10.000 páginas/mês); Código do Produto: 6172			
3	NOTEBOOK Intel I3 13 8GB DDR5 SSD 256 Tela de 15,3 Windows 11; Código do Produto: 6338	1,0000 UN	4.290,0000	4.290,00
4	CAIXA TÉRMICA com rodas e puxador com capacidade de no mínimo 42L. Código do Produto: 4205	2,0000 UN	450,0000	900,00
Total ->				22.255,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2. Para a execução do serviço, com peças será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R$ 22.255,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).**

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0107.2033.4.4.90.52.41.00.00

06.01.10.301.0107.2033.4.4.90.52.99.00.00

3.1 Os recursos financeiros são oriundos do saldo remanescente vinculado à Portaria SES/RS nº 1.253/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4. O prazo máximo de entrega: até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal da Saúde de Áurea/RS. As despesas com transporte e entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5. A fiscalização caberá ao Setor da Secretaria Municipal de Saúde do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁUREA
FL.: 81
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

6. DOS DIREITOS

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e:

a) Dar às condições necessárias a regular execução do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o serviço de acordo com as especificações no orçamento/proposta;

b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e prova da qualidade da mercadoria fornecida;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, bem como acidentais, decorrentes da execução do presente contrato.

d) Arcar com todas as obrigações e despesas com pessoal, transporte, material e demais que surgirem necessárias para entrega satisfatória do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7. Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) requerimento de concordata ou falência da contratada;

c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PRAÇA JOÃO PAULO II, 33 - CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS
FONE/FAX: (54) 3527.1141 / (54) 9.9291.9190
ADM@AUREA.RS.GOV.BR / AUREA@AUREA.RS.GOV.BR

8.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
8.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem justo motivo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA
9. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10. As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11. Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Áurea/RS, Capital Polonesa dos Brasileiros® e do Brasil®, 22 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ÁUREA
CONTRATANTE

TAIUR SCHUMACHER
CONTRATADA

GISSELE EDWIGES MIKOLAICZIK
GESTOR E TESTEMUNHA

ROSENI MARIA VICROSKI
FISCAL E TESTEMUNHA

Contrato nº 2026.04.13.03/2026



Última atualização 22/04/2026

Órgão/Entidade: 07.387.525/0001-70 - MUNICIPIO DE ARATUBA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE **Localidade da Unidade:** Aratuba/CE

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** DFD Nº 012/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2026 **Data de assinatura:** 13/04/2026 **Vigência:** de 13/04/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 07387525000170-2-000072/2026 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 07387525000170-1-000020/2026

Objeto:

Bebedouro/Purificador refrigerado - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES | Forno de Micro-ondas - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L | No-Break (Para Computador/Impressora) – É um aparelho que funciona como uma reserva de energia, proporcionando um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas, caso seja necessário. Além de proteger os computadores da eletricidade que alimenta esses equipamentos, evitando perda de dados e danos aos computadores que estejam ligados a ele. | Computador (Desktop-Avançado) – É um computador de mesa que oferece maior capacidade de armazenamento, maior versatilidade. Possui disco rigido com maior capacidade de armazenamento para fotos, vídeos, programas, sistema operacional; memória RAM superior, interface de vídeo capaz de transmitir dados de áudio e vídeo em alta resolução simultaneamente por um único cabo. Computador desktop com processador que possua no minimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 49.958,10

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.706.360/0001-81 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CONTRATO Nº 2026.04.13.03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70, com sede na Rua Júlio Pereira nº 304 - Centro - Aratuba - Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ º 02.417.466/0001-12**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa e Secretário Sr. Antônio Aiustrong de Paz Paiva inscrito no CPF sob o nº 803.498.543-00, e do outro lado a empresa **N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 50.706.360/0001-81, estabelecida na Irapuã Vidal nº 777 - Parque Potira (Jurema) - CEP: 61.650-380 - Caucáia/CE, neste ato representado pelo Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior – CPF: 654.140.043-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (RENEM), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE,** em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.
3.1. O valor global da presente avença é de **R$ 49.958,10 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).**

3.2. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
3.2.1. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF, FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
3.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.2.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
3.2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.
3.2.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
3.2.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315
Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2026.04.13

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Órgão:	09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:	10.302.0181.2.102.0000 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1.601.0000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A contratada deverá entregar o objeto do contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Aratuba e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Aratuba, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aratuba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Aratuba.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Aratuba;

l) Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65 Dados: 2026.04.

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:
6.4.1. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
6.4.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
6.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
6.4.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
6.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
6.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
6.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
6.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
6.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
6.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
6.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
6.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2026.04.13

7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços.
7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega/execução é de **10 (DEZ) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento no seguinte endereço: Praça Adolfo Lima, nº 304, bairro Centro, Aratuba-CE, compreendido no horário entre 8:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.
7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aratuba/CE, CNPJ nº 02.417.466/0001-12.
7.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
7.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
7.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestado pelo Município de Aratuba/CE.
7.6. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.
8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.
8.3. O objeto deste Contrato será recebido:
a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.
b) **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE CONTRATO.
9.1. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA MATRIZ DE RISCO
10.1. O CONTRATADO será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pelo contratado.
10.2 O CONTRATADO não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.
10.3. Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas na proporção estabelecida no subitem 10.3. deste instrumento.
10.4. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
10.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:654 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414315 Dados: 2026.04.13

b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou
e) apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b) apresentar amostra (quando for o caso) falsificada ou deteriorada;
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2026.04.13

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:6541400431

Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315
Dados: 2026.04.13 14:02:00 -03'00

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

13.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento dos itens especificados no Contrato e na Ordem de Compras, sob pena de executar e não receber.

13.4 O representante da **SECRETARIA DE SAÚDE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2026.04.13

13.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA CATORZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
14.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
14.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
14.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a serem reajustado;
I_o = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;
I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

14.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
14.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
14.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
16.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
16.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
16.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
1.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315
Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2026.04.13

16.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.
16.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
16.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
16.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO
17.1. O foro da Comarca de Aratuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aratuba, 13 de ABRIL de 2026.

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315
Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2026.04.13 14:02:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE
ANTÔNIO AIUSTRONG DE PAZ PAIVA
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 50.706.360/0001-81
Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Júlia Paz Medeiros Nogueira
2. Jânia Alves Souza

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ANEXO AO CONTRATO Nº 2026.04.13.03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PE/SRP
SECRETARIA DE SAÚDE

EMPRESA: N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 50.706.360/0001-81
ENDEREÇO: Irapuã Vidal nº 777 - Parque Potira (Jurema) - CEP: 61.650-380 - Caucáia/CE
FONE: (85) 3099.4203 E-mail: nortecom.ltda@gmail.com
REPRESENTANTE: Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior – CPF: 654.140.043-15

LOTE 2 TABELA RENEM - MATERIAL ELETROELETRÔNICO

ITEM	CÓDIGO RENEM	ESPEFICIAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2569	Ar condicionado - TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	UND	6	AGRATTO	2.105,35	12.632,10
2	2894	Fogão	UND	1	ESMALTEC	765,00	765,00
3	1820	Bebedouro/Purificador refrigerado - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	1	ESMALTEC	847,00	847,00
4	2624	Ventilador - *COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	UND	3	VENTISOL	204,00	612,00
5	2259	Televisor - TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	UND	2	TCL	1.252,00	2.504,00
6	1994	Forno de Micro-ondas - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	UND	1	AGRATTO	559,00	559,00
7	2022	Geladeira/Refrigerador	UND	1	ESMALTEC	2.159,00	2.159,00
						VALOR TOTAL LOTE II R$	**20.078,10**

LOTE 4 TABELA RENEM – MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	CÓDIGO RENEM	ESPEFICIAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11744	Tablet – Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micro sd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	UND	3	POSITIVO	1.915,00	5.745,00
2	10896	Impressora laser (comum) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto	UND	2	HP	2.332,00	4.664,00

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:6541 Assinado de forma digital p AECIO NOGUEI VASCONCELOS JUNIOR:654140 315

		deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;					
3	10557	Computador Portátil (Notebook) – O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, antirreflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	2	LENOVO	4.277,00	8.554,00
4	1978	No-Break (Para Computador/Impressora) – É um aparelho que funciona como uma reserva de energia, proporcionando um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas, caso seja necessário. Além de proteger os computadores da eletricidade que alimenta esses equipamentos, evitando perda de dados e danos aos computadores que estejam ligados a ele.	UND	4	SMS	457,75	1.831,00
5	510	Projetor Multimídia (Datashow) – Equipamento utilizado na projeção de apresentações profissionais, vídeos, filmes, imagens, fotos, etc.	UND	1	GOLDENTEC	1.350,00	1.350,00
6	2625	Tela de Projeção – Tela retrátil para projeção de imagens, com sistema de fixação no teto e/ou parede e/ou pedestal.	UND	1	GOLDENTEC	525,00	525,00
7	10894	Computador (Desktop-Avançado) – É um computador de mesa que oferece maior capacidade de armazenamento, maior versatilidade. Possui disco rígido com maior capacidade de armazenamento para fotos,	UND	1	GOLDENTEC GT 17 10º	7.211,00	7.211,00

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65411400 15
Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65411400 15
Dados: 2026.04.1

		vídeos, programas, sistema operacional; memória RAM superior, interface de vídeo capaz de transmitir dados de áudio e vídeo em alta resolução simultaneamente por um único cabo. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de ídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
						VALOR TOTAL LOTE IV R$	**29.880,00**

Valor global dos LOTES II e IV R$ 49.958,10 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315 Dados: 2026.04.13 14:03:07 -03'0

Contrato nº 0174/2026

Órgão/Entidade: 83.102.228/0001-10 - MUNICIPIO DE ARAQUARI

Unidade executora: 0501 - Secretaria de Governo, Comunicação e Desenvolvimento

Localidade da Unidade: Araquari/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 174/2025

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2026 **Data de assinatura:** 14/05/2026 **Vigência:** de 14/05/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 83102228000110-2-000691/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 12075748000132-1-000034/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Aquisição de um notebook que será destinado a diretoria de tecnologia. NOTEBOOK (TELA: 14" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; WINDOWS 11 PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33052).

VALOR CONTRATADO

R$ 8.120,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.973.356/0001-51 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JK TECNOLOGIA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso.**

CONTRATO N° 0174/2026

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ARAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.228/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário de administração, o Sr. **HERMES DEFAVERI**, Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.990.XXX-XX, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **JK TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua da Universidade, n° 89 – Apto 104C, bairro Pedra Branca, município de Palhoça, estado de Santa Catarina, CEP 88137-074, inscrita no CNPJ/MF N. 42.973.356/0001-51, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sraº **JOANA KALLENBERGER**, portadora do CPF N. 093.218.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: **contatojktecnologia@gmail.com**, TELEFONE: (48) 99664-3146, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO **LICITATÓRIO 000174/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026 - CINCATARINA**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de um notebook que será destinado a diretoria de tecnologia. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
03	NOTEBOOK (TELA: 14" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; WINDOWS 11 PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33052).	Und	02	R$ 4.060,00	R$ 8.120,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b9fe0a98af3e

Fl.: 100

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do processo Licitatório **000174/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026 - CINCATARINA,** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$ 8.120,00** (oito mil, cento e vinte reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b9fe0a9af3e

FL.: 101

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Araquari e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **a CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araquari, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número do empenho.

4.1.4 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na Instrução Normativa da Receita RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 243, de 31 de Agosto de 2023.

4.1.4.1 - O disposto na cláusula anterior também se aplica aos bens e serviços prestados em favor da administração indireta do Município.

4.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araquari.

4.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) **OU IPCA.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b9fe0a9af3e

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 14
Orgão - 5 - Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Tecnologia.
Vinculo - 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Elemento - 3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados

Dotação 11
Orgão - 5 - Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Tecnologia.
Vinculo - 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Elemento - 3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araquari, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b9fe0a98af3e

FL. 103
RUBRICA DO SERVIDOR

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com o empenho entregue ao fornecedor a emissão da ordem de compra, junto ao local previamente informado.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Dispensa e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Araquari, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos do Município de Araquari, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Araquari, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b9fe0a98af3e

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araquari ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b9fe0a98af3e

FL.: 105

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

8.8. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/6b9fe0a99af3e

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

FL. 106
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Araquari, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b9fe0a9a8af3e

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes, no Processo Licitatório n 000174/**2025** e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, **Nº 0011/2026 - CINCATARINA**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araquari/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/b9fe0a98af3e

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araquari, 14 de Maio de 2026.

JK TECNOLOGIA LTDA
Joana Kallenberger
Administradora

MUNICÍPIO DE ARAQUARI
Hermes Defaveri
Secretário de Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b9fe0a9a8a5e

FL.: 109

RUBRICA DO SERVIDOR

SECRETARIA DA CÂMARA

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

Assinado digitalmente por:
HERMES DEFAVERI
***.990.119-**
assinado digitalmente 18/05/2026 08:11:38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 08:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b9e6a98af3e

FL. 110
RUBRICA DO SERVIDOR

Editais

Aviso de Contratação Direta nº 04/2026

Última atualização 28/04/2026

Acessar Contratação | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 20.434.114/0001-57 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Pedro Teixeira **Localidade da Unidade:** Pedro Teixeira/MG

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2026 14:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2026 14:47 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434114000157-1-000005/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para aquisição de 6 (seis) computadores, destinados à premiação dos projetos "grandes leitores" e "aluno nota dez" de cunho educacional promovidos pela câmara municipal de Pedro Teixeira/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 23.260,02	R$ 18.000,00

R$ 3.000,00 UN

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	Computador (Notebook) portátil - Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interfere PCI e NVM e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior. tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão UBS e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces UBS 2.0 E 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	6	R$ 3.876,67

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
FL.: 111
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 < >

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II combinado com o art. 74 da Lei 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, Inscrita no CNPJ Nº 20.434.114/0001-57, com sede na Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000, por intermédio da Agente de Contratação designada, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/04/2026 A PARTIR DAS 12:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/04/2026, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	E-mail da secretaria da Câmara Municipal de Pedro Teixeira ou entrega física na Secretaria da Câmara.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	*https://www.pedroteixeira.cam.mg.gov.br*

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa **PARA AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) COMPUTADORES, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PROJETOS "GRANDES LEITORES" E "ALUNO NOTA DEZ" DE CUNHO EDUCACIONAL PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA/MG.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

1.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP;

1.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

1.2.6 – ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite estabelecido.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 6 (seis) computadores, destinados à premiação dos projetos educacionais "Grandes Leitores" e "Aluno Nota Dez", promovidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, configurando-se como relevante medida de incentivo à educação, ao mérito acadêmico e ao desenvolvimento intelectual dos estudantes do município.

3.2. Os referidos projetos possuem como objetivo reconhecer e valorizar o desempenho escolar, a dedicação aos estudos e o estímulo ao hábito da leitura entre os alunos da rede de ensino, contribuindo diretamente para a formação educacional, social e cidadã dos jovens.

3.3. Destaca-se, ainda, que além da premiação destinada aos alunos, será também homenageado um professor que se destaca como incentivador da educação, da leitura e do desenvolvimento intelectual dos estudantes, sendo este profissional englobado no contexto de ambos os projetos. Tal reconhecimento reforça a importância do papel do educador na formação dos alunos e no fortalecimento das políticas educacionais no âmbito municipal.

3.4. Nesse contexto, a concessão de computadores como premiação representa importante instrumento de estímulo, uma vez que tais equipamentos constituem ferramentas essenciais para o acesso à informação, à pesquisa, ao ensino digital e ao desenvolvimento de habilidades tecnológicas, cada vez mais exigidas no ambiente educacional e no mercado de trabalho.

3.5. A iniciativa encontra respaldo no interesse público, na medida em que incentiva a permanência dos estudantes na escola, promove a melhoria do desempenho acadêmico e fortalece políticas públicas voltadas à educação, alinhando-se aos objetivos fundamentais previstos no art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.

3.6. Ademais, a atuação do Poder Legislativo Municipal no incentivo a projetos educacionais demonstra compromisso institucional com o desenvolvimento social do município, contribuindo para a formação de

Câmara Municipal de Pedro Teixeira
Fls.: 112

cidadãos mais preparados, críticos e conscientes, bem como valorizando os profissionais da educação que desempenham papel essencial nesse processo.

3.7. Ressalta-se que a contratação pretendida está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios do planejamento e da economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A escolha do objeto observa critérios de razoabilidade e adequação, sendo os computadores bens úteis e necessários ao desenvolvimento educacional dos estudantes, não se tratando de itens supérfluos, mas de instrumentos que contribuem efetivamente para o aprendizado, inclusão digital e ampliação de oportunidades.

3.9. Por fim, destaca-se que a presente contratação visa fortalecer políticas de incentivo à educação no âmbito municipal, promovendo o reconhecimento do mérito estudantil e a valorização dos profissionais da educação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e com melhores perspectivas de desenvolvimento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Pedro Teixeira/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.31.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 Para esta contratação, foi-se utilizado como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como de Resolução Legislativa desta casa legislativa, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante licitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste Edital;

5.2 O valor global estimativo para estacontratação é de R$ 23.260,02 (vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos), com detalhamento estimativo dos itens conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador portátil (Notebook) Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interfere PCI e NVM e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão UBS e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces UBS 2.0 E 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	06	3.876,67	23.260,02
TOTAL:			R$ 23.260,02		

6. PRAZO E LOCAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

6.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03(três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br, ou entregues diretamente na secretaria geral da câmara preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026.**

Fls. 113

6.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: DIA 09/04/2026, ÀS 18:00 HORAS

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. Habilitação:

7.1.1. Habilitação de Pessoa Jurídica:

7.1.1. Documentos da empresa:

7.1.1.1. Contrato Social ou Estatuto Social (atualizado e registrado na Junta Comercial ou Cartório competente);

7.1.1.1.2. CNPJ ativo (comprovante de inscrição emitido pela Receita Federal);

7.1.1.2. Regularidade Fiscal

7.1.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Federais (emitida pela Receita Federal);

7.1.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (se aplicável, dependendo do Estado);

7.1.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao domicílio da empresa;

7.1.1.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

7.1.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.1.3. Qualificação Técnica

7.1.1.3.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens ou a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.;

7.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (emitida pelo distribuidor da sede da empresa).

7.1.1.5. Declarações e Outros Documentos

7.1.1.5.1. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber. (conforme modelo Anexo IV);

7.1.1.5.2. Declaração unificada (conforme modelo Anexo V);

7.1.1.5.3. Declaração de inexistência de impedimento (afirmando que a empresa não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021) (conforme modelo Anexo VI);

7.1.1.5.4. CNH ou RG do responsável pela empresa;

7.1.1.5.5. Dados bancários para pagamento.

7.1.1.6. Informações adicionais

7.1.1.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

7.1.1.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.1.1.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento original.

7.1.1.6.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133/21, serão solicitados do fornecedor com a proposta mais bem classificada, tendo um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as mesmas.

7.1.1.6.5. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.1.6.6. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.1.1.6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

8.1. Apresentação da Proposta

Os interessados deverão apresentar proposta de preço de forma clara e objetiva, contendo as seguintes informações:

I. Descrição detalhada do serviço a ser prestado, em conformidade com o objeto descrito no presente edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
FLS. 116

II. Valor total da proposta, incluindo todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do serviço;

III. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

VI. Dados completos do proponente, incluindo:

a) Nome completo ou razãosocial;

b) CPF ou CNPJ;

c) Endereço, telefone e e-mal para contato;

d) Assinatura do responsávelpela proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o melhor preço.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis, inferior a 50%(cinquenta por cento) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.6. apresentar preços global ouunitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços mercado.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

9.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e seus Anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

9.7. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3. Alternativamente, enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

10.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

10.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. A contratação terá vigência até a entrega definitiva dos bens e quitação do pagamento, não ultrapassando o exercício financeiro vigente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.1.5.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, após emissão de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1. A partir das 18h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a serão abertos os envelopes/e-mails com as propostas.

13.2. Os proponentes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio de e-mail, ou na forma presencial no endereço da Casa Legislativa, mediante protocolo, situada na Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, na cidade de Pedro Teixeira/MG, CEP 36.148-000.

13.3. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo da sessão constado deste aviso.

13.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo indicado no subitem anterior.

13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7. A ordem de apresentação pelos proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

13.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

13.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas. Encerrada a fase de envio das propostas, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no Mural da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, no site Institucional da Câmara Municipal e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

14.1. O processo administrativo contendo os documentos que fundamentam a presente dispensa de licitação encontra-se disponível para consulta na sede da Câmara Municipal, no endereço supramencionado.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.6. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.7. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.10. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

14.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.13. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre esta Dispensa poderão ser encaminhados para o email: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br, ou ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, no endereço: Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, na cidade de Pedro Teixeira/MG, CEP 36.148-000.

14.16. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados/protocolados até o dia útil anterior ao prazo final de apresentação das propostas.

14.17. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

14.18. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Órgão.

14.19. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 01 de abril de 2026.

ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA
Comissão de Contratação

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA
Comissão de Contratação

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA
Comissão de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026

1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Descrição detalhada dos bens

A presente contratação visa à aquisição de 6 (seis) computadores, destinados à premiação dos projetos "grandes leitores" e "aluno nota dez" de cunho educacional promovidos pela câmara municipal, conforme especificações técnicas mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Computador portátil (Notebook)** Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interfere PCI e NVM e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão UBS e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces UBS 2.0 E 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	06		
TOTAL:				**R$**	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

1.2. Natureza dos bens

Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 6 (seis) computadores, destinados à premiação dos projetos "grandes leitores" e "aluno nota dez" de cunho educacional promovidos pela câmara municipal de Pedro Teixeira/mg, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 6 (seis) computadores, destinados à premiação dos projetos educacionais "Grandes Leitores" e "Aluno Nota Dez", promovidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, configurando-se como relevante medida de incentivo à educação, ao mérito acadêmico e ao desenvolvimento intelectual dos estudantes do município.

3.2. Os referidos projetos possuem como objetivo reconhecer e valorizar o desempenho escolar, a dedicação aos estudos e o estímulo ao hábito da leitura entre os alunos da rede de ensino, contribuindo diretamente para a formação educacional, social e cidadã dos jovens.

3.3. Destaca-se, ainda, que além da premiação destinada aos alunos, será também homenageado um professor que se destaca como incentivador da educação, da leitura e do desenvolvimento intelectual dos estudantes, sendo este profissional englobado no contexto de ambos os projetos. Tal reconhecimento reforça a importância do papel do educador na formação dos alunos e no fortalecimento das políticas educacionais no âmbito municipal.

3.4. Nesse contexto, a concessão de computadores como premiação representa importante instrumento de estímulo, uma vez que tais equipamentos constituem ferramentas essenciais para o acesso à informação, à pesquisa, ao ensino digital e ao desenvolvimento de habilidades tecnológicas, cada vez mais exigidas no ambiente educacional e no mercado de trabalho.

3.5. A iniciativa encontra respaldo no interesse público, na medida em que incentiva a permanência dos estudantes na escola, promove a melhoria do desempenho acadêmico e fortalece políticas públicas voltadas à educação, alinhando-se aos objetivos fundamentais previstos no art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.

3.6. Ademais, a atuação do Poder Legislativo Municipal no incentivo a projetos educacionais demonstra compromisso institucional com o desenvolvimento social do município, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados, críticos e conscientes, bem como valorizando os profissionais da educação que desempenham papel essencial nesse processo.

3.7. Ressalta-se que a contratação pretendida está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios do planejamento e da economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A escolha do objeto observa critérios de razoabilidade e adequação, sendo os computadores bens úteis e necessários ao desenvolvimento educacional dos estudantes, não se tratando de itens supérfluos, mas de instrumentos que contribuem efetivamente para o aprendizado, inclusão digital e ampliação de oportunidades.

3.9. Por fim, destaca-se que a presente contratação visa fortalecer políticas de incentivo à educação no âmbito municipal, promovendo o reconhecimento do mérito estudantil e a valorização dos profissionais da educação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e com melhores perspectivas de desenvolvimento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

4.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.2. A presente licitação tem por objeto a contratação tem por finalidade a aquisição de 6 (seis) computadores, destinados à premiação dos projetos educacionais "Grandes Leitores" e "Aluno Nota Dez", promovidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

5.3. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.2. Os produtos deverão ser novos, originais, lacrados, de primeiro uso, não recondicionados, acompanhados de manual e garantia do fabricante.

6.3. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito de fabricação.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos:

- art. 75, inciso II – Dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, quando o montante não ultrapassar os limites legais, observando o Decreto 12.807/2025 sendo o ato normativo que atualiza os valores monetários previstos na Lei nº 14.133/2021 para o ano de 2026;
- art. 23 – Pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;
- art. 72 – Instrução do processo de contratação direta.

Sendo sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.2. Considerando que a presentecontratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor dentro do limite legal para dispensa de licitação, e observando-se a regulamentação aplicável, especialmente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a Administração poderá proceder à contratação direta.

Dessa forma, em razão do reduzido valor da contratação e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, assegurada a observânciadas formalidades legais, pesquisa de preços e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas Resoluções desta Casa legislativa.

7.3. Considerando que a Lei nº 14133/2021 faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos casos de dispensa de licitação, especialmente quando se tratar de objeto de baixa complexidade e reduzido valor, e tendo em vista que a presente contratação não demanda análise técnica aprofundada ou requisitos complementares específicos, optou-se, pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar neste caso.

Ressalta-se que tal decisão observa os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo prejuízo à adequadacaracterização da necessidade administrativa nem à definição precisa do objeto a ser contratado.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de Execução:

A execução do objeto dar-se-á por meio da ENTREGA INTEGRAL DOS EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Prazo de Entrega:

O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

8.3. Local de Entrega:

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, situada na Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Centro, Pedro Teixeira/MG, em dias úteis, no horário de expediente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

8.4. Condições de Recebimento:

Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratadas;
- Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos.

8.5. Especificações e Qualidade dos Produtos:

Os equipamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, devidamente lacrados, e atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, usados ou incompatíveis com os equipamentos existentes.

8.6. Garantia:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, obrigando-se a contratada a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem irregularidades.

8.7. Substituição de Produtos:

Caso os produtos entregues apresentem defeitos, inconsistências ou estejam em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração.

8.8. Condições de Transporte e Entrega:

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos itens durante o transporte, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes de acondicionamento inadequado.

8.9. Vedação de Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação total do objeto, salvo autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos conforme especificações técnicas exigidas;
9.2. Responsabilizar-se pelo transporte e integridade dos equipamentos até a entrega;
9.3. Garantir assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos;
9.4. Substituir produtos defeituosos sem ônus para a Administração;
9.5. Prestar suporte técnico, quando necessário, durante o período de garantia;
9.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
9.7. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos;

10.2. Atestar a nota fiscal após verificação da conformidade;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

10.4. Fiscalizar a execução contratual.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá vigência até a entrega definitiva dos bens e quitação do pagamento, não ultrapassando o exercício financeiro vigente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 - Condições de Participação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

13.2.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, OU PESSOAS FÍSICAS.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O acompanhamento dos serviços será realizado pela presidência da Câmara Municipal ou por um responsável designado, que avaliará a qualidade e a eficiência dos PRODUTOS entregues.

14.2. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será a servidora ÁGADA MARIA BALBINA DE OLIVEIRA REIS.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. Para esta construção, foi-se utilizada como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de Resolução Legislativa desta casa legislativa, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação desde Termo de Referência;

16.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade;

16.3.O valor global estimativo para esta contratação é de R$ 23.260,02 (vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos), conforme mapa de apuração anexo ao processo, com detalhamento estimativo dos itens conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Computador portátil (Notebook)** Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil	UN	06	**3.876,67**	**23.260,02**

	(Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interfere PCI e NVM e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão UBS e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lition com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces UBS 2.0 E 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
TOTAL:			**R$ 23.260,02**		

17 - PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realizacão, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 - LIQUIDAÇÃO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) *CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA*, CNPJ nº 20.434.114/0001-57, situada a Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira.

19.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 19.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.5 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. A empresa interessada deverá apresentar:

20.1.1. Comprovação de experiência na prestação de serviços semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

20.1.2. Proposta detalhada contendo o escopo dos serviços ofertados e o valor mensal/total da prestação dos serviços.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme a Dotação nº 3.3.90.3l.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, para execução desta contratação

22. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO BENS DE LUXO

22.1. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens a serem adquiridos no presente processo não se enquadram como itens de luxo, mas sim como bens comuns para premiação em projetos de cunho educacional promovidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

22.2. Os equipamentos especificados foram definidos com base em critérios tecnicos com objetivo de facilitar o acesso à educação, não contemplando características supérfluas, excessivas ou desnecessárias.

22.3. Destaca-se que as especificações estabelecidas visam garantir durabilidade, eficiência, economicidade e padronização dos equipamentos.

22.4. Dessa forma, a presente contratação observa o princípio da economicidade e da razoabilidade, afastando qualquer hipótese de aquisição de bens com características de luxo ou ostentação, em conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo responsável pela qualidade dos itens e pela correção de eventuais defeitos sem ônus para a Câmara Municipal.

23.2. A inobservância das condições pactuadas poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na legislação vigente.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira, com base na legislação aplicável e nos princípios da administração pública.

23.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

Este Termo de Referência poderá ser alterado a qualquer momento, mediante necessidade de adequação às finalidades de interesse público, respeitando-se a legislação vigente.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 30 de março de 2026.

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA
Comissão de Contratação

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Pedro Teixeira – Fls.: 123

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) COMPUTADORES, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PROJETOS "GRANDES LEITORES" E "ALUNO NOTA DEZ" DE CUNHO EDUCACIONAL PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador portátil (Notebook) Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interface PCI e NVM e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LED de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por IED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistma operacional Windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces UBS 2.0 E 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	06		

TOTAL:	R$

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com "sim" ou "não" sobre as seguintes declarações:

( ) **Sim** ( ) **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) **Sim** ( ) **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

( ) **Sim** ( ) **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

( ) **Sim** ( ) **Não:** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

( ) **Sim** ( ) **Não:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

( ) **Sim** ( ) **Não:** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Usar timbre, Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.004/2026

CONTRATO Nº. 004/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:
1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 20.434.114/0001-57, sediada na Rua Jacinto Eugênio, n.º 35, Centro, Pedro Teixeira/MG, CEP: 36.148-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Marcelo Aparecido Gomes,** brasileiro, casado, vereador,residente nesta cidade, portador do CPF nº_____, RG n.º _____.

1.2 – DO CONTRATADO:
1.2.1 – _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede/endereço à Rua_____, nº ____, Centro, na cidade de _____, CEP: _____, representada por _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) na OAB/MG. sob o n.º _____, inscrito do CPF: _____ e IG _____ residente à Rua _____, nº ____, Apto. _____, _____, _____, CEP: _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº. 004/2026, Dispensa nº. 004/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) COMPUTADORES, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PROJETOS "GRANDES LEITORES" E "ALUNO NOTA DEZ" DE CUNHO EDUCACIONAL PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA/MG**, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Computador portátil (Notebook)** Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interfere PCI e NVM e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão UBS e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces UBS 2.0 E 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	06		
TOTAL:				**R$**	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

2.3. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:
3.1. DO PRAZO:
3.1.1. A contratação terá vigência até a entrega definitiva dos bens e quitação do pagamento, não ultrapassando o exercício financeiro vigente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA SECRETARIA RUBRICA/OBSERVAÇÃO FL. 125

3.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____ **reais),** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Legislativo.
3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a efetiva execução dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

nº 3.3.90.31.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Geral da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES
8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

126

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:
9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA X – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.
10.1. O pressente instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21.
10.2. Os preços serão reajustados com incidência do índice IPCA/IBGE ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pedro Teixeira, _____ de abril de 2026.

_____	_____
Marcelo Aparecido Gomes	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Presidente	**Contratado(a)**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Dispensa nº 004/2026
Processo Administrativo nº 004/2026

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, *município de* _____/, **DECLARO**, para todos os fins de direito e, especialmente, para fins de participação na Dispensa nº 04/2026, que a referida empresa se enquadra como:

( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

DECLARO, ainda, que a empresa não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, declaro estar ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa e seu representante às penalidades legais cabíveis, especialmente aquelas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 1º da Lei nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária), sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis.

_____/_____, _____ **de** _____ **de 2026.**

Nome do Representante Legal
Cargo
Assinatura

**** Utilizar papel timbrado da empresa. ****

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
FL.: 127
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 004/2026
Processo Administrativo nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, *Município de* _____/_____, CEP _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 004/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que:

I – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, e não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar, inexistindo fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação, obrigando-se a declarar eventuais ocorrências posteriores;
III – Tem pleno conhecimento das condições, especificações técnicas e exigências constantes no Aviso de Dispensa e em seus anexos, concordando integralmente com seus termos e declarando possuir condições técnicas, operacionais e comerciais para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
IV – O responsável legal pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, exercendo a função de _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.);
V – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
VI – Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente, quando aplicável;
VII – A proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, assegurando o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação infraconstitucional, normas coletivas e demais atos normativos vigentes;
VIII – Para fins de comunicações oficiais relativas ao presente processo ou eventual contratação, indica os seguintes contatos:
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
IX – Designa como preposto(a) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para representar a empresa durante a execução contratual, com

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

poderes para acompanhar, fiscalizar e praticar os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
X – Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
( ) Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar em caso afirmativo.)
XI – Tem pleno conhecimento de que a apresentação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Cargo
Assinatura

**** Utilizar papel timbrado da empresa. ****

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
FL. 12
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35. Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telelone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2026
Dispensa nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Administrativo nº 004/2026 – Dispensa nº 004/2026, promovido pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, que:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos à sua habilitação, tampouco circunstâncias que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- Compromete-se a comunicar formalmente a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme determina a legislação aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeita a declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Cargo
Assinatura

**** Utilizar papel timbrado da empresa. ****

FL.: 130
RUBRICA DO SEC.

ATA FINAL

Câmara Municipal de Pedro Teixeira

Câmara Municipal de Pedro Teixeira

Dispensa Presencial - 04/2026

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	COMPUTADOR (NOTEBOOK) PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB INTERFERE PCI E NVM E M.2, MEMÓRIA RAM DE 4 GB, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE O Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2. MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO UBS E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS. FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES UBS 2.0 E 3.0 HDMI OU DISPLAY PORT DE 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	R$ 3.876,67	6	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/04/2026 - 14:42	Edital-4 e anexos.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2026 às 14:51:02.
Código verificador: 13038A2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
FL.: 131
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA C

0001	Computador (Notebook) portátil - Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interfere PCI e NVM e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da lingua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão UBS e botão de rolagem (scroll) interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth minimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lition com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces UBS 2.0 E 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	36.566.819 CLEDSON CASSIO DE AVILA	Não se aplica	Não se aplica	3.000,00	6	18000,00

Propostas Enviadas

0001 - Computador (Notebook) portátil - Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (Notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240GB interfere PCI e NVM e M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2026 às 14:51:02.
Código verificador: 13038A2

FL.: 132

polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão UBS e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces UBS 2.0 E 3.0 HDMI ou display port de 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoado para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
36.566.819 CLEDSON CASSIO DE AVILA	36.566.819/0001-68	28/04/2026 - 14:49:01	Não se aplica	Não se aplica	6	R$3.000,00	R$ 18.000,00	Não

Chat

Data	Apelido	Frase
28/04/2026 - 14:45:07	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: Segurança e celeridade processual.
28/04/2026 - 14:48:03	Sistema	Credenciado o fornecedor 36.566.819 CLEDSON CASSIO DE AVILA (36.566.819/0001-68), tendo por representante CLEDSON CASSIO DE AVILA.
28/04/2026 - 14:48:22	Sistema	Encerrado o credenciamento.
28/04/2026 - 14:48:22	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
28/04/2026 - 14:49:01	Sistema	O fornecedor 36.566.819 CLEDSON CASSIO DE AVILA (36.566.819/0001-68) apresentou proposta no valor unitário de R$ 3.000,00 para o item 0001.
28/04/2026 - 14:49:01	Sistema	O fornecedor 36.566.819 CLEDSON CASSIO DE AVILA (36.566.819/0001-68) alterou a proposta no item 0001 para o valor unitário de R$ 3.000,00.
28/04/2026 - 14:49:01	Sistema	O fornecedor 36.566.819 CLEDSON CASSIO DE AVILA (36.566.819/0001-68) alterou a proposta no item 0001 para o valor unitário de R$ 3.000,00.
28/04/2026 - 14:49:32	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
28/04/2026 - 14:49:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/04/2026 - 14:50:32	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Marcelo Aparecido Gomes.

Roberta Maria de Oliveira

Operador de Dispensa

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2026 às 14:51:02.
Código verificador: 13038A2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOURADO
FL.: 132
RUBRICA DO SERVIDOR

Marcelo Aparecido Gomes

Autoridade Competente

Jamily Ingrid De Oliveira

Apoio

36.566.819 CLEDSON CASSIO DE AVILA

Fornecedor

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2026 às 14:51:02.
Código verificador: 13038A2

Fl. 133
Rubrica do Servidor
Secretaria da Câmara

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 19/2026

DISPENSA N.º 09/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5; armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	3 UN			

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Legislatura 2025-2028 | Ge... 2026

FL. 134
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 135

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa/profissional acima declara para os devidos fins de participação no presente certame:

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

( ) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

( ) declaro, sob as penas da lei, que o(s) veículo(s) disponibilizado(s) para eventual execução dos serviços objeto deste credenciamento encontra(m)-se em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, possuindo manutenção regular e estando devidamente licenciado(s), apto(s) para circulação e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis ao transporte individual de passageiros, comprometendo-me a manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

> ***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2025-2028

FL. 136
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026

Minduri, 18/09/2026.

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezada Presidente,

Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que há dotação orçamentária prevista para suportar a despesa decorrente da aquisição pretendida, conforme classificação abaixo:

3.3.90.32.00.1.02.01.01.031.0001.2.0006
MANUT. ESC. DO LEGISLATIVO E PROJETOS CORRELATADOS
(MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)

Entretanto, na presente data, o saldo disponível na referida dotação é de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), valor insuficiente para fazer frente ao valor total estimado da contratação, que corresponde a R$ 12.272,22 (doze mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Dessa forma, a efetivação da presente aquisição fica condicionada à prévia suplementação da dotação orçamentária acima indicada, em valor suficiente para assegurar a cobertura integral da despesa, providência que será adotada pela Câmara Municipal a partir desta data, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Assim, fica consignado que a presente informação não representa, neste momento, disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação, mas registra a existência da dotação orçamentária pertinente e a necessidade de sua suplementação para viabilizar a execução da despesa.

A contratação, portanto, somente deverá prosseguir para as etapas que impliquem assunção da despesa após a efetiva suplementação da dotação e a correspondente disponibilização de saldo orçamentário suficiente, conforme os procedimentos contábeis e orçamentários cabíveis.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes, caso existentes, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, observada a legislação aplicável.

Atenciosamente,

Edésio Pereira da Silva Junior CRC/MG 105066/O-9
Setor Contabil

Legislatura 2025-2028 2026

Liz Gomes
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FL. 137

PARECER JURÍDICO nº 076/2026 para a Câmara Municipal de Minduri/MG

Processo de Licitação nº 019/2026 – Dispensa n.º 09/2026. Objeto: Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência. Dispensa de licitação. Legalidade.

CONSULTA:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, solicita parecer desta Consultoria Jurídica acerca da legalidade do procedimento destinado à aquisição de 03 (três) notebooks para premiação dos estudantes contemplados pelo Programa "Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A aquisição pretendida destina-se à execução da premiação prevista no âmbito do Programa "Aluno Nota 10", iniciativa institucional da Câmara Municipal de Minduri voltada ao reconhecimento dos estudantes que se destacarem pelo desempenho escolar, nos termos e condições estabelecidos pela Resolução nº 289/2026.

Integram os autos do Processo Licitatório n.º 019/2026 o Documento de Formalização da Demanda; Justificativa para Dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar; Termo de Abertura e Autuação; Termo de Referência; Estimativa da Despesa, acompanhada do Relatório de Pesquisa de Preços; Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o Compromisso a ser assumido; bem como Aviso de Contratação Direta e demais documentos destinados à instrução do procedimento.

Considerando a peculiaridade do objeto, a presente análise jurídica abrangerá não apenas a regularidade formal da contratação direta pretendida, mas também a possibilidade jurídica de utilização de recursos orçamentários do Poder Legislativo para aquisição de bens destinados à premiação dos estudantes

FL. 138

contemplados pelo Programa "Aluno Nota 10", à luz das competências institucionais da Câmara Municipal e da orientação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Eis, assim, o relatório.

PARECER:

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, visando à aquisição de 03 (três) notebooks destinados à premiação dos estudantes contemplados pelo Programa "Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026., demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal n. 14.133/2025.

A contratação pretendida possui, portanto, característica peculiar, uma vez que os bens a serem adquiridos não se destinam à incorporação ao patrimônio ou ao atendimento das atividades administrativas ordinárias da Câmara Municipal, mas à posterior entrega aos estudantes contemplados pelo programa instituído pelo Poder Legislativo.

Nesse contexto, antes de se examinar propriamente a regularidade do procedimento de contratação direta e seu enquadramento nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se necessário analisar a **possibilidade jurídica de o Poder Legislativo instituir premiação dessa natureza e utilizar recursos de seu próprio orçamento para custeá-la**.

A questão encontra importante orientação na **Consulta nº 735.453 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, formulada pelo então Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, que indagou à Corte de Contas acerca da possibilidade de o Poder Legislativo promover a distribuição de troféus ou similares como premiações em eventos realizados no Município, inclusive nas áreas artística, científica e desportiva.

Ao apreciar a matéria, o Tribunal de Contas reconheceu que, embora a promoção de premiações não constitua função típica do Poder Legislativo, sua realização pode ser admitida quando a iniciativa estiver diretamente relacionada às funções legislativas ou administrativas da Câmara, observados o interesse público, as normas orçamentárias e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

Na mesma oportunidade, ficou consignado que a atuação do Poder Legislativo não poderá importar ingerência na operacionalização de atribuições

FL.: 139

próprias dos órgãos administrativos do Poder Executivo, sob pena de violação à independência e harmonia entre os Poderes. Por outro lado, reconheceu-se expressamente a possibilidade de instituição e custeio de premiações relacionadas às atividades institucionais do próprio Legislativo, desde que a correspondente despesa seja suportada por dotação orçamentária própria.

Importante destacar, ainda, que, durante o julgamento da referida Consulta, foi ressaltada a necessidade de que a premiação seja instituída mediante **ato normativo próprio da Câmara Municipal**, tendo sido expressamente indicados a resolução e o decreto legislativo como instrumentos adequados para essa finalidade.

No caso em análise, tal requisito encontra-se atendido, uma vez que o Programa "Aluno Nota 10" foi regularmente instituído pela **Resolução nº 289/2026**, ato normativo próprio do Poder Legislativo, que estabelece os critérios para reconhecimento dos estudantes e prevê expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal adquirir ou angariar os prêmios destinados aos alunos contemplados.

A partir dessas premissas, entende-se que a iniciativa não caracteriza execução, pela Câmara Municipal, de política pública educacional própria do Poder Executivo. O Legislativo não assume a prestação do serviço público de educação, não interfere na organização das instituições de ensino e tampouco substitui os órgãos responsáveis pela formulação e execução das políticas educacionais municipais.

A iniciativa possui natureza diversa, inserindo-se na **função institucional e educativa do Poder Legislativo, especialmente no desenvolvimento de ações voltadas à educação para a cidadania e à aproximação entre a sociedade e o Parlamento**. Nesse contexto, a Câmara Municipal não se limita ao exercício de suas funções típicas de legislar e fiscalizar, podendo desenvolver atividades institucionais destinadas à formação cidadã, à valorização da participação social e à aproximação da comunidade com o Poder Legislativo.

A premiação dos estudantes que se destacam pelo desempenho escolar deve ser compreendida dentro dessa perspectiva. O reconhecimento público daqueles que alcançam resultados de destaque constitui instrumento de **valorização da educação, do conhecimento, da dedicação aos estudos e da formação cidadã**, não se esgotando no benefício individual conferido aos alunos premiados.

Ao reconhecer e premiar estudantes que obtiveram desempenho de destaque, o programa busca igualmente produzir efeito educativo perante a comunidade escolar, **incentivando os demais alunos a se dedicarem aos estudos e valorizando comportamentos relacionados ao esforço, à responsabilidade e à**

FL.: 140

busca pelo conhecimento, objetivos compatíveis com a dimensão educativa e de promoção da cidadania que pode ser desenvolvida institucionalmente pelo Poder Legislativo.

Desse modo, considerada a finalidade institucional do Programa "Aluno Nota 10", sua prévia instituição por Resolução da Câmara Municipal e a existência de interesse público na ação, **não se vislumbra impedimento jurídico à realização da premiação pelo Poder Legislativo**, desde que observadas as exigências orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis à realização da despesa, em consonância com a orientação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 735.453.

Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei no 14.133/21), admite a existência de algumas exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se, através do presente Processo Licitatório, a **aquisição de 03 (três) notebooks destinados à premiação dos estudantes contemplados pelo Programa "Aluno Nota 10"**, instituído pela Resolução nº 289/2026, cuja necessidade e

Fls. 141

justificativa encontram-se inicialmente demonstradas no Documento de Formalização de Demanda.

O valor global da contratação foi estimado em **R$ 12.272,22 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, correspondente ao valor médio unitário de **R$ 4.090,74 (quatro mil e noventa reais e setenta e quatro centavos)**, conforme apurado no Relatório de Pesquisa de Preços e consignado no Termo de Referência.

No caso em tela, a estimativa do valor da contratação foi formada a partir de pesquisa que contemplou **contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como cotações obtidas diretamente junto a fornecedores**, permitindo a comparação entre diferentes referências de mercado para definição do preço estimado da aquisição.

Verifica-se, assim, que a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de fontes diversificadas e compatíveis com a natureza do objeto, mostrando-se, sob o aspecto jurídico-formal, **adequada à sistemática prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade do setor competente quanto à equivalência técnica entre os equipamentos utilizados como referência e aqueles especificados no Termo de Referência.

Verifica-se, portanto, que o valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 12.272,22 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, é inferior ao limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desse modo, poderá a gestora da Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, considerada a natureza e o valor do objeto, bem como o custo-benefício da realização do procedimento, à luz dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Quanto ao aspecto formal, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído com os documentos de planejamento cabíveis à espécie, dentre os quais o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência, além da justificativa para dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, estimativa da despesa, Relatório de Pesquisa de Preços e demais documentos destinados à instrução da contratação direta, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à disponibilidade orçamentária, contudo, a documentação acostada aos autos demonstra que a dotação indicada apresenta, no momento, **saldo disponível de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**, montante inferior ao valor estimado da contratação, de R$ 12.272,22. O próprio documento de demonstração da compatibilidade orçamentária registra a necessidade de

FL.: 142
JUSTIÇA DO SERVIÇO
SECRETARIA DA CÂMARA

suplementação da dotação para assegurar recursos suficientes à realização integral da despesa.

Tal circunstância não impede, por si só, o regular desenvolvimento dos atos preparatórios da contratação, porém condiciona a assunção da obrigação à prévia existência de crédito orçamentário suficiente. Assim, deverá ser providenciada a necessária suplementação e juntada aos autos a respectiva comprovação **antes da autorização da contratação e da emissão do correspondente empenho**, de modo a assegurar a compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis.

Pelo exposto, conclui-se que a contratação direta pretendida pela Câmara Municipal encontra **amparo jurídico no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mostrando-se regular o prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação, **condicionado à prévia regularização da disponibilidade orçamentária**, nos termos acima consignados.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade da aquisição de 03 (três) notebooks destinados à premiação dos estudantes contemplados pelo Programa "Aluno Nota 10"**, instituído pela Resolução nº 289/2026, considerando a finalidade institucional e educativa da iniciativa, voltada à valorização da educação, ao incentivo à dedicação aos estudos e à promoção da educação para a cidadania, em consonância com a orientação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 735.453.

Manifesta-se, igualmente, pela **legalidade do processamento da aquisição mediante contratação direta por dispensa de licitação**, uma vez que o valor estimado da despesa se encontra dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se o procedimento instruído com os documentos pertinentes à fase preparatória da contratação.

Ressalva-se, contudo, que a dotação orçamentária indicada nos autos apresenta, atualmente, saldo inferior ao valor estimado da aquisição, razão pela qual o prosseguimento do feito até a efetiva contratação **fica condicionado à prévia suplementação da dotação orçamentária e à comprovação, nos autos, da existência de saldo suficiente para suportar integralmente a despesa.**

Cumprida a providência acima indicada e estando presentes as demais condições necessárias à conclusão do procedimento, recomenda-se a expedição da

LIZ GOMES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

143

Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara Municipal, com a adoção das providências de publicidade exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Eis o parecer.

Minduri-MG, 25 de setembro de 2026.

Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183

Carolina da Costa Andrade
Advogada - OAB/MG 184.18

FL. 04
RUBRICADO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE NOTEBOOKS – PROGRAMA TROFÉU ALUNO NOTA 10

Certifico, para os devidos fins e para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos, que, no dia 24 de setembro de 2026, durante a análise do Processo Administrativo destinado à aquisição de notebooks para premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026, foi identificada a necessidade de revisão do quantitativo inicialmente previsto para a contratação.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Termo de Referência e as solicitações de propostas comerciais foram inicialmente elaborados considerando a aquisição de 03 (três) notebooks, partindo-se do entendimento de que seria contemplado 01 (um) aluno por etapa (ano) de ensino, sendo um do 5º ano do Ensino Fundamental, um do 9º ano do Ensino Fundamental e um do 3º ano do Ensino Médio.

Entretanto, durante a análise do processo encaminhado para emissão de parecer jurídico, a Assessoria Jurídica suscitou questionamento quanto à interpretação do art. 2º da Resolução nº 289/2026, que estabelece a homenagem de 01 (um) aluno de cada turma dos respectivos anos escolares abrangidos pelo Programa, de todas as instituições de ensino do Município.

Em razão do apontamento, foi realizado levantamento junto às direções das instituições de ensino, sendo confirmada a existência da seguinte distribuição de turmas:

I – **Escola Municipal Durval de Souza Furtado:** 02 (duas) turmas do 5º ano do Ensino Fundamental, sendo 01 (uma) no período matutino e 01 (uma) no período vespertino, totalizando 41 (quarenta e um) alunos;

II – **Escola Estadual Fernando Melo Viana:** 02 (duas) turmas do 9º ano do Ensino Fundamental, no período matutino, totalizando 40 (quarenta) alunos;

III – **Escola Estadual Fernando Melo Viana:** 01 (uma) turma do 3º ano do Ensino Médio, no período matutino, totalizando 27 (vinte e sete) alunos.

Diante das informações confirmadas pelas instituições de ensino e do esclarecimento da Assessoria Jurídica quanto à aplicação do dispositivo regulamentar, constatou-se que o quantitativo correto para atendimento da premiação prevista na Resolução nº 289/2026 corresponde a 05 (cinco) alunos homenageados e, consequentemente, 05 (cinco) notebooks, sendo um aluno contemplado POR TURMA abrangida pelo Programa.

Considerando que as propostas comerciais inicialmente obtidas junto aos fornecedores foram elaboradas com base no quantitativo de 03 (três) unidades, e tendo em vista que a alteração para 05 (cinco) unidades poderá resultar em condições comerciais distintas, inclusive eventual redução do valor unitário em razão do maior volume de aquisição, a Administração, visando à celeridade processual, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa, opta por aproveitar a pesquisa de preços já realizada como referência para a estimativa da contratação, sem prejuízo de sua atualização e validação.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL.: 115

Dessa forma, após a retificação dos documentos da fase preparatória, será publicado o respectivo Aviso de Contratação Direta, com o quantitativo corrigido de 05 (cinco) notebooks, sendo encaminhada, adicionalmente, cópia do aviso aos fornecedores que participaram da pesquisa de preços inicial, facultando-lhes a apresentação de propostas comerciais atualizadas, considerando o novo quantitativo, durante o prazo estabelecido para recebimento das propostas.

A medida visa possibilitar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, ampliar a competitividade e evitar a repetição desnecessária de atos já praticados, preservando-se a transparência, a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente certidão tem por finalidade registrar formalmente a ocorrência, esclarecer a origem da divergência identificada e fundamentar a retificação do quantitativo da demanda, preservando a regularidade da instrução processual e a observância da Resolução nº 289/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente para que seja juntada aos autos do processo administrativo.

Minduri/MG, 25 de setembro de 2026.

JACIARA PORTELA NASCIMENTO
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Minduri-MG

FL. 146
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Retificado)

Setor Demandante: Presidência

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa Troféu Aluno Nota 10, instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri/MG, como forma de reconhecimento e valorização do desempenho escolar.

2.2. O Programa Troféu Aluno Nota 10 constitui iniciativa voltada ao incentivo e à valorização do mérito estudantil, reconhecendo os alunos que se destacam pelo desempenho e dedicação aos estudos, contribuindo para o fortalecimento da educação no âmbito municipal.

2.3. Nesse contexto, a entrega dos notebooks como premiação representa importante instrumento de incentivo aos estudantes, proporcionando-lhes acesso a recursos tecnológicos que podem auxiliar nas atividades escolares, pesquisas, estudos e desenvolvimento de habilidades relacionadas ao ambiente digital.

2.4. A utilização de recursos tecnológicos no processo educacional contribui para ampliar as possibilidades de aprendizagem e acesso à informação, constituindo ferramenta relevante para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e para sua preparação para as atuais demandas educacionais e profissionais.

2.5. A contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que está diretamente relacionada à execução de iniciativa institucional da Câmara Municipal destinada ao reconhecimento do mérito escolar e ao incentivo à educação.

2.6. A premiação também evidencia o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a valorização da educação e com o estímulo aos estudantes que apresentam destacado desempenho escolar, fortalecendo ações que contribuem para o desenvolvimento social do Município.

2.7. Ressalta-se que a contratação pretendida está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A escolha dos notebooks como objeto da premiação mostra-se adequada e razoável, considerando sua utilidade para fins educacionais e a possibilidade de utilização pelos alunos em atividades de estudo, pesquisa e desenvolvimento de conhecimentos e habilidades tecnológicas.

2.9. Conforme estabelece o art. 4º da referida resolução, a seleção dos alunos premiados é realizada diretamente em suas escolas, considerando um conjunto de requisitos voltados a reconhecer o mérito estudantil, que englobam o melhor rendimento escolar pelas maiores médias, o bom nível de frequência

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG - CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

e disciplina, a participação ativa nas atividades sociais, culturais e esportivas promovidas pela instituição de ensino, além da exigência de não ter sido reprovado no ano letivo anterior.

2.10. Por fim, a aquisição dos notebooks destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa Troféu Aluno Nota 10 atende ao interesse público e aos objetivos da iniciativa, promovendo o reconhecimento do desempenho escolar e incentivando a dedicação aos estudos e à educação no âmbito municipal.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de 05 (cinco) notebooks destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG.

3.2. Inicialmente, a demanda foi formalizada considerando a aquisição de 03 (três) notebooks, com base no entendimento de que seria contemplado 01 (um) aluno por etapa de ensino. Entretanto, após análise da Assessoria Jurídica e levantamento realizado junto às instituições de ensino do Município, constatou-se que o art. 2º da Resolução nº 289/2026 estabelece a premiação de 01 (um) aluno por turma, e não por ano escolar. Dessa forma, considerando a existência de 05 (cinco) turmas abrangidas pela referida Resolução, o quantitativo da demanda fica retificado para 05 (cinco) notebooks, garantindo a observância da regulamentação do Programa e a igualdade de tratamento entre os alunos contemplados.

3.3. Estimativa das quantidades: O quantitativo de 05 (cinco) unidades foi definido com base no levantamento realizado junto às direções das instituições de ensino do Município, considerando a existência de 05 (cinco) turmas abrangidas pelo art. 2º da Resolução nº 289/2026, com previsão de premiação de 01 (um) aluno **por turma.**

Instituição	Ano/Série	Turmas	Alunos	Premiados
Escola Municipal Durval de Souza Furtado	5º ano EF	02	41	02
Escola Estadual Fernando Melo Viana	9º ano EF	02	40	02
Escola Estadual Fernando Melo Viana	3º ano EM	01	27	01
Total		**05**	**108**	**05**

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL. 148
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto necessita ser contratado até a primeira quinzena do mês de outubro de 2026.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – 1) Gestora do Contrato: **Jaciara Portela Nascimento**

Vereadora - Presidente da Câmara Municipal

2) Fiscal do Contrato: **Amarildo Izalino da Silva**

Vereador - Vice-Presidente da Câmara Municipal.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

7.2 - Considerando o baixo custo e a reduzida complexidade da contratação, fica dispensada a elaboração do mapa de riscos e do Estudo Técnico Preliminar.

7.3 As propostas comerciais inicialmente obtidas foram solicitadas considerando o quantitativo de 03 (três) unidades. Em razão da retificação da demanda para 05 (cinco) unidades, os fornecedores serão oportunamente convidados a apresentar propostas atualizadas, durante o prazo de divulgação do Aviso de Contratação Direta, possibilitando a verificação das condições comerciais aplicáveis ao novo quantitativo.

Minduri, 28/09/2026

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

149

RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026

Minduri, 01/10/2026.

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezada Presidente,

Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que há dotação orçamentária prevista para suportar a despesa decorrente da aquisição pretendida, conforme classificação abaixo:

3.3.90.31.00.1.01.01.01.031.0001.2.0004
MANUT. DE PREM., COMENDA E FESTIV. LEGISLATIVAS
(PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS)

Atenciosamente,

Edésio Pereira da Silva Junior CRC/MG 105066/O-9
Setor Contábil

FL. 150

RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de 05 (CINCO) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05

4.1 - **QUANTIDADE:** 05 (CINCO) unidades.

4.2 **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:**

4.3. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de 05 (cinco) notebooks destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG.

4.4. Estimativa das quantidades: O quantitativo de 05 (cinco) unidades foi definido com base no levantamento realizado junto às direções das instituições de ensino do Município, considerando a existência de 05 (cinco) turmas abrangidas pelo art. 2º da Resolução nº 289/2026, com previsão de premiação de 01 (um) aluno **por turma.**

Instituição	Ano/Série	Turmas	Alunos	Premiados
Escola Municipal Durval de Souza Furtado	5º ano EF	02	41	02
Escola Estadual Fernando Melo Viana	9º ano EF	02	40	02
Escola Estadual Fernando Melo Viana	3º ano EM	01	27	01
Total		**05**	**108**	**05**

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - Por se tratar de contratação por escopo e de baixo valor, não haverá celebração formal de contrato, conforme previsão da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo suficiente a emissão da AF (autorização de fornecimento).

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 – Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para os produtos objeto desta contratação, sendo admitida a apresentação de equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam

integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.1.1. As especificações técnicas estabelecidas no item 04 deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades da Administração e têm por finalidade estabelecer os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade esperados para os equipamentos a serem adquiridos, não constituindo direcionamento ou preferência por determinada marca, fabricante ou modelo.

8.3.1.2. As referências a determinadas tecnologias, padrões, configurações ou características técnicas eventualmente utilizadas na descrição do objeto possuem caráter exclusivamente técnico e orientativo, servindo como parâmetros mínimos para definição do padrão de qualidade e desempenho pretendido pela Administração.

8.3.1.3. Será admitida a oferta de produtos de qualquer marca ou modelo, desde que comprovadamente atendam ou superem as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Administração verificar a compatibilidade do produto ofertado com os requisitos técnicos exigidos.

8.3.1.4. A indicação de características técnicas mínimas não implica preferência por determinado fabricante ou modelo, tendo como objetivo assegurar que os equipamentos adquiridos sejam adequados à finalidade pretendida, apresentem qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal e atendam ao interesse público.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 – Garantias

8.6.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o objeto, o valor e os riscos da presente contratação.

8.6.2. A ausência de exigência de garantia contratual de execução não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de fornecimento dos equipamentos com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.6.3. A garantia dos equipamentos deverá ser assegurada pelo fabricante ou fornecedor, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.

8.6.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá solucionar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento que não decorram de uso inadequado do equipamento, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

8.6.5. Eventuais despesas decorrentes do atendimento da garantia, incluindo, quando aplicável, transporte, envio, retirada, substituição de componentes e demais custos necessários à solução do

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

Fl. 153
RUBRICA DESERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

defeito, serão de responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, observadas as condições da garantia ofertada.

8.7 - Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Minduri, no endereço: Rua Rio Grande do Sul, n°100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, no horário de funcionamento da Câmara de 8h às 12h.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Câmara Municipal de Minduri e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Câmara Municipal de Minduri poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

Legislatura 2025-2028 | Ges

154
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Minduri, CNPJ nº 07.400.574/0001-04, situada a Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

155
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Legislatura | Gestão 2026

Fl. 156
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

15 - REAJUSTE

15.1 - Considerando a natureza da contratação, que tem por objeto a aquisição e entrega de 05 (CINCO) notebooks, com execução prevista em curto prazo e entrega integral dos bens, **não haverá reajustamento dos preços durante o prazo de execução contratual originalmente estabelecido**.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 – Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de bens de entrega imediata, de baixa complexidade e de reduzido valor, a Administração, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensa parcialmente a apresentação dos documentos de habilitação.

16.3.2 - O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar apenas os seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III- – Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Certidão de Falência e Concordata

VIII – Documento Pessoal do Responsável da empresa;

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.31.00.1.01.01.01.031.0001.2.0004
MANUT. DE PREM., COMENDA E FESTIV. LEGISLATIVAS
(PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS)

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Câmara Municipal de Minduri, 01/10/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL 159
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	R$ 4.090,74	R$ 20.453,70

O valor total para contratação do objeto é de R$ 20.453,70 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Legislatura 2025-2028 | Ges... 2026

160

AVISO DE DISPENSA
Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Minduri, por meio da Presidência, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 05/10/2026 às 8h00
Data limite para envio das propostas adicionais: 07/10/2026 às 12h00
Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo no setor de licitação (forma física no endereço do rodapé) ou no endereço eletrônico camara@camaraminduri.mg.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Legislatura 2025-2028 | Ge

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá, também deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo III, assinalando a que se enquadrar:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: *a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o* interessado *não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

163
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

164
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

165
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2025-2028

166
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do(a) Câmara Municipal de Minduri.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.7.1.1. ANEXO I do TR - Planilha Orçamentária;

9.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.7.3. ANEXO III - Declarações;

Minduri, 02/10/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 19/2026

DISPENSA N.º 09/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5; armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	5 UN			

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Legislatura 2025-2028 | Ge... 2026

Fl. 170
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

Legislatura 2025-2028 | Gestão 20

FL. 171
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa acima declara para os devidos fins de participação no presente certame:

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos;

( ) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

> ***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO OFERTADO

Declaro, para os devidos fins, que o notebook ofertado por esta empresa atende integralmente às especificações técnicas mínimas, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e pelo fornecimento do produto em conformidade com as exigências da contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

Encaminhamento de Aviso de Contratação Direta – Aquisição de Notebooks – PL nº 19/2026

FL.: 172

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Grafeno Grafeno <grafenocomercio@hotmail.com>
Data 2026-10-02 09:40

Aviso de contratação e seus anexos PL 19-2026 Aquisição de notebooks.pdf (~1,3 MB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri/MG encaminha, em anexo, o Aviso de Contratação Direta referente ao Processo Administrativo nº 19/2026, destinado à aquisição de notebooks para premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026.

Informamos que, após revisão dos documentos da fase preparatória, foi retificado o quantitativo inicialmente previsto, passando de 03 (três) para 05 (cinco) notebooks, conforme esclarecimentos constantes no processo administrativo.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o encaminhamento de proposta comercial atualizada, considerando o novo quantitativo de 05 (cinco) unidades, observando as especificações, condições e o prazo para recebimento das propostas estabelecidos no Aviso de Contratação Direta anexo.

A participação permanece facultativa, sendo esta comunicação realizada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



Encaminhamento de Aviso de Contratação Direta – Aquisição de Notebooks – PL nº 19/2026

FL. 173
JURÍDICA DO SERVIDOR

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Zaqueuander <zaqueuander@gmail.com>
Data 2026-10-02 09:40

Aviso de contratação e seus anexos PL 19-2026 Aquisição de notebooks.pdf (~1,3 MB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri/MG encaminha, em anexo, o Aviso de Contratação Direta referente ao Processo Administrativo nº 19/2026, destinado à aquisição de notebooks para premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026.

Informamos que, após revisão dos documentos da fase preparatória, foi retificado o quantitativo inicialmente previsto, passando de 03 (três) para 05 (cinco) notebooks, conforme esclarecimentos constantes no processo administrativo.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o encaminhamento de proposta comercial atualizada, considerando o novo quantitativo de 05 (cinco) unidades, observando as especificações, condições e o prazo para recebimento das propostas estabelecidos no Aviso de Contratação Direta anexo.

A participação permanece facultativa, sendo esta comunicação realizada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



Encaminhamento de Aviso de Contratação Direta – Aquisição de Notebooks – PL nº 19/2026

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Suporte Minassoft <suporte.minassoft@gmail.com>
Data 2026-10-02 09:41

Aviso de contratação e seus anexos PL 19-2026 Aquisição de notebooks.pdf (~1,3 MB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri/MG encaminha, em anexo, o Aviso de Contratação Direta referente ao Processo Administrativo nº 19/2026, destinado à aquisição de notebooks para premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026.

Informamos que, após revisão dos documentos da fase preparatória, foi retificado o quantitativo inicialmente previsto, passando de 03 (três) para 05 (cinco) notebooks, conforme esclarecimentos constantes no processo administrativo.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o encaminhamento de proposta comercial atualizada, considerando o novo quantitativo de 05 (cinco) unidades, observando as especificações, condições e o prazo para recebimento das propostas estabelecidos no Aviso de Contratação Direta anexo.

A participação permanece facultativa, sendo esta comunicação realizada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



Encaminhamento de Aviso de Contratação Direta – Aquisição de Notebooks – PL nº 19/2026

FL.: 175

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para Lavinia - Papelaria Leblon <lavinia@papelarialeblon.com.br>
Data 2026-10-02 09:42

Aviso de contratação e seus anexos PL 19-2026 Aquisição de notebooks.pdf (~1,3 MB)

Prezados(as),

A Câmara Municipal de Minduri/MG encaminha, em anexo, o Aviso de Contratação Direta referente ao Processo Administrativo nº 19/2026, destinado à aquisição de notebooks para premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026.

Informamos que, após revisão dos documentos da fase preparatória, foi retificado o quantitativo inicialmente previsto, passando de 03 (três) para 05 (cinco) notebooks, conforme esclarecimentos constantes no processo administrativo.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o encaminhamento de proposta comercial atualizada, considerando o novo quantitativo de 05 (cinco) unidades, observando as especificações, condições e o prazo para recebimento das propostas estabelecidos no Aviso de Contratação Direta anexo.

A participação permanece facultativa, sendo esta comunicação realizada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública.

Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



176

Câmara Municipal de Minduri

LICITAÇÕES

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: 19-2026

Documentos Publicados	ID
PROCESSO LICITATÓRIO 19-2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2026 **Descrição:** Aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. **Downloads até o momento:** 2 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2902

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 19 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

OUT 5 18:00 **11ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – ANDAMENTO DAS CASAS PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

OUT 6 18:00 **12ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – Discussão do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI**

OUT 13 19:00 **16ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

IMPRENSA OFICIAL


LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online

SICOOB zuk

DIVA PLAY, leiloeiro oficial, matrícula nº 002/SP, com escritório à Rua Meno, 316, conjunto 42, Itaquera, São Paulo/SP, autorizado pela Credora fiduciária SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - SICOOB CONSÓRCIOS, inscrita sob nº 00.000.000/0001-00, com sede em São Paulo/SP, na forma do Contrato Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nº 1.234.0921, de 12 de Fevereiro de 2021, com as Devedoras: DANILO SANCHES ROSALEM, brasileiro, empresário, portador da RG nº MG10704499 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 003.541.106-56, e sua cônjuge KAREN CRISTINE ROSALEM, brasileira, empresária, portadora do RG nº MG16345859 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 007.819.796-77, residentes e domiciliados em Pará de Minas/MG, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Bairro Jardim Belvedere, e Devedora Fiduciante: DANILO SANCHES ROSALEM, brasileiro, empresário, portador do

facebook

Entrar

FL.: 178

Post de Câmara Minduri

Câmara Minduri
1 d ·

📣 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Minduri-MG torna público o Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026, que tem como objeto a aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026.

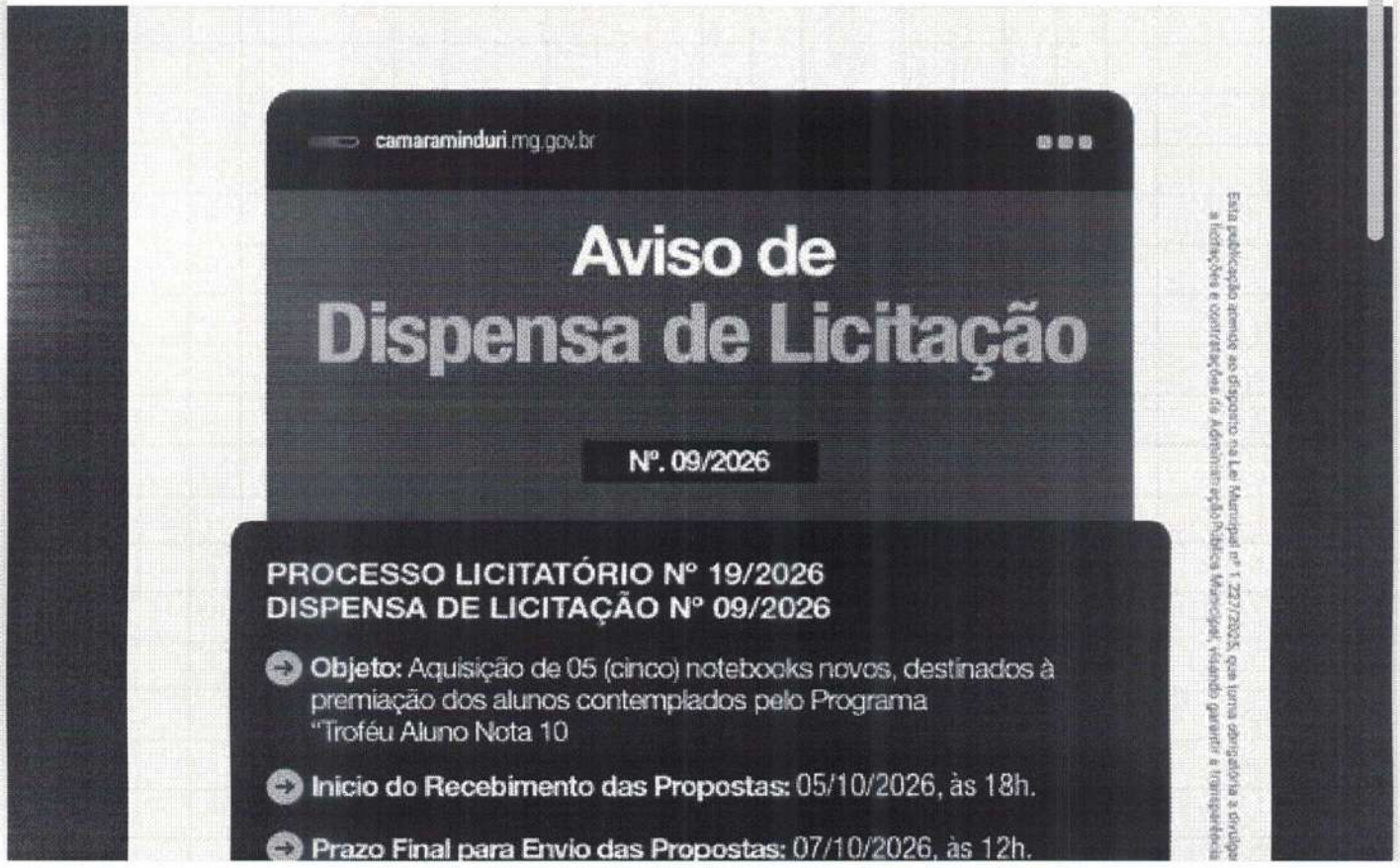
📅 Recebimento das propostas: a partir de 05/10/2026, às 8h.
⏰ Prazo final para envio: 07/10/2026, às 12h.

📩 Envio das propostas: presencialmente, no setor de licitação da Câmara Municipal, ou pelo e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br

O Aviso de Dispensa e seus anexos, contendo todas as informações e especificações da contratação, estão disponíveis no site oficial da Câmara:
https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/

📞 Informações: (35) 99862-2354
📧 E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Câmara Municipal de Minduri-MG
Jaciara Portela Nascimento
Presidente



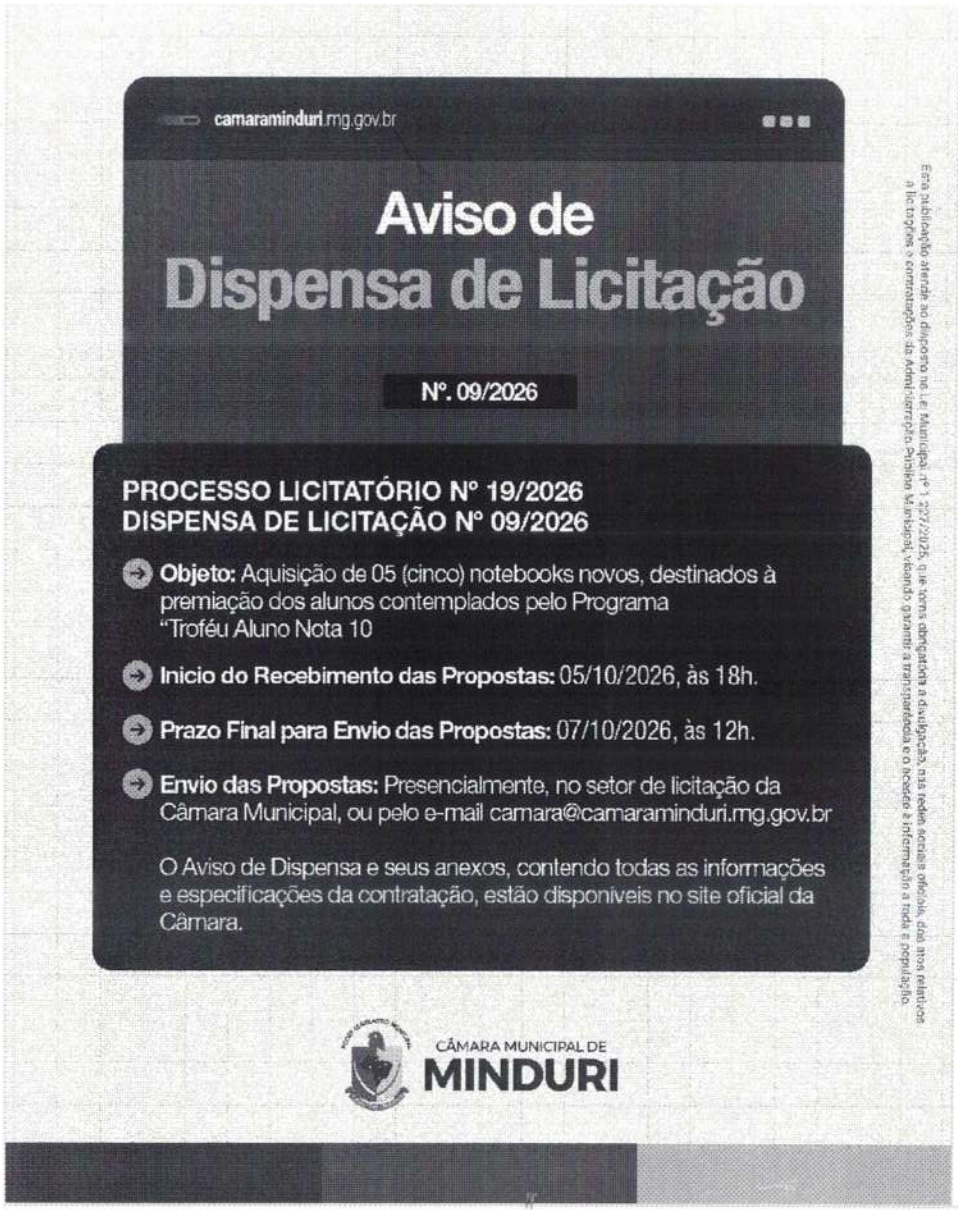
facebook

Entrar



Instagram

Entrar Cadastre-se



camaraminduri • Seguir

camaraminduri 1 d

📢 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Minduri-MG torna público o Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa de Licitação nº 09/2026, que tem como objeto a aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026.

📅 Recebimento das propostas: a partir de 05/10/2026, às 8h.
⏰ Prazo final para envio: 07/10/2026, às 12h.

📩 Envio das propostas: presencialmente, no setor de licitação da Câmara Municipal, ou pelo e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br

♡ 4 💬 ✈ 🔖

há 1 dia

Entrar para curtir ou comentar.

PROCESSO N.º 19/2026

DISPENSA N.º 09/2026

Razão Social: 51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO, CNPJ: 51.041.875/0001-72

Logradouro: R JACARANDA nº 15, **Bairro:** Jardim Esperança

Cidade: Minduri UF: MG **CEP:** 37.447-000 **Telefone:** 32 99935-3045

E-mail:zaqueuander@gmail.com

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5; armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e	05	POSITIVO VISION R15	R$ 3.680,00	R$ 18.400,00

	garantia mínima de 12 meses.				
	Valor total				R$ 18.400,00

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

DECLARAÇÃO:

2 **2.1** - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Minduri – MG 05 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ZAQUEU PEREIRA PACHECO
Data: 05/10/2026 07:40:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Zaqueu Pereira Pacheco

Fl. 183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
51.041.875/0001-72 MATRIZ		14/06/2023

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO	14/06/2023

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
49.23-0-01 - Serviço de táxi
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R JACARANDA	15	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.447-000	JARDIM ESPERANCA	MINDURI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAQUEUANDER@GMAIL.COM	(32) 9935-3045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2026** as **07:41:49** (data e hora de Brasilia).

Fls: 185

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO
CNPJ: 51.041.875/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:27 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2026.
Código de controle da certidão: **07BD.415F.12DD.94FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL.: 186

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
05/10/2026

Data de validade
03/01/2027

Razão Social
51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO

CNPJ
51.041.875/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
7049-118D-7F31-AF19-58D1-E31A-4E7D-E9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
CNPJ: 17.954.041/0001-10
Endereço: RUA PENHA, 99, VILA VASSALO, MINDURI - MG
Telefone: (35) 3326-1291 E-mail: tributosprefeituraminduri@gmail.com
Departamento: Setor de Tributos - Secretaria De Finanças e Fazenda

Exercício 2026
FL. 187

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
I.S.S.Q.N.
Nº 00000031/2026

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte para o tributo I.S.S.Q.N. não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: ZAQUEU PEREIRA PACHECO
CPF/CNPJ: 51.041.875/0001-72

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua JACARANDA, Nº 16 **CEP:** 37.447-000
Bairro: Jardim Esperanca **Distrito:** Município Sede
Cidade: Minduri **UF:** MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2026 **DATA DE VALIDADE: 04/11/2026**

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 30 dias.

Minduri, 05 de Outubro de 2026

Autoridade Responsável
Janne de Oliveira Silva
Diretora Cad. e Fazenda
Matrícula: 110834

PREFEITURA MUNICIPAL MINDURI - MG

17 954 041/0001-10
MUNICÍPIO DE MINDURI
RUA PENHA 99
CENTRO CEP 37447-000
MINDURI MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 183
ASSESSORIA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.041.875/0001-72
Razão social: 51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO
Endereço: 10A JACARANDA 15 / JARDIM ESPERANCA / MINDURI / MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2026 a 12/10/2026

Certificação Número: 2026091304266088512943

Informação obtida em 05/10/2026 07:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CRUZÍLIA

FL.: 189

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO
CNPJ: 51.041.875/0001-72

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Outubro de 2026 às 07:46

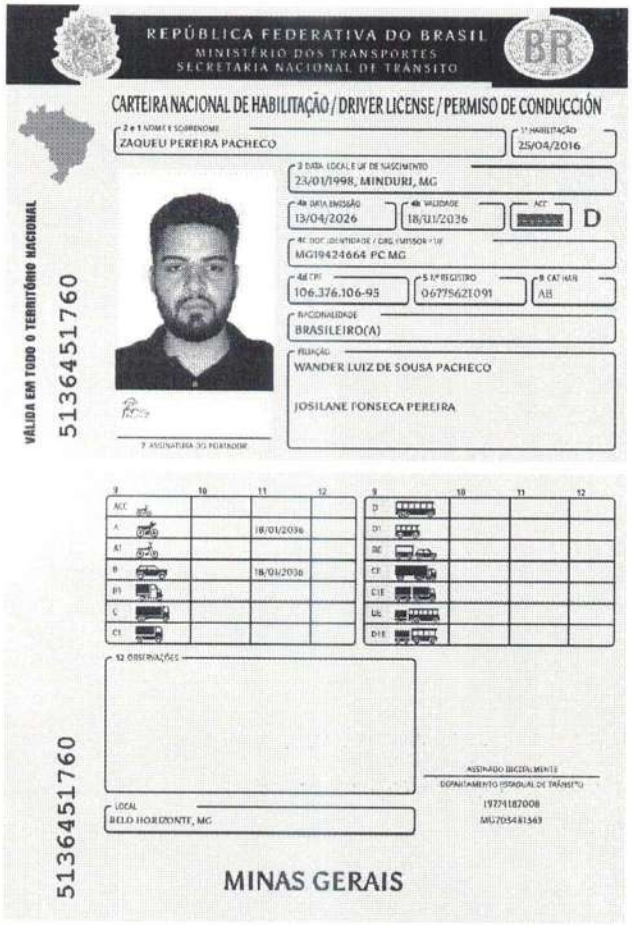
CRUZÍLIA, 05 de Outubro de 2026 às 07:46

Código de Autenticação: 2610-0507-4634-0840-8722

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

FL.: 190



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5136451760

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ZAQUEU PEREIRA PACHECO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/01/1998, MINDURI, MG

4a DATA EMISSÃO: 13/04/2026

4b VALIDADE: 18/01/2036

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MG19424664 PC MG

4d CPF: 106.376.106-95

5 Nº REGISTRO: 06775621091

9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
WANDER LUIZ DE SOUSA PACHECO

JOSILANE FONSECA PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/01/2036	
A1			
B		18/01/2036	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
19741187008
MG705481343

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

5136451760

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA067756210<918<<<<<<<<<<<<
9801233M3601187BRA<<<<<<<<<<<6
ZAQUEU<<PEREIRA<PACHECO<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Razão Social: 51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO, CNPJ: 51.041.875/0001-72, Logradouro: R JACARANDA nº 15, **Bairro:** Jardim Esperança, **Cidade: Minduri** UF: MG **CEP:** 37.447-000 **Telefone:** 32 99935-3045, **E-mail:**zaqueuander@gmail.com A empresa acima declara para os devidos fins de participação no presente certame, neste ato representado por Zaqueu Pereira Pacheco, portador do CPF 106.376.106-95 e identidade M 19 424 664

(X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(X) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos;

(X) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

(X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(X) que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão no 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

(X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO OFERTADO

Declaro, para os devidos fins, que o notebook ofertado por esta empresa atende integralmente às especificações técnicas mínimas, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e pelo fornecimento do produto em conformidade com as exigências da contratação.

Minduri – MG, 05 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ZAQUEU PEREIRA PACHECO
Data: 05/10/2026 07:56:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Zaqueu Pereira Pacheco

PROPOSTA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

FL.: 192

De Zaqueu Pacheco <zaqueuander@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-10-05 09:47

Certidão Negativa de Débitos FEDERAL.pdf (~79 KB) CARTAO CNPJ.pdf (~107 KB) CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_36011965.pdf (~16 KB)
CND ESTADUAL (5).pdf (~270 KB) CND MUNICIPAL.pdf (~742 KB) Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~85 KB) CNH-e.pdf (2).pdf (~291 KB)
DECLARACAO_UNIFICADA__assinado.pdf (~257 KB) PROPOSTA_CAMARA_assinado.pdf (~315 KB)

Bom dia, tudo bem? segue proposta para o certame de aquisição de notebook juntamente com documento de habilitação caso necessário

FL.: 193
Pagina 1 de 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.041.875/0001-72
Certidão nº: 83087576/2026
Expedição: 05/10/2026, às 11:14:45
Validade: 03/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.041.875/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Re: PROPOSTA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

De Zaqueu Pacheco <zaqueuander@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-10-05 11:15

FL.: 194
RUBRICA

certidao_51041875000172.pdf (~86 KB)

Apos conferência de meus documento que enviei notei que faltou a CND trabalhista, segue em anexo a mesma

On Mon, Oct 5, 2026 at 10:53 AM Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br> wrote:

> Em 2026-10-05 09:47, Zaqueu Pacheco escreveu:
>
> > Bom dia, tudo bem? segue proposta para o certame de aquisição de notebook juntamente com documento de habilitação caso necessário
>
> Bom dia.
>
> Confirmo o recebimento.
>
> Atenciosamente,
>
> --



FL.: 195

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI – MG

RAZÃO SOCIAL	Castro e Pereira Ltda
CNPJ	01.632.455/0001-92
ENDEREÇO	Rua Ministro Gabriel Passos, 338 Centro
CIDADE/UF – CEP	Sao Joao del Rei
TELEFONE	32 33718782 32 9 99092277
E-MAIL	julia@newkidsinformatica.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI – MG

A empresa acima qualificada propõe o fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 09/2026, em estrita conformidade com o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos, pelo preço e condições abaixo.

1. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook Acer Aspire Go 15, modelo AG15-51P-37DQ, Part Number NX.JH4AL.001, Intel Core i3-1305U, 8GB DDR5, SSD 256GB, tela 15,6" WUXGA IPS, Windows 11, conforme especificações técnicas detalhadas no prospecto anexo.	05	ACER AG15-51P-37DQ PN NX.JH4AL.001	R$ 3.899,00	R$ 19.495,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 19.495,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Quantidade ofertada: 05 (cinco) unidades.

Valor unitário: R$ 3.899,00.

Valor global: R$ 19.495,00.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação, conforme Anexo II.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 196
REPÚBLICA DO BRASIL

No preço estão incluídos todos os custos operacionais, tributários, comerciais, trabalhistas, logísticos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da requisição formalizada pelo Contratante.

Local de entrega: Câmara Municipal de Minduri – Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, CEP 37.447-000, no horário de 8h às 12h.

Garantia: mínima de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Condições de pagamento: conforme estabelecido no Termo de Referência.

3. DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços apresentados compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto, e que nos comprometemos a fornecer os equipamentos nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Local e data: Sao João Del Rei, 05 de Outubro de 2026

Renata Guimarães Castro Pereira

Renata Guimaraes Castro Pereira
CPF: 865.468.996-04
CARGO: Socio Proprietaria

01632455/0001-92
Castro e Pereira Ltda.
Rua Min Gabriel Passos 338
Centro - CEP 36307-330
São João del-Rei - Minas Gerais

FL.: 197

PROSPECTO / FICHA TÉCNICA

NOTEBOOK ACER ASPIRE GO 15 – AG15-51P-37DQ
PART NUMBER: NX.JH4AL.001

1. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Fabricante	Acer
Linha	Aspire Go 15
Modelo	AG15-51P-37DQ
Part Number	NX.JH4AL.001
EAN	4711474519627
Cor	Cinza / cinza aço
Tipo	Notebook
Peso aproximado	1,70 kg

2. PROCESSADOR

Intel® Core™ i3-1305U, 13ª geração.

5 núcleos (1 Performance-core + 4 Efficient-cores) e 6 threads.

Frequência máxima de até 4,50 GHz.

Cache Intel Smart Cache de 10 MB.

3. MEMÓRIA

Memória RAM: 8 GB DDR5.

Frequência de até 5200 MHz.

Configuração: módulo SO-DIMM.

Possibilidade de expansão conforme a configuração/slot disponível do equipamento; confirmar na unidade comercial antes da entrega.

4. ARMAZENAMENTO

SSD NVMe de 256 GB.

Interface: PCIe 4.0 x4, formato M.2 2280.

Armazenamento em estado sólido para inicialização rápida do sistema e abertura de aplicativos.

5. TELA

Tamanho: 15.6 polegadas.

Painel: IPS LED.

Resolução: WUXGA 1920 × 1200 pixels.

Proporção: 16:10.

Taxa de atualização: 60 Hz.

Revestimento antirreflexo.

FL. 198

Ângulo de visão aproximado de 85°.

6. GRÁFICOS E MULTIMÍDIA

Gráficos integrados Intel UHD Graphics.

Memória gráfica compartilhada com a memória do sistema.

Webcam integrada.

Microfones integrados.

Áudio estéreo com dois alto-falantes de 2 W cada.

Entrada combinada para fone de ouvido e microfone (P2).

7. CONECTIVIDADE E PORTAS

Wi-Fi 6.

Bluetooth 5.x (a especificação comercial pode variar conforme lote; confirmar na unidade ofertada).

2 × USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2, até 20 Gbps, com suporte a transmissão de vídeo.

2 × USB 3.2 Gen 1, até 5 Gbps.

HDMI 2.1.

Entrada combo para áudio.

Trava Kensington.

8. TECLADO E CONTROLES

Teclado padrão Português do Brasil ABNT2.

Teclado numérico independente.

Touchpad multigestual.

9. SISTEMA OPERACIONAL

Microsoft Windows 11, 64 bits, licenciado e instalado no equipamento ofertado, conforme condição informada para esta proposta.

10. ENERGIA, BATERIA E CONSTRUÇÃO

Fonte de alimentação bivolt, entrada de 100 a 240 V.

Bateria de íons de lítio.

Chassi em plástico com utilização de materiais recicláveis.

Embalagem em papelão reciclável.

11. GARANTIA E CONTEÚDO

Garantia mínima: 12 meses.

Fl. 199

Conteúdo: notebook Acer, fonte de alimentação, manual em português do Brasil, termo de garantia e folheto do produto.

12. ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITO DO EDITAL	EQUIPAMENTO OFERTADO
Processador Intel Core i3 de 11ª geração ou superior	ATENDE – Intel Core i3-1305U, 13ª geração
Memória mínima de 8 GB DDR4/DDR5	ATENDE – 8 GB DDR5
SSD mínimo de 256 GB	ATENDE – SSD NVMe 256 GB
Tela mínima 15,6" Full HD	ATENDE – tela de 15,6"
Vídeo integrado	ATENDE – Intel UHD Graphics
Webcam e microfone integrados	ATENDE
Wi-Fi e Bluetooth	ATENDE
Teclado ABNT2	ATENDE
USB e HDMI	ATENDE
Windows 11 licenciado de fábrica	ATENDE
Alimentação bivolt	ATENDE – fonte 100–240 V
Garantia mínima de 12 meses	ATENDE

01632455/0001-92
Castro e Pereira Ltda.
Rua Min Gabriel Passos 338
Centro - CEP 36307-330
São João del-Rei - Minas Gerais

FL. 200

RUBRICA DO SERVIDOR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026 – DISPENSA Nº 09/2026

DECLARAÇÃO A SER ASSINADA SOMENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO DE CONFORMIDADE: A empresa CASTRO E PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.63.455/0001-92, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que o notebook ofertado, Acer Aspire Go 15 AG15-51P-37DQ, Part Number NX.JH4AL.001, na configuração apresentada na proposta, atende integralmente às especificações do Termo de Referência.

Sao joao Del Rei, 05 de outubro de 2026.

Renata Guimarães Castro Pereira

Renata Guimarães Castro Pereira
CPF: 865.468.996-04

01632455/0001-92
Castro e Pereira Ltda.
Rua Min Gabriel Passos 338
Centro - CEP 36307-330
São João del-Rei - Minas Gerais

Proposta Comercial – Processo Licitatório nº 19/2026 – Dispensa nº 09/2026

De Júlia - New Kids Informática <julia@newkidsinformatica.com.br>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-10-05 16:41

FL.: 201

Documento Escaneado 2.pdf (~6,9 MB)

Prezados, boa tarde.

Encaminho, em anexo, a **Proposta Comercial da empresa Castro e Pereira Ltda.**, referente ao **Processo Licitatório nº 19/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026**, da Câmara Municipal de Minduri/MG.

A proposta contempla o fornecimento de **05 notebooks Acer Aspire Go 15**, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência. Proposta_Acer_AG15_Minduri_PL19...

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Atenciosamente,
Júlia Magalhães
Castro e Pereira Ltda. – NewKids
Telefone: (32) 3371-8782 / (32) 99909-2277
E-mail: julia@newkidsinformatica.com.br

FL. 202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
01.632.455/0001-92 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
CASTRO E PEREIRA LTDA	07/01/1997

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TECKIDS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINISTRO GABRIEL PASSOS	338	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.307-330	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@NEWKIDSINFORMATICA.COM.BR	(32) 3371-8782 / (32) 3371-7699

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/12/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2026** às **17:50:09** (data e hora de Brasília).

FL.: 203

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

PROCESSO 19//2026

DISPENSA 09/2026

PROPONENTE			
Razão Social: HM INFORMÁTICA LTDA			
Logradouro: José David Nasser		**Nº.** 25 LOJA A	**Bairro:** Francisco Bernardino
Cidade: Juiz de Fora	**UF:** MG	**CEP:** 36.081-640	**TEL:** (32) 99923-2521
CNPJ: 34.240.500/0001-12	**Inscrição Estadual:** 003484940029		
E-mail: hminformatica.licitacao@gmail.com			
Representante: Bruno do Carmo Ferreira **CPF:** 105.299.746-57 **Identidade:** MG-14.596.056			

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	QTD	UND	Descrição dos Itens	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	05	UND	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5; armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	POSITIVO MODELO: VISION	R$ 3.650,00	R$ 18.250,00
					TOTAL	R$ 18.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 18.250,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REIAS)						

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

FL.: 204

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Juiz de Fora, 05 de Outubro de 2026

HM INFORMÁTICA
CNPJ 34.240.500/0001-12
Bruno do Carmo Ferreira
RG nº. MG-14.596.056 – SSP/MG
CPF nº. 105.299.746-57
Representante Legal

Fl.: 205

DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

Processo Licitatório nº 19/2026
Dispensa de Licitação nº 09/202

A Empresa HM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Bruno do Carmo Ferreira, portador do Documento de Identidade nº MG 14.596.056 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 105.299.746-57;

A empresa acima declara para os devidos fins de participação no presente certame:

(X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
(X) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos;
(X) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;
(X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
(X) que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

(X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

(X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO OFERTADO

Declaro, para os devidos fins, que o notebook ofertado por esta empresa atende integralmente às especificações técnicas mínimas, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e pelo fornecimento do produto em conformidade com as exigências da contratação.

JUIZ DE FORA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

CNPJ: 34.240.500/0001-12 INSC. EST.: 003494840029
RUA JOSÉ DAVID NASSER, 25 LOJA A – FRANCISCO BERNARDINO
JUIZ DE FORA- MG – CEP: 36.081 – 640
TEL.: (32) 99923-2521 E-mail: hminformatica.licitacao@gmail.com

Fl.: 209

HM INFORMÁTICA
CNPJ 34.240.500/0001-12
Bruno do Carmo Ferreira
RG nº. MG-14.596.056 – SSP/MG
CPF nº. 105.299.746-57
Representante Legal

PROPOSTA COMERCILA D/L Nº 09/2026

De Aline Dornelas <alinedornelasalvim2018@gmail.com>
Para <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Cópia HM Informática <hminformatica.licitacao@gmail.com>
Data 2026-10-05 14:34

Proposta Minduri.pdf (~241 KB) Declaração Minduri.pdf (~228 KB)

FL.: 207

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA E DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA Dispensa de Licitação nº 09/2026.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

ATENCIOSAMENTE

FL.: 208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
34.240.500/0001-12 MATRIZ		17/07/2019

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
HMINFORMATICA LTDA	17/07/2019

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HM INFORMATICA LTDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DAVID NASSER	25	LOJA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.081-640	FRANCISCO BERNARDINO	JUIZ DE FORA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HMINFORMATICA.LICITACAO@GMAIL.COM	(32) 9923-2521

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/06/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2026** às **17:48:46** (data e hora de Brasília).



INFORP
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

(17) 99278-5529
inforp2019@gmail.com
www.inforp.com.br
Rua Sara Jabur, nº 500, Bloco 02, Apto. 201
Higienópolis – São José do Rio Preto/SP
CEP 15.085-505

QUALIDADE
AGILIDADE
CONFIANÇA
SEMPRE AO SEU LADO

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO ÓRGÃO		
	PROCESSO / MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 09/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI – MG Processo Licitatório nº 19/2026 Dispensa de Licitação nº 09/2026 Objeto: aquisição de 05 notebooks – Programa "Troféu Aluno Nota 10"	**DATA DA PROPOSTA**	06 de outubro de 2026
	VALIDADE DA PROPOSTA	30 (trinta) dias
	PRAZO DE ENTREGA	Até 30 (trinta) dias
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme aviso de contratação

DADOS DA EMPRESA

RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA – ME (INFORP)
CNPJ nº 33.937.002/0001-60 | Inscrição Estadual nº 124.035.542.114 | Inscrição Municipal nº 3614410
Rua Sara Jabur, nº 500, Bloco 02, Apto. 201 – Higienópolis – São José do Rio Preto/SP – CEP 15.085-505
Telefone: (17) 99278-5529 | E-mail: inforp2019@gmail.com

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	**NOTEBOOK** Notebook novo, processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mín. 8 GB de memória RAM DDR4/DDR5; SSD mín. 256 GB; tela 15,6" Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; Wi-Fi; Bluetooth; teclado ABNT2; USB e HDMI; Windows 11 licenciado e instalado de fábrica; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	**Positivo** VISION i15M i3-N300 / 8 GB / 256 GB SSD 15.6" Full HD Windows 11	R$ 3.559,00	R$ 17.795,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 17.795,00**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.

DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES

1. Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
2. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos que estamos cientes e de acordo com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, e que assumimos a responsabilidade pelas informações constantes desta proposta.
4. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Declaramos que tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.
6. Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
7. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

8. Declaramos que o produto ofertado é novo, original e de primeiro uso, com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.
9. Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO OFERTADO

Declaro, para os devidos fins, que o notebook ofertado por esta empresa atende integralmente às especificações técnicas mínimas, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e pelo fornecimento do produto em conformidade com as exigências da contratação.

São José do Rio Preto/SP, 06 de outubro de 2026.

RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ nº 33.937.002/0001-60

Dispensa 009/2026 *** PROPOSTA***

De RODRIGO MARQUES <inforp2019@gmail.com>
Para <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-10-06 16:44

DOCUMENTOS INFORP 31.09.zip (~15 MB) Proposta_INFORP_Dispensa_09-2026_Minduri.pdf (~38 KB)

FL.: 212

BOM DIA,

SEGUE OS DOCUMENTOS DA REFERIDA DISPENSA:

ANEXO 1: PROPOSTA DA DISPENSA

ANEXO 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA EM ARQUIVO ZIP

[redacted]

ATT
RODRIGO
DIRETOR
WHATSAPP
18 996830823

FL.: 213

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
33.937.002/0001-60 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	14/06/2019

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RIO PRETO DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SARA JABUR	500	BLOCO 02-201

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-505	HIGIENOPOLIS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
inforp2019@gmail.com	(17) 9278-5529

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2026** às **17:46:20** (data e hora de Brasília).

FL.: 214

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 44718705000114
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0042320780025
AV MARCELINA NEVES SILVA, 420 – PQ LARANJEIRAS - CEP: 38046.398

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
DISPENSA Nº 09/2026

UBERABA-MG, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
CNPJ. 44.718.705/0001-14 I.E 0042320780025
AV. MARCELINA NEVES SILVA, 420 - SLA 01 B. PQ DAS LARANEJEIRAS – CEP 38046.398 - UBERABA-MG
TEL. (34) 3313-8600
BANCO SICOOB – AGENCIA 3178 CONTA CORRENTE 102105-2
PABLO LEAL GONÇALVES– REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 046.857.816-19 RG.MG-11.135.282

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS.

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5; armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	UNID	05	ACER/ASPIRE	R$ 3.989,00	R$ 19.945,00
					TOTAL	**R$ 19.945,00**

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO: 2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA:44718705000114
Assinado de forma digital por D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA:44718705000114
Dados: 2026.10.06 17:17:08 -03'00'

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
dnpcomercio@gmail.com
PABLO LEAL GONÇALVES
CPF: 056.857.816-19 RG: MG-11.135.282

D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 44.718.705/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42320780025
RUA CLARA ALVES DE MELLO - N° 91 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - UBERABA-MG
TELEFONE: (34) 3313-8600 (Fixo e Whatsapp)
EMAIL: dnpcomercio@gmail.com

FL.: 215

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **DNP Comércio e Acessórios LTDA**, Inscrita no **CNPJ nº 44.718.705/0001-14 Inscrição Estadual nº 0042320780025**, sediada na **RUA CLARA ALVES DE MELLO - N° 91 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - UBERABA-MG - CEP: 38046.374**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pablo Leal Gonçalves, portador da cédula de identidade RG: MG-11.135.282 e CPF nº 046.857.816-19, residente à Rua Frei Paulino nº 430 apartamento 1207, Bairro: Abadia, Uberaba-MG, declara:

I. pela presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Declaramos também, sob as sanções administrativas cabíveis, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica. Declaramos não possuir contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública de maneira a prejudicar sua capacidade financeira para execução do contrato referente ao Pregão em Epígrafe

II. pela presente, que opta pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei complementar N° 123/, de 16 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3° e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

III. pela presente, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

IV. pela presente, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação e aceita todos os termos constantes no edital do certame acima definido. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

V. pela presente sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Deus é fiel

FL.: 216

VI. sob penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93). Declaramos que cumprimos a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

VII. sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Declaramos que estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

VIII. como licitante deste certame, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o FGTS, bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme atestam as certidões apresentadas.

IX. para os fins de comprovação, que o quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerente, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor deste órgão da administração direta ou indireta em qualquer das esferas governamentais nos últimos 5 anos, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão. Declaramos que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Deus é fiel

D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 44.718.705/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42320780025
RUA CLARA ALVES DE MELLO - N° 91 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - UBERABA-MG
TELEFONE: (34) 3313-8600 (Fixo e Whatsapp)
EMAIL: dnpcomercio@gmail.com

FL.: 217

X. não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem: a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal; b) impedimento de licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal; c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

XI. sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa ou ocupou cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município nos últimos 5 anos.

XII. sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

XIII. a) a proposta apresentada para participar deste Certame licitatório acima referenciado foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Certame licitatório acima referenciado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Certame licitatório acima referenciado quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame licitatório acima referenciado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Certame licitatório acima referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Certame licitatório acima referenciado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Administração antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Deus é fiel

D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 44.718.705/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42320780025
RUA CLARA ALVES DE MELLO - N° 91 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - UBERABA-MG
TELEFONE: (34) 3313-8600 (Fixo e Whatsapp)
EMAIL: dnpcomercio@gmail.com

FL. 218

XIV. a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública.

XV. compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVI. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso)

Uberaba, 5 de outubro de 2026.

Por ser verdade, firmo o presente.

PABLO LEAL GONCALVES:04685781619

Assinado de forma digital por PABLO LEAL GONCALVES:04685781619
Dados: 2026.10.05 10:51:29 -03'00'

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
CNPJ 44.718.705/0001-14 / I.E: 42320780025
REPRESENTANTE LEGAL: PABLO LEAL GONÇALVES
CPF. 046.857.816-19 / RG: MG-11.135.282

Deus é fiel

Proposta Dispensa 09-2026

De DNP Comercio <dnpcomercio@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-10-06 17:21

PROPOSTA DL 09-2026.pdf (~557 KB) DNP-DECLARACAO-UNIFICADA-OUTUBRO-2026.pdf (~619 KB)

FL.: 219
PUBLICADO NO MURAL DA SECRETARIA DA CÂMARA

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta e as declarações referente a dispensa 09-2026. Favor confirmar o recebimento.

Juliana
(34) 3313-8600

FL.: 220

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
44.718.705/0001-14 MATRIZ		03/01/2022

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	03/01/2022

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
D N P COMERCIO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLARA ALVES DE MELLO	91	ANEXO MEZANINO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.046-374	PARQUE DAS LARANJEIRAS	UBERABA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DNPCOMERCIO@GMAIL.COM	(34) 3333-5807

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Fls. 221
JUSTIÇA DO SERVIÇO
SECRETARIA DE COMISSÕES

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2026** às **17:45:48** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
44.718.705/0001-14 MATRIZ		03/01/2022

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	03/01/2022

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - **Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLARA ALVES DE MELLO	91	ANEXO MEZANINO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.046-374	PARQUE DAS LARANJEIRAS	UBERABA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DNPCOMERCIO@GMAIL.COM	(34) 3333-5807

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2026** às **17:45:48** (data e hora de Brasília).

FL. 222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
44.718.705/0001-14 **MATRIZ**		**03/01/2022**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	**03/01/2022**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLARA ALVES DE MELLO	**91**	**ANEXO MEZANINO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.046-374	**PARQUE DAS LARANJEIRAS**	**UBERABA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DNPCOMERCIO@GMAIL.COM	**(34) 3333-5807**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2026** às **17:45:48** (data e hora de Brasília).

Fl.: 223

Processo Licitatório n°19-2026

Objeto: Aquisição de 03 (três) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

- ***CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO***

PROPONENTE			
Razão Social: Grafeno Comercio ltda			
Logradouro: Praça do Carmo 48, sala 5		**Nº 48**	Bairro: **centro**
Cidade: **Carmopolis de MInas**	UF: MG	CEP: **35534000**	Tel: (31)997664035
CNPJ:**58614466/0001-67**			
Data: _10___/__09__/__2026____			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11ª geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5; armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses. Marca: ASUS Modelo: E1504FA-NJ825W	5 UN	4850,00	24250,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**24250,00**

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Assinatura do Responsável da Empresa:

ASSINADO DIGITALMENTE
GRAFENO COMERCIO LTDA167
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL.: 224

Nome:FERNANDA APARECIDA COSTA ASSIS
Identidade:13838868
CPF:08213483618

RE: Encaminhamento de Aviso de Contratação Direta – Aquisição de Notebooks – PL nº 19/2026

FL. 225

De Grafeno Grafeno <grafenocomercio@hotmail.com>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-10-07 08:55

Formulário de orçamento de preços notebook Aluno nota 10-assinado.pdf (~593 KB)

Bom dia,
Segue proposta,
Att,
Fernanda

De: Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 2 de outubro de 2026 09:40
Para: Grafeno Grafeno <grafenocomercio@hotmail.com>
Assunto: Encaminhamento de Aviso de Contratação Direta – Aquisição de Notebooks – PL nº 19/2026

Prezados(as),
A Câmara Municipal de Minduri/MG encaminha, em anexo, o Aviso de Contratação Direta referente ao Processo Administrativo nº 19/2026, destinado à aquisição de notebooks para premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026.
Informamos que, após revisão dos documentos da fase preparatória, foi retificado o quantitativo inicialmente previsto, passando de 03 (três) para 05 (cinco) notebooks, conforme esclarecimentos constantes no processo administrativo.
Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o encaminhamento de proposta comercial atualizada, considerando o novo quantitativo de 05 (cinco) unidades, observando as especificações, condições e o prazo para recebimento das propostas estabelecidos no Aviso de Contratação Direta anexo.
A participação permanece facultativa, sendo esta comunicação realizada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública.
Agradecemos, desde já, pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,
--



FL.: 226

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2641108/2026

Contribuinte: RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECN

CPF ou CNPJ do Solicitante: 33.937.002/0001-60

Endereço: RUA SARA JABUR, 500 BL 02 AP 201

Cadastro: 3614410

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (https://www.riopreto.sp.gov.br).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 21 de Agosto de 2026.

Emitida às 10:20:45 do dia 21/08/2026

Código de controle da certidão: 000398.551120.000361.441022.108202.6102318

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

FL.: 227

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2577638/2026

Contribuinte: RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECN

Endereço: RUA SARA JABUR, 500 BL 02 AP 201

Cadastro: 3614410

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (https://www.riopreto.sp.gov.br).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 08 de Junho de 2026.

Emitida às 12:28:27 do dia 08/06/2026

Código de controle da certidão: 000394.581660.000361.441020.806202.6123100

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FL.: 228

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35603135543		03/09/2020	14/06/2019	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
[illegible] PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
33.937.002/0001-60	RUA SARA JABUR	500	BL 02-201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
HIGIENOPOLIS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-505	R$	105.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
[illegible]ODRIGO MARQUES NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SARA JABUR	500	BLOCO 02-201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
HIGIENOPOLIS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-505	001405276

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
015.714.251-52	SÓCIO E ADMINISTRADOR	105.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
03/09/2020	736.416/20-1	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603135543
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/09/2026

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FL.: 229

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 300653698, quinta-feira, 17 de setembro de 2026 às 10:50:01.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Data da consulta: 20/03/2026 12:19:00



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.937.002/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/06/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

ar | Gerar PDF

FL.: 231

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Imediata

$$\frac{256.099,76}{91.491,61} = R\$\ 2,80$$

Demonstra a disponibilidade em R$ para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{2.071.320,87}{91.491,61} = R\$\ 22,64$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R$ 1,57 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R$ 22,64 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{2.032.661,57}{91.491,61} = R\$\ 22,22$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R$ 22,22 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R$ 22,22 para cada R$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{2.085.737,01}{91.491,61} = R\$\ 22,80$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R$ 22,80 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R$ 22,80 para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Composição do Endividamento ou solvencia geral

$$\frac{2.071.320,87}{91.491,61} = R\$\ 22,64$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 22,64% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

FL.: 232

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

SOLVENCIA GERAL

$$\frac{2.085.737,01}{91.491,61} = \text{R\$ } 22,80$$

ASSINADO DIGITALMENTE
SONIA APARECIDA DE MIRANDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SONIA AP DE MIRANDA
CRC: 1-SP-204914/O-2 - Contabilista
CPF: 129.280.908-60

FL.: 233

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Imediata

$$\frac{256.099,76}{91.491,61} = R\$\ 2,80$$

Demonstra a disponibilidade em R$ para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{2.071.320,87}{91.491,61} = R\$\ 22,64$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R$ 1,57 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R$ 22,64 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{2.032.661,57}{91.491,61} = R\$\ 22,22$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R$ 22,22 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R$ 22,22 para cada R$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{2.085.737,01}{91.491,61} = R\$\ 22,80$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R$ 22,80 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R$ 22,80 para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

São José do Rio Preto (SP), 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

ASSINADO DIGITALMENTE
SONIA APARECIDA DE MIRANDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SONIA AP DE MIRANDA
CRC: 1-SP-204914/O-2 - Contabilista
CPF: 129.280.908-60

FL.: 235

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.937.002/0001-60

Razão social: RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E

Endereço: R SARA JABUR 500 BLOCO 02-201/ HIGIENOPOLIS / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15085-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091105435352353833

Informação obtida em 16/09/2026 15:14:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls: 236

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 33.937.002/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:06 do dia 31/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2027.
Código de controle da certidão: **00C3.549B.33FC.2918**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL.: 237

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4863614 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.937.002/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

PEDIDO Nº: 0100555895

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FL. 238

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.937.002/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26060581415-33
Data e hora da emissão	08/06/2026 12:23:32
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

FL. 239

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.937.002

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83783475	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	21/08/2026 10:22:34	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

RIO PRETO
DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E TECNOLOGIA LTDA – ME

DECLARAÇÕES
ÚNICA DE ATENDIMENTO, HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE

DADOS DA EMPRESA

CNPJ:	33.937.002/0001-60
Inscrição Estadual:	124.035.542.114
Inscrição Municipal:	3614410
Endereço:	Rua Sara Jabur, nº 500, Bloco 02, Apto. 201 Bairro Higienópolis – São José do Rio Preto/SP CEP: 15.085-505
Telefone:	(17) 99278-5529
E-mail:	INFORP2019@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL / ÓRGÃO CONTRATANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

MODALIDADE: _____

A empresa **RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.937.002/0001-60, com sede na Rua Sara Jabur, nº 500, Bloco 02, Apto. 201, Bairro Higienópolis, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.085-505, por intermédio de seu representante legal, **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA**, portador do CPF nº 015.714.251-52, para fins de participação no procedimento acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1 PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA
Que tomou pleno conhecimento do Edital, Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, Projeto Básico, anexos e demais documentos integrantes do procedimento, concordando integralmente com todas as condições, exigências e disposições neles estabelecidas, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação.

2 PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES
Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, características, quantidades, condições e demais exigências do instrumento convocatório, e que sua proposta foi elaborada considerando todos os custos para o perfeito cumprimento do objeto.

3 INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, participação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente.

4 IDONEIDADE
Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e não se encontra impedida ou suspensa de participar de licitações ou contratações públicas.

5 CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.133/2021
Que está ciente e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

6 TRABALHO DE MENORES
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.

7 TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os princípios da Constituição Federal.

8 TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO
Que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra submetida a condições análogas à escravidão, trabalho forçado ou degradante.

9 RESERVA DE CARGOS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Que cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, previstas em lei e em outras normas específicas.

10 RESERVA DE CARGOS – REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Que cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
Que atende às normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, comprometendo-se a observar a legislação vigente e as NRs aplicáveis.

12 MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando aplicável)
Que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios previstos.

13 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
Que a proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, ajuste, combinação, informação, comunicação ou entendimento com outros participantes, visando preservar a livre concorrência e a isonomia.

14 INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO
Que adota práticas de integridade e que não oferece, promete, autoriza, solicita ou aceita, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza relacionada ao procedimento ou à execução contratual.

15 AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS
Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos responsáveis pelo procedimento, quando tal vínculo configurar impedimento ou situação vedada.

16 AUSÊNCIA DE PARENTESCO OU IMPEDIMENTO
Que seus sócios, administradores e representantes não se encontram em situação de impedimento ou conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no procedimento.

17 NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO
Que seus sócios, administradores e representante legal não são servidores públicos do órgão contratante em situação que configure impedimento para participação ou contratação (quando exigido e sendo verdadeira a situação).

18 PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD
Que cumprirá as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, quando aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas para proteção dos dados pessoais tratados.

19 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
Que cumprirá a legislação ambiental aplicável ao objeto contratado, responsabilizando-se por licenças, autorizações, destinação adequada de resíduos e demais obrigações.

20 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
Que todas as informações, declarações, documentos e dados apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à realidade, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo.

21 DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO
Que possui capacidade técnica, operacional, estrutura, recursos e condições necessárias para o fornecimento/execução do objeto, comprometendo-se a cumprir os prazos e condições estabelecidos.

22 PRODUTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO (quando aplicável)
Que os produtos ofertados serão novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, originais e acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento.

23 GARANTIA (quando aplicável)
Que os produtos ofertados serão fornecidos com a garantia indicada na proposta e/ou exigida no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela garantia e assistência técnica aplicáveis.

24 CUSTOS E ENCARGOS
Que os valores apresentados na proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento/execução do objeto.

25 ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
Que aceita integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações.

26 VERACIDADE E RESPONSABILIDADE LEGAL
Que a falsidade das declarações prestadas poderá sujeitar a empresa e seus responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José do Rio Preto/SP, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Marques Nogueira

RODRIGO MARQUES NOGUEIRA
Representante Legal

VALIDADE DA DECLARAÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias.

GARANTIA: Conforme proposta e/ou edital.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: 077 – BANCO INTER
AGÊNCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 3315136-7
FAVORECIDO:
RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 33.937.002/0001-60

ENDEREÇO
Rua Sara Jabur, nº 500, Bloco 02, Apto. 201
Bairro Higienópolis – São José do Rio Preto/SP
CEP: 15.085-505

CONTATO
(17) 99278-5529
INFORP2019@gmail.com

JUCESP

03 +9 21

FL.: 241

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM *EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI*

RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular:-

RODRIGO MARQUES NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Fernandópolis/SP, no dia 13/09/1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.140.527-6 SSP/SP, expedida em data de 27/08/2001 e do CPF/MF nº 015.714.251-52, residente e domiciliado à Rua Sara Jabur nº 500, BLOCO 02-201 Bairro Higienópolis, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, CEP: 15085.505, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** com sede na à Rua Sara Jabur nº 500, BLOCO 02-201,Bairro Higienópolis, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, CEP: 15085-505, sob razão social **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA**, inscrita na JUCESP sob NIRE 35.836.044.532em sessão de 14/06/2019 e no CNPJ 33.937.002/0001-60, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2.011, transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EIRELI, passando a constituir a modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformado o registro de Empresário individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA.

O acervo da Sociedade Empresária Limitada no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será de R$105.000,00(cento e cinco mil reais), sendo que:-

a) R$ 20.000,00(vinte mil reais) são decorrentes da transferência do acervo conforme cláusula segunda do preambulo

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido, neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108342109200254497199

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108342109200254497199-1
Data: 21/09/2020 10:48:45
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM09821-G6B1;

CNJ: 05.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

FL.: 202

b) R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) são decorrentes de aumento de capital nesta data em moeda corrente no país e totalmente integralizadas pelo titular neste ato, fica assim distribuído:-

RODRIGO MARQUES NOGUEIRA.....105.000 quotas.....R$ 105.000,00
TOTAL.....105.000 quotas.....R$ 105.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do Capital Social (art.1052, CC/2002).

IV – DA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica - Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informatica, Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video - Comerciante independente de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video, Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao - Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicacao, Comercio varejista de equipamentos para escritorio - Comerciante independente de equipamentos para escritorio, Comercio varejista de moveis - Comerciante independente de moveis.

V – DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformado este registro de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único:- A sociedade adotará o nome fantasia de **RIO PRETO DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA**

Para tanto, firma em ato continuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

(A-) A EIRELI girará sob a denominação social de **RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI** e nome fantasia de **RIO PRETO DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA;**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108342109200254497199

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108342109200254497199-2
Data: 21/09/2020 10:48:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM09822-I52O;
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

(B-) A EIRELI terá sua sede na à Rua Sara Jabur n° 500, BLOCO 02-201, Bairro Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15085.505;

C-) A empresa tem por objeto Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica - Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informatica, Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video - Comerciante independente de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video, Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao - Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicacao, Comercio varejista de equipamentos para escritorio - Comerciante independente de equipamentos para escritorio, Comercio varejista de moveis - Comerciante independente de moveis.

CLÁUSULA SEGUNDA.
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será de R$105.000,00(cento e cinco mil reais), sendo que:-

c) R$ 20.000,00(vinte mil reais) são decorrentes da transferência do acervo conforme cláusula segunda do preambulo

d) R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) são decorrentes de aumento de capital nesta data em moeda corrente no país e totalmente integralizadas pelo titular neste ato, fica assim distribuído:-

RODRIGO MARQUES NOGUEIRA.....105.000 quotas.....R$ 105.000,00
TOTAL.....105.000 quotas.....R$ 105.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do Capital Social (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

A-) A administração da sociedade será exercida pelo titular **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da empresa, vedado, contudo, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a esta não inerentes, pelo que serão responsabilizados na forma da lei.

B-) O titular administrador poderá ter o direito a uma retirada mensal a titulo de "Pro - Labore", cujo valor será fixado periodicamente, por consenso geral, observados os limites legais previstos pela legislação do Imposto de Renda, bem como a capacidade econômica e financeira da empresa.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade.Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108342109200254497199

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108342109200254497199-3
Data: 21/09/2020 10:48:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM09823-DVG2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

A-) A empresa terá duração por prazo indeterminado, e iniciou as suas atividades no dia 14 de junho de 2.019, extinguindo-se, todavia, por decisão do titular responsável pela total integralização do Capital Social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo que o patrimônio será dividido entre o titular;

B-) O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

s.

CLÁUSULA QUINTA
DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A-) A empresa poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais;

B-) As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

a-) Ocorrendo à extinção do estabelecimento sede; ou

b-) por decisão de sócios responsáveis pelo capital social.

CLÁUSULA SEXTA
DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular declara que não participará de nenhuma empresa da mesma modalidade **(EIRELI).**

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DO TITULAR

No caso de morte, interdição, falência ou insolvência do titular, a empresa não será dissolvida, continuando com os herdeiros do sócio falecido, interditado, falido ou insolvente. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível, assim, a continuação do empreendimento com os herdeiros do sócio falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e serão pagos aos legítimos herdeiros em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a ocorrência do evento (falecimento, interdição, falência ou insolvência).

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Jou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108342109200254497199

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108342109200254497199-4
Data: 21/09/2020 10:48:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM09824-KZD8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

FL. 245

CLÁUSULA OITAVA

DO USO DA FIRMA

O uso da firma será feito somente pelo administrador, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a empresa.

CLÁUSULA NOVA

DO PRO-LABORE

Somente o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse do titular, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e será levado a uma conta de DESPESAS ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS LUCROS OU PREJUIZOS

Todo dia 31 de cada ano no mês de dezembro será procedido um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular.

Parágrafo único:- A critério do titular e no atendimento de interesses da própria EIRELI, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Boa fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108342109200254497199

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108342109200254497199-5
Data: 21/09/2020 10:48:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM09825-T0IE;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

FL.: 246

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Jose do Rio Preto/SP para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social.

Por este instrumento, assina o presente em 3 (três) vias de igual teor e posteriormente para validade será registrado e arquivado na Junta comercial do Estado de São Paulo.

São Jose do Rio Preto/SP, 05 de maio de 2020.

RODRIGO MARQUES NOGUEIRA

Testemunhas:-

Sônia Aparecida de Miranda
RG 19.404.317-4 SSP /SP

Patrícia de Miranda Riemma
RG 42.975.828-5 SSP/SP

JUCESP
03 SET 2020
ASSIMPI - BAURU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE EIRELI
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3560313554-3
JUCESP

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108342109200254497199

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108342109200254497199-6
Data: 21/09/2020 10:48:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM09826-T2WW;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

FL. 247

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2020 11:00:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108342109200254497199-1 a 108342109200254497199-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b54b7920bf2101922dd8971c1fd4a0699ff3e1acffe4dadec19b183204839bff76ebaef20b657ccc7ade527817a31611dd69c7ebb6a253532b266151eac6591af

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2026 10:59:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **33.937.002/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FL.: 249

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.937.002/0001-60 MATRIZ		14/06/2019

NOME EMPRESARIAL
RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RIO PRETO DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SARA JABUR	500	BLOCO 02-201

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-505	HIGIENOPOLIS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
inforp2019@gmail.com	(17) 9278-5529

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/08/2026** às **11:17:09** (data e hora de Brasília).

FL.: 250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.937.002/0001-60 MATRIZ		14/06/2019

NOME EMPRESARIAL
RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RIO PRETO DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SARA JABUR	500	BLOCO 02-201

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.085-505	HIGIENOPOLIS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
inforp2019@gmail.com	(17) 9278-5529

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2026** às **15:49:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FL.: 251


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 RODRIGO MARQUES NOGUEIRA
4a 01/09/2023
4b 01/09/2033
4c D
2 13/12/2001
3 03/09/1985, FERNANDOPOLIS, SP
4d 40458240 SSP SP
4e 015.714.251-52
5 03185180440
6
9
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
AILTON NOGUEIRA
ARLETE MARQUES NOGUEIRA
8 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
269299618 6


12 OBSERVAÇÕES
ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MS JOSE DO RIO PRETO, SP
SÃO PAULO
269299618 6


I<BRA0318518O4<400<<<<<<<<<<<
8509130M3309014BRA<<<<<<<<<<<8
RODRIGO<<MARQUES<NOGUEIRA<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/09/2023 17:12:06 que o documento de hash (SHA-256) 7dbdea7dafc4c2129c07054c922cb91b1d9ba2e889a09d0a46b9642613cadb4f foi validado em 10/09/2023 23:00:23 através da transação blockchain 0xf1fcd3685998ff7e2c7133098cc4a7981d6f8f87db280ca81740abaa25fdd073 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 160096)

FL. 252

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7dbdea7dafc4c2129c07054c922cb91b1d9ba2e889a09d0a46b9642613cadb4f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **160096** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Cnh Rodrigo nova "**, cujo assunto é descrito como **"Cnh Rodrigo nova "**, faz prova de que em **10/09/2023 23:00:07**, o responsável **Rio Preto Distribuição de Equipamentos de Informatica e Tecnologia Ltda (33.937.002/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Rio Preto Distribuição de Equipamentos de Informatica e Tecnologia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/09/2023 23:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xf1fcd3685998ff7e2c7133098cc4a7981d6f8f87db280ca81740abaa25fdd073**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

FL.: 253

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.937.002/0001-60
Certidão nº: 53148185/2026
Expedição: 08/06/2026, às 12:24:52
Validade: 05/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.937.002/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 20/07/2026, que **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA**, CPF: **015.714.251-52**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **19/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código KOIN20260720110144
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 255

JUCESP

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35603135543		03/09/2020	14/06/2019	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
33.937.002/0001-60	RUA SARA JABUR	500	BL 02-201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
HIGIENOPOLIS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-505	R$	105.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MARQUES NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SARA JABUR	500	BLOCO 02-201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
HIGIENOPOLIS	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-505	001405276

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
015.714.251-52	SÓCIO E ADMINISTRADOR	105.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
03/09/2020	736.416/20-1

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Fls. 256
20

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603135543
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/10/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 279423619, sábado, 25 de outubro de 2025 às 20:20:31.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FL. 257

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS — Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 5cd4c68e-f3c0-4028-9399-1ed731735912

Estabelecimento

IE: 124.035.542.114
CNPJ: 33.937.002/0001-60
Nome Empresarial: RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: RIO PRETO DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA SARA JABUR
Nº: 500
Complemento: BLOCO 02-201
CEP: 15.085-505
Bairro: HIGIENOPOLIS
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 14/06/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de equipamentos para escritório

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/08/2019

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.085.737,01	R$ 2.054.018,85
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.071.320,87	R$ 2.040.903,51
NUMERARIOS		R$ 256.099,76	R$ 101.063,10
CAIXA		R$ 255.796,54	R$ 78.423,10
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 303,22	R$ 22.640,00
ESTOQUES		R$ 38.659,30	R$ 15.256,30
OUTROS CREDITOS		R$ 106.523,32	R$ 91.656,57
DIREITOS A RECEBER		R$ 106.523,32	R$ 91.656,57
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.630.227,36	R$ 1.693.116,41
RENDAS FIXA/OUTRAS APLICAÇÕES		R$ 1.630.227,36	R$ 1.693.116,41
CONTA CORRENTES SOCIOS		R$ 39.811,13	R$ 139.811,13
DIREITOS A RECEBER SÓCIOS		R$ 39.811,13	R$ 139.811,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 14.416,14	R$ 13.115,34
CREDITOS E VALORES LONGO PRAZO		R$ 14.416,14	R$ 13.115,34
CREDITOS E VALORES		R$ 14.416,14	R$ 13.115,34
PASSIVO		R$ 2.085.737,01	R$ 2.054.018,85
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 91.491,61	R$ 20.595,42
DÉBITOS OPERACIONAIS		R$ 91.491,61	R$ 20.595,42
FORNECEDORES		R$ 40.188,19	R$ 6.359,74
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 40.188,19	R$ 6.359,74
OBRIG.TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		R$ 3.062,69	R$ 932,03
DÉBITOS E PARC PROCURADORIA		R$ 48.240,73	R$ 13.303,65
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.994.245,40	R$ 2.033.423,43
SITUAÇÃO LIQUIDA		R$ 1.994.245,40	R$ 2.033.423,43
CAPITAL SOCIAL		R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.889.245,40	R$ 1.928.423,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.45.61.FD.61.A2.D5.C0.6D.7F.14.FA.AA.42.F5.F2.49.F0.6E.3F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	7		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
NIRE	35603135543
CNPJ	33.937.002/0001-60
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	São José do Rio Preto
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5118

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5118
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.45.61.FD.61.A2.D5.C0.6D.7F.14.FA.AA.42.F5.F2.49.F0.6E.3F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

FLS. 260

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35603135543	33.937.002/0001-60	

NOME EMPRESARIAL
RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
10.45.61.FD.61.A2.D5.C0.6D.7F.14.FA.AA.42.F5.F2.49.F0.6E.3F

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33937002000160	RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA:33937002000160	690405405077141249907589	04/08/2025 a 04/08/2026	Sim
Contador	12928090860	SONIA APARECIDA DE MIRANDA:12928090860	6696271308499021703	30/03/2026 a 30/03/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

10.45.61.FD.61.A2.D5.C0.6D.7F.14.FA.
AA.42.F5.F2.49.F0.6E.3F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2026 às 16:05:50

D1.76.42.2B.C7.EE.68.89
60.96.15.D6.20.55.EC.C1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2025	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		2025010201 - 13105 10201 02/01 08:39 49.130.334 Gabriel A	16989	R$ 195,00	C
02/01/2025	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		2025010201 - 13105 10201 02/01 08:39 49.130.334 Gabriel A	16989	R$ 195,00	D
02/01/2025	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 461499 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	16990	R$ 270,00	C
02/01/2025	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 461499 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	16990	R$ 270,00	D
02/01/2025	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 461500 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	16991	R$ 1.680,00	C
02/01/2025	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 461500 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	16991	R$ 1.680,00	D
02/01/2025	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1941 - PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVO HORIZONTE	16992	R$ 2.282,68	C
02/01/2025	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1941 - PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVO HORIZONTE	16992	R$ 2.282,68	D
02/01/2025	1.1.04.11418	MERCADORIAS EM ESTOQUE		TRANSFERENCIA PARA ABERTURA DO EXERCICIO	16993	R$ 38.659,30	C
02/01/2025	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		TRANSFERENCIA PARA ABERTURA DO EXERCICIO	16993	R$ 38.659,30	D
04/01/2025	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2681396 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	16994	R$ 31,52	C
04/01/2025	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2681396 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	16994	R$ 31,52	D
07/01/2025	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	16995	R$ 21,50	C
07/01/2025	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	16995	R$ 21,50	D
07/01/2025	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 461785 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	16996	R$ 101,96	C
07/01/2025	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 461785 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	16996	R$ 101,96	D
07/01/2025	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1943 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU	16997	R$ 32.440,00	C
07/01/2025	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1943 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU	16997	R$ 32.440,00	D
07/01/2025	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1944 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU	16998	R$ 450,00	C
07/01/2025	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1944 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU	16998	R$ 450,00	D
08/01/2025	1.1.01.01.11101	CAIXA		2025010801 - 14397 363612240450491 08/01 15:23 01105229000180 PM DE	16999	R$ 5.544,00	C

FL.: 262

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 680.407,00	R$ 450.567,74
RECEITA BRUTA DE MERCADORIAS		R$ 680.407,00	R$ 450.567,74
RECEITAS VENDA MERCADORIAS		R$ 680.407,00	R$ 450.567,74
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (32.087,50)	R$ (27.354,21)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (7.840,60)	R$ (5.700,00)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ (7.840,60)	R$ (5.700,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (24.246,90)	R$ (21.654,21)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (24.246,90)	R$ (21.654,21)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 648.319,50	R$ 423.213,53
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (223.656,87)	R$ (72.910,12)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS		R$ (223.656,87)	R$ (72.910,12)
(-) COMPRAS P/COMERCIALIZAÇÃO		R$ (223.540,87)	R$ (72.910,12)
DEDUÇÕES COMERCIAIS		R$ (116,00)	R$ 0,00
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO		R$ 424.662,63	R$ 350.303,41
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.513,27)	R$ (111.125,38)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.868,97)	R$ (9.958,06)
(-) DESP. OPERACIONAIS		R$ (6.868,97)	R$ (9.958,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (4.763,64)
(-) DESP. ADMINISTR. OPERACIONAL		R$ 0,00	R$ (4.763,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.644,30)	R$ (1.662,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.644,30)	R$ (1.662,82)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (94.740,86)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (94.740,86)
(=) LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 416.149,36	R$ 239.178,03
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 416.149,36	R$ 239.178,03
(=) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 416.149,36	R$ 239.178,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.45.61.FD.61.A2.D5.C0.6D.7F.14.FA.AA.42.F5.F2.49.F0.6E.3F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL 2025

I- CRITÉRIO DA CONTABILIZAÇÃO

A empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL, previsto na Lei Complementar 123/2006.
Seu Balanço Patrimonial foi levantado conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Contabilidade.
Por ser optante pelo Simples Nacional, tem como opção o Regime de Competencia.
Conforme regime de competencia, suas despesas e receitas são apropriadas pelo fato gerador.
A receita é reconhecida pelo fato gerador e seus impostos apurados pelo regime de competecia.

II - CRITÉRIO DE ESTOQUE

O estoque da empresa é apurado pelo preço de custo, e o critério de avaliação é PEPS.
O saldo do estoque em 31/12/2025 foi de R$ 1.022.584,47

III- APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O saldo de aplicação financeiras é de R$151.814,98

IV - SALDO DE CAIXA
O saldo de caixa da empresa é de R$ 15.256,31

V - ADIANTAMENTO DE CLIENTES

A empresa possui um débito com clientes de R$ 343.981,00 , por recebimento de pedidos que ainda não foram faturados em 2025.

VI- FORNECEDORES A CURTO PRAZO

A conta de fornecedores a curto prazo cujo pagamento será feito nos próximos 90 dias é de R$ 47.044,69

VII - PATRIMONIO LIQUIDO

O patrimonio liquido da emrpesa que é composto pelo capital social e reserva de lucros, encerra o exercicio no valor de R$ 593.162,74

Estas declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31/12/2025.
Esta declaração reflete a conformidade contábil da empresa conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Contabilidade, e é pautada na transparencia e nas diretrizes contábeis respeitando assim todos os principios

contábeis.
As demonstrações contábeis, Balanço patrimonial, Demosntraão de Resultado, contabilização efetuada, e suas notas explicativas encerradas em 31/12/2024, estão, em todos os aspectos relevantes de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade , através de Manual de procedimentos contábeis para pequenas empresas.

Estou ciente da responsabilidades civis e profissionais desta declaração

São José do Rio Preto/SP, 11 de maio de 2.026

SONIA APARECIDA DE MIRANDA
contadora - CRC 1SP204914/O-2

FL.: 265

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Imediata

$$\frac{101.063,10}{20.595,42} = R\$\ 4,91$$

Demonstra a disponibilidade em R$ para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{2.040.903,51}{20.595,42} = R\$\ 99,10$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R$ 1,57 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R$ 99,10 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{2.025.647,21}{20.595,42} = R\$\ 98,35$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R$ 98,35 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R$ 98,35 para cada R$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{2.054.018,85}{20.595,42} = R\$\ 99,73$$

Observa-se que para cada real de dividas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R$ 99,73 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R$ 99,73 para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Composição do Endividamento ou solvencia geral

$$\frac{2.040.903,51}{20.595,42} = R\$\ 99,10$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 99,10% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

SOLVENCIA GERAL

$$\frac{2.054.018,85}{20.595,42} \times 100 = 9.973,18\%$$

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

São José do Rio Preto (SP), 31/12/2025

SONIA AP DE MIRANDA
CRC: 1-SP-204914/O-2 - Contabilista
CPF: 129.280.908-60

FL.: 267

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.833.959,84	R$ 2.085.737,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.833.959,84	R$ 2.071.320,87
NUMERARIOS		R$ 25.263,45	R$ 256.099,76
CAIXA		R$ 3.252,75	R$ 255.796,54
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 22.010,70	R$ 303,22
ESTOQUES		R$ 87.652,30	R$ 38.659,30
OUTROS CREDITOS		R$ 0,80	R$ 106.523,32
DIREITOS A RECEBER		R$ 0,80	R$ 106.523,32
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.617.232,16	R$ 1.630.227,36
RENDAS FIXA/OUTRAS APLICAÇÕES		R$ 1.617.232,16	R$ 1.630.227,36
CONTA CORRENTES SOCIOS		R$ 103.811,13	R$ 39.811,13
DIREITOS A RECEBER SÓCIOS		R$ 103.811,13	R$ 39.811,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 14.416,14
CREDITOS E VALORES LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 14.416,14
CREDITOS E VALORES		R$ 0,00	R$ 14.416,14
PASSIVO		R$ 1.833.959,84	R$ 2.085.737,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 160.799,83	R$ 91.491,61
DÉBITOS OPERACIONAIS		R$ 160.799,83	R$ 91.491,61
FORNECEDORES		R$ 80.405,17	R$ 40.188,19
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 80.405,17	R$ 40.188,19
OBRIG.TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		R$ 999,13	R$ 3.062,69
DÉBITOS E PARC PROCURADORIA		R$ 24.395,53	R$ 48.240,73
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 55.000,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.063,97	R$ 0,00
DÉBITOS OPERACIONAIS		R$ 5.063,97	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.063,97	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.668.096,04	R$ 1.994.245,40
SITUAÇÃO LIQUIDA		R$ 1.668.096,04	R$ 1.994.245,40
CAPITAL SOCIAL		R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.563.096,04	R$ 1.889.245,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.1F.C4.70.F9.AE.9B.A0.F4.D4.B1.CC.45.8E.3E.EE.50.87.41.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

FL.: 268

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
NIRE	35603135543
CNPJ	33.937.002/0001-60
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	São José do Rio Preto
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5014

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5014
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.1F.C4.70.F9.AE.9B.A0.F4.D4.B1.CC.45.8E.3E.EE.50.87.41.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 128.715,00	R$ 680.407,00
RECEITA BRUTA DE MERCADORIAS		R$ 128.715,00	R$ 680.407,00
RECEITAS VENDA MERCADORIAS		R$ 128.715,00	R$ 680.407,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.520,09)	R$ (32.087,50)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (6.288,00)	R$ (7.840,60)
(-) DEVOL DE MERCADORIAS		R$ (6.288,00)	R$ (7.840,60)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (3.232,09)	R$ (24.246,90)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.232,09)	R$ (24.246,90)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 119.194,91	R$ 648.319,50
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (70.673,34)	R$ (223.656,87)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS		R$ (70.673,34)	R$ (223.656,87)
(-) COMPRAS P/COMERCIALIZAÇÃO		R$ (70.673,34)	R$ (223.540,87)
(-) DEDUÇÕES COMERCIAIS		R$ 0,00	R$ (116,00)
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO		R$ 48.521,57	R$ 424.662,63
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.988,46)	R$ (8.513,27)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.895,45)	R$ (6.868,97)
(-) DESP. OPERACIONAIS		R$ (3.895,45)	R$ (6.868,97)
DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (806,39)	R$ 0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (806,39)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (286,62)	R$ (1.644,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (286,62)	R$ (1.644,30)
(=) LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 43.533,11	R$ 416.149,36
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 43.533,11	R$ 416.149,36
(=) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 43.533,11	R$ 416.149,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.1F.C4.70.F9.AE.9B.A0.F4.D4.B1.CC.45.8E.3E.EE.50.87.41.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

LIVRO DIÁRIO

Sped

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL (SISPAR REF: 5288502) PARC: 27/145	9612	R$ 516,52	C
31/01/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL (SISPAR REF: 5288502) PARC: 27/145	9612	R$ 516,52	D
31/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARC: 36/60	9613	R$ 2.299,60	C
31/01/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARC: 36/60	9613	R$ 2.299,60	D
22/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO SIMPLES NACIONAL 12/2023	9614	R$ 601,24	C
22/01/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		PGTO SIMPLES NACIONAL 12/2023	9614	R$ 601,24	D
05/01/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	9615	R$ 21,00	C
05/01/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	9615	R$ 21,00	D
31/01/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 01/2024	9616	R$ 177,26	C
31/01/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 01/2024	9616	R$ 177,26	D
20/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO SIMPLES NACIONAL 01/2024	10021	R$ 177,26	C
20/02/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		PGTO SIMPLES NACIONAL 01/2024	10021	R$ 177,26	D
10/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - RODONAVES TRANSP E E	10022	R$ 1.119,10	C
10/01/2024	2.1.01.01.01.9002812	RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - RODONAVES TRANSP E E	10022	R$ 1.119,10	D
29/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL (SISPAR REF: 5288502) PARC: 28/145	10326	R$ 520,50	C
29/02/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL (SISPAR REF: 5288502) PARC: 28/145	10326	R$ 520,50	D
29/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARC: 37/60	10327	R$ 2.316,88	C
29/02/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARC: 37/60	10327	R$ 2.316,88	D
05/02/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	10329	R$ 21,00	C
05/02/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	10329	R$ 21,00	D
29/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 843008 - DUPLICATA - 843008 / 001	10746	R$ 45,80	C
29/02/2024	2.1.01.01.01.90984	TRANSPORTES		PAGAMENTO NF. N. 843008 - DUPLICATA -	10746	R$ 45,80	D

Fl.: 25

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
	88	ALTERNATIVOS EIRELI-ME		843008 / 001			
29/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 849731 - DUPLICATA - 849731 / 001	10747	R$ 52,80	C
29/02/2024	2.1.01.01.01.9098488	TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME		PAGAMENTO NF. N. 849731 - DUPLICATA - 849731 / 001	10747	R$ 52,80	D
29/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 851856 - DUPLICATA - 851856 / 001	10748	R$ 150,90	C
29/02/2024	2.1.01.01.01.9098488	TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME		PAGAMENTO NF. N. 851856 - DUPLICATA - 851856 / 001	10748	R$ 150,90	D
29/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 852347 - DUPLICATA - 852347 / 001	10749	R$ 45,80	C
29/02/2024	2.1.01.01.01.9098488	TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME		PAGAMENTO NF. N. 852347 - DUPLICATA - 852347 / 001	10749	R$ 45,80	D
29/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 852857 - DUPLICATA - 852857 / 001	10750	R$ 45,80	C
29/02/2024	2.1.01.01.01.9098488	TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME		PAGAMENTO NF. N. 852857 - DUPLICATA - 852857 / 001	10750	R$ 45,80	D
29/02/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 02/2024	10835	R$ 613,26	C
29/02/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 02/2024	10835	R$ 613,26	D
20/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO SIMPLES NACIONAL 02/2024	10836	R$ 613,26	C
20/03/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		PGTO SIMPLES NACIONAL 02/2024	10836	R$ 613,26	D
28/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	10837	R$ 2.331,12	C
28/03/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	10837	R$ 2.331,12	D
28/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL (REF: 5288502)	10838	R$ 523,78	C
28/03/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL (REF: 5288502)	10838	R$ 523,78	D
05/03/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	10944	R$ 21,00	C
05/03/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	10944	R$ 21,00	D
06/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	10945	R$ 200,00	C
06/03/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	10945	R$ 200,00	D
14/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	10946	R$ 8.316,00	C
14/03/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	10946	R$ 8.316,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	10947	R$ 11.190,00	C
27/03/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	10947	R$ 11.190,00	D
27/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	10948	R$ 1.119,00	C
27/03/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	10948	R$ 1.119,00	D
31/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 10294 - DUPLICATA - 10294 / 006	10951	R$ 1.008,90	C
31/03/2024	2.1.01.01.01.9007217	OSTERA SOFTWARE EIRELI		PAGAMENTO NF. N. 10294 - DUPLICATA - 10294 / 006	10951	R$ 1.008,90	D
31/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 10294 - DUPLICATA - 10294 / 007	10952	R$ 1.008,90	C
31/03/2024	2.1.01.01.01.9007217	OSTERA SOFTWARE EIRELI		PAGAMENTO NF. N. 10294 - DUPLICATA - 10294 / 007	10952	R$ 1.008,90	D
31/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 10294 - DUPLICATA - 10294 / 008	10953	R$ 1.008,90	C
31/03/2024	2.1.01.01.01.9007217	OSTERA SOFTWARE EIRELI		PAGAMENTO NF. N. 10294 - DUPLICATA - 10294 / 008	10953	R$ 1.008,90	D
31/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 10410 - DUPLICATA - 10410 / 004	10954	R$ 1.045,00	C
31/03/2024	2.1.01.01.01.9007217	OSTERA SOFTWARE EIRELI		PAGAMENTO NF. N. 10410 - DUPLICATA - 10410 / 004	10954	R$ 1.045,00	D
31/03/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 03/2024	11050	R$ 331,59	C
31/03/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 03/2024	11050	R$ 331,59	D
22/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO SIMPLES NACIONAL 03/2024	11253	R$ 331,59	C
22/04/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		PGTO SIMPLES NACIONAL 03/2024	11253	R$ 331,59	D
30/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11254	R$ 2.345,91	C
30/04/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11254	R$ 2.345,91	D
30/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL (REF: 5288502)	11255	R$ 527,19	C
30/04/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL (REF: 5288502)	11255	R$ 527,19	D
10/01/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		Recebimentos Desta Data	11357	R$ 0,80	C
10/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	11357	R$ 0,80	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/04/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	11358	R$ 21,00	C
05/04/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	11358	R$ 21,00	D
05/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	11359	R$ 3.357,00	C
05/04/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	11359	R$ 3.357,00	D
30/04/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 04/2024	11360	R$ 1.347,13	C
30/04/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 04/2024	11360	R$ 1.347,13	D
30/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - NADIEL COMERCIO DE E	11462	R$ 10.000,00	C
30/04/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - NADIEL COMERCIO DE E	11462	R$ 10.000,00	D
30/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - PRIMEX DISTRIBUIDORA	11463	R$ 10.000,00	C
30/04/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - PRIMEX DISTRIBUIDORA	11463	R$ 10.000,00	D
30/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - DELL COMPUTADORES DO	11464	R$ 10.000,00	C
30/04/2024	2.1.01.01.01.90075 31	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - DELL COMPUTADORES DO	11464	R$ 10.000,00	D
20/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO SIMPLES NACIONAL 04/2024	11768	R$ 1.347,13	C
20/05/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		PGTO SIMPLES NACIONAL 04/2024	11768	R$ 1.347,13	D
22/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DCTFWEB	11769	R$ 50,00	C
22/05/2024	5.1.07.01.57102	MULTAS DIVERSAS		MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DCTFWEB	11769	R$ 50,00	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11770	R$ 2.361,76	C
31/05/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11770	R$ 2.361,76	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL (REF: 5288502)	11771	R$ 530,85	C
31/05/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL (REF: 5288502)	11771	R$ 530,85	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	11772	R$ 4.455,00	C
31/05/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	11772	R$ 4.455,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/05/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 05/2024	11773	R$ 427,10	C
31/05/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 05/2024	11773	R$ 427,10	D
08/01/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 424760 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11774	R$ 193,90	C
08/01/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 424760 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11774	R$ 193,90	D
08/01/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 424814 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11775	R$ 4.277,25	C
08/01/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 424814 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11775	R$ 4.277,25	D
16/01/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 425538 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11776	R$ 118,10	C
16/01/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 425538 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11776	R$ 118,10	D
16/01/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 425560 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11777	R$ 71,40	C
16/01/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 425560 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11777	R$ 71,40	D
09/01/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 431084 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11778	R$ 225,10	C
09/01/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 431084 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11778	R$ 225,10	D
04/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 857891 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	11779	R$ 45,80	C
04/01/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 857891 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	11779	R$ 45,80	D
18/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. -	11780	R$ 2.580,00	C
18/01/2024	6.2.01.04.62401	DEVOL DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. -	11780	R$ 2.580,00	D
23/01/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 426076 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11781	R$ 350,90	C
23/01/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 426076 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11781	R$ 350,90	D
29/01/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 426549 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11782	R$ 23,55	C
29/01/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 426549 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11782	R$ 23,55	D
24/01/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 432572 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11783	R$ 1.174,83	C

Fls: 215

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
24/01/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 432572 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11783	R$ 1.174,83	D
22/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 42859102 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11784	R$ 124,06	C
22/01/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 42859102 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11784	R$ 124,06	D
15/02/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 427759 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11785	R$ 4.098,80	C
15/02/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 427759 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11785	R$ 4.098,80	D
23/02/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 428621 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11786	R$ 850,00	C
23/02/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 428621 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11786	R$ 850,00	D
27/02/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 428815 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11787	R$ 308,90	C
27/02/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 428815 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11787	R$ 308,90	D
05/02/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 433585 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11788	R$ 7.874,78	C
05/02/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 433585 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11788	R$ 7.874,78	D
08/02/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 433966 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11789	R$ 1.740,70	C
08/02/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 433966 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11789	R$ 1.740,70	D
21/02/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 434864 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11790	R$ 5.379,29	C
21/02/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 434864 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11790	R$ 5.379,29	D
21/02/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 434925 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11791	R$ 129,99	C
21/02/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 434925 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11791	R$ 129,99	D
27/02/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 435381 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11792	R$ 317,58	C
27/02/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 435381 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11792	R$ 317,58	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 874583 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	11793	R$ 45,80	C
09/02/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 874583 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	11793	R$ 45,80	D
06/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 43064135 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11794	R$ 254,56	C
06/02/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 43064135 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11794	R$ 254,56	D
07/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 43077601 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11795	R$ 78,35	C
07/02/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 43077601 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11795	R$ 78,35	D
15/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 43161901 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11796	R$ 399,22	C
15/02/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 43161901 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11796	R$ 399,22	D
19/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 43197911 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11797	R$ 91,25	C
19/02/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 43197911 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11797	R$ 91,25	D
27/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 43317999 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11798	R$ 91,25	C
27/02/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 43317999 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11798	R$ 91,25	D
28/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 43337920 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11799	R$ 254,56	C
28/02/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 43337920 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11799	R$ 254,56	D
18/03/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 430577 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11800	R$ 115,90	C

LIVRO DIÁRIO

Sped

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI			Número de Ordem do Livro:	6
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	33.937.002/0001-60		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
18/03/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 430577 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11800	R$ 115,90	D
20/03/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 430755 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11801	R$ 172,95	C
20/03/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 430755 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11801	R$ 172,95	D
22/03/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 431077 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11802	R$ 2.318,40	C
22/03/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 431077 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11802	R$ 2.318,40	D
26/03/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 431250 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11803	R$ 3.919,20	C
26/03/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 431250 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11803	R$ 3.919,20	D
18/03/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 437172 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11804	R$ 323,40	C
18/03/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 437172 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11804	R$ 323,40	D
20/03/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 437400 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11805	R$ 279,99	C
20/03/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 437400 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11805	R$ 279,99	D
22/03/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 437736 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11806	R$ 6.012,93	C
22/03/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 437736 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11806	R$ 6.012,93	D
27/03/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 438019 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11807	R$ 1.019,80	C
27/03/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 438019 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11807	R$ 1.019,80	D
18/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 889490 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	11808	R$ 45,80	C
18/03/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 889490 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	11808	R$ 45,80	D
25/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 43682204 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11809	R$ 89,65	C
25/03/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 43682204 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11809	R$ 89,65	D

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
12/04/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 432595 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11810	R$ 596,00	C
12/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 432595 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11810	R$ 596,00	D
02/04/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 438444 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11811	R$ 459,99	C
02/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 438444 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11811	R$ 459,99	D
04/04/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 438698 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11812	R$ 1.337,40	C
04/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 438698 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11812	R$ 1.337,40	D
10/04/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 439200 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11813	R$ 329,99	C
10/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 439200 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11813	R$ 329,99	D
02/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 43803502 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11814	R$ 108,27	C
02/04/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 43803502 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11814	R$ 108,27	D
11/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 44021998 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11815	R$ 227,11	C
11/04/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 44021998 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11815	R$ 227,11	D
12/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 44051362 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11816	R$ 104,93	C
12/04/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 44051362 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11816	R$ 104,93	D
19/04/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 433224 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11817	R$ 550,00	C
19/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 433224 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11817	R$ 550,00	D
25/04/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 433749 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11818	R$ 1.260,00	C
25/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 433749 - NADIEL	11818	R$ 1.260,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA			
19/04/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 440117 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11819	R$ 1.251,00	C
19/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 440117 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11819	R$ 1.251,00	D
23/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 44266919 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11820	R$ 79,94	C
23/04/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 44266919 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11820	R$ 79,94	D
29/04/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 433907 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11821	R$ 465,20	C
29/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 433907 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11821	R$ 465,20	D
30/04/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 434033 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11822	R$ 568,40	C
30/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 434033 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11822	R$ 568,40	D
29/04/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 440822 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11823	R$ 149,90	C
29/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 440822 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11823	R$ 149,90	D
02/01/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	11834	R$ 3.407,50	C
02/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	11834	R$ 3.407,50	D
02/01/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1636 - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA MS	11835	R$ 2.580,00	C
02/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1636 - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA MS	11835	R$ 2.580,00	D
18/01/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1641 - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA MS	11836	R$ 2.590,00	C
18/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1641 - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA MS	11836	R$ 2.590,00	D
30/01/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1648 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU	11837	R$ 717,00	C
30/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1648 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU	11837	R$ 717,00	D
01/02/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE		VR. NOTA FISCAL N. 1650 - PREFEITURA	11838	R$ 4.200,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		MERCADORIAS		MUNICIPAL DE ITAPURA			
01/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1650 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA	11838	R$ 4.200,00	D
01/02/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1654 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	11839	R$ 3.357,00	C
01/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1654 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	11839	R$ 3.357,00	D
05/02/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1659 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA	11840	R$ 8.230,00	C
05/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1659 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA	11840	R$ 8.230,00	D
06/02/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	11841	R$ 1.363,00	C
06/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	11841	R$ 1.363,00	D
06/02/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1662 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	11842	R$ 681,50	C
06/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1662 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	11842	R$ 681,50	D
23/02/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1673 - FUNDACAO DRACENENSE DE EDUCACAO E CULTURA	11843	R$ 5.398,00	C
23/02/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1673 - FUNDACAO DRACENENSE DE EDUCACAO E CULTURA	11843	R$ 5.398,00	D
05/03/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1675 - MUNICIPIO DE BORA	11844	R$ 2.500,00	C
05/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1675 - MUNICIPIO DE BORA	11844	R$ 2.500,00	D
13/03/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1676 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	11845	R$ 681,50	C
13/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1676 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	11845	R$ 681,50	D
13/03/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	11846	R$ 1.363,00	C
13/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	11846	R$ 1.363,00	D
14/03/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1681 - MUNICIPIO DE BORA	11847	R$ 5.000,00	C
14/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1681 - MUNICIPIO DE	11847	R$ 5.000,00	D

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				BORA			
18/03/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU	11848	R$ 717,00	C
18/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU	11848	R$ 717,00	D
19/03/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1686 - CONS INTERM DO CENTRO DE SAO PAULO - CICESP	11849	R$ 2.299,00	C
19/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1686 - CONS INTERM DO CENTRO DE SAO PAULO - CICESP	11849	R$ 2.299,00	D
01/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1694 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11850	R$ 116,00	C
01/04/2024	4.2.01.02.42201	DEVOLUCAO DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1694 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11850	R$ 116,00	D
03/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1695 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	11851	R$ 2.238,00	C
03/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1695 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	11851	R$ 2.238,00	D
03/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1696 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	11852	R$ 998,00	C
03/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1696 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	11852	R$ 998,00	D
09/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1699 - PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVO HORIZONTE	11853	R$ 2.530,00	C
09/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1699 - PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVO HORIZONTE	11853	R$ 2.530,00	D
10/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1700 - PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA	11854	R$ 2.527,00	C
10/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1700 - PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA	11854	R$ 2.527,00	D
12/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1705 - FUNDACAO DE ESTUDOS DAS DOENCAS DO FIGADO KOUTOULA	11855	R$ 2.196,00	C
12/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1705 - FUNDACAO DE ESTUDOS DAS DOENCAS DO FIGADO KOUTOULA	11855	R$ 2.196,00	D
17/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1710 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO	11856	R$ 3.599,00	C
17/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1710 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO	11856	R$ 3.599,00	D
18/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE		VR. NOTA FISCAL N. 1713 - PREFEITURA	11857	R$ 6.600,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		MERCADORIAS		MUNICIPAL DE AQUIDAUANA			
18/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	11857	R$ 6.600,00	D
22/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO	11858	R$ 540,00	C
22/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1715 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO	11858	R$ 540,00	D
25/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	11859	R$ 1.500,00	C
25/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	11859	R$ 1.500,00	D
25/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1719 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	11860	R$ 5.400,00	C
25/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1719 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	11860	R$ 5.400,00	D
27/04/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1723 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DA ESTANCIA BALNEARIA DE	11861	R$ 22.900,00	C
27/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1723 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DA ESTANCIA BALNEARIA DE	11861	R$ 22.900,00	D
06/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 16971 - DUPLICATA - 16971 / 001	11875	R$ 49,24	C
06/05/2024	2.1.01.01.01.9233533	CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		PAGAMENTO NF. N. 16971 - DUPLICATA - 16971 / 001	11875	R$ 49,24	D
20/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 442663 - DUPLICATA - 442663 / 001	11876	R$ 516,18	C
20/05/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. 442663 - DUPLICATA - 442663 / 001	11876	R$ 516,18	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 437736 - DUPLICATA - 437736 / 001	11877	R$ 6.012,93	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. 437736 - DUPLICATA - 437736 / 001	11877	R$ 6.012,93	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 438019 - DUPLICATA - 438019 / 001	11878	R$ 1.019,80	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. 438019 - DUPLICATA - 438019 / 001	11878	R$ 1.019,80	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 438444 - DUPLICATA - 438444 / 001	11879	R$ 459,99	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.90072	PRIMEX DISTRIBUIDORA		PAGAMENTO NF. N. 438444 - DUPLICATA -	11879	R$ 459,99	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
	16	DE TECNOLOGIA LTDA		438444 / 001			
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 438698 - DUPLICATA - 438698 / 001	11880	R$ 1.337,40	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. 438698 - DUPLICATA - 438698 / 001	11880	R$ 1.337,40	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 439200 - DUPLICATA - 439200 / 001	11881	R$ 329,99	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. 439200 - DUPLICATA - 439200 / 001	11881	R$ 329,99	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 440117 - DUPLICATA - 440117 / 001	11882	R$ 1.251,00	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. 440117 - DUPLICATA - 440117 / 001	11882	R$ 1.251,00	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 440822 - DUPLICATA - 440822 / 001	11883	R$ 149,90	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. 440822 - DUPLICATA - 440822 / 001	11883	R$ 149,90	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 433907 - DUPLICATA - 433907 / 001	11884	R$ 349,20	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		PAGAMENTO NF. N. 433907 - DUPLICATA - 433907 / 001	11884	R$ 349,20	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 433907 - DUPLICATA - 433907 / 002	11885	R$ 116,00	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		PAGAMENTO NF. N. 433907 - DUPLICATA - 433907 / 002	11885	R$ 116,00	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 434033 - DUPLICATA - 434033 / 001	11886	R$ 568,40	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		PAGAMENTO NF. N. 434033 - DUPLICATA - 434033 / 001	11886	R$ 568,40	D
31/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 435070 - DUPLICATA - 435070 / 001	11887	R$ 82,35	C
31/05/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		PAGAMENTO NF. N. 435070 - DUPLICATA - 435070 / 001	11887	R$ 82,35	D
15/05/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 435070 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11976	R$ 82,35	C
15/05/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 435070 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	11976	R$ 82,35	D
06/05/2024	2.1.01.01.01.92335 33	CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 16971 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	11977	R$ 49,24	C
06/05/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 16971 - CG TECH	11977	R$ 49,24	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA			
07/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 44556355 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11978	R$ 146,61	C
07/05/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 44556355 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11978	R$ 146,61	D
07/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 44556574 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11979	R$ 197,75	C
07/05/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 44556574 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11979	R$ 197,75	D
10/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 44650093 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11980	R$ 173,77	C
10/05/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 44650093 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11980	R$ 173,77	D
10/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 44651373 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11981	R$ 171,07	C
10/05/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 44651373 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11981	R$ 171,07	D
20/05/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 442663 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11982	R$ 516,18	C
20/05/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 442663 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	11982	R$ 516,18	D
23/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 44936238 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11983	R$ 201,22	C
23/05/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 44936238 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11983	R$ 201,22	D
24/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 44961088 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11984	R$ 227,11	C
24/05/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 44961088 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11984	R$ 227,11	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 44992425 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11985	R$ 91,25	C
27/05/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 44992425 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	11985	R$ 91,25	D
03/05/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1725 - MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA	11986	R$ 2.930,00	C
03/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1725 - MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA	11986	R$ 2.930,00	D
17/05/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1736 - DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS	11987	R$ 5.100,00	C
17/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1736 - DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS	11987	R$ 5.100,00	D
20/05/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1738 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	11988	R$ 5.796,00	C
20/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1738 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	11988	R$ 5.796,00	D
28/05/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1749 - FUNDACAO DE ESTUDOS DAS DOENCAS DO FIGADO KOUTOULA	11989	R$ 554,00	C
28/05/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1749 - FUNDACAO DE ESTUDOS DAS DOENCAS DO FIGADO KOUTOULA	11989	R$ 554,00	D
20/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO SIMPLES NACIONAL 05/2024	12077	R$ 427,10	C
20/06/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		PGTO SIMPLES NACIONAL 05/2024	12077	R$ 427,10	D
01/01/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO SIMPLES NACIONAL 12/2021	12078	R$ 397,89	C
01/01/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		PGTO SIMPLES NACIONAL 12/2021	12078	R$ 397,89	D
05/06/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	12079	R$ 21,00	C
05/06/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	12079	R$ 21,00	D
11/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	12080	R$ 998,00	C
11/06/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	12080	R$ 998,00	D
11/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	12081	R$ 7.700,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/06/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	12081	R$ 7.700,00	D
30/06/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 06/2024	12082	R$ 1.013,37	C
30/06/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 06/2024	12082	R$ 1.013,37	D
17/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. -	12184	R$ 835,60	C
17/06/2024	6.2.01.04.62401	DEVOL DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. -	12184	R$ 835,60	D
25/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 931801 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12185	R$ 48,00	C
25/06/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 931801 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12185	R$ 48,00	D
04/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 45148724 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12186	R$ 241,84	C
04/06/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 45148724 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12186	R$ 241,84	D
14/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 45396813 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12187	R$ 146,61	C
14/06/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 45396813 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12187	R$ 146,61	D
24/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 45584281 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12188	R$ 108,27	C
24/06/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 45584281 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12188	R$ 108,27	D
21/06/2024	2.1.01.01.01.91534 30	TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL		VR. NOTA FISCAL N. 54176 - TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL	12189	R$ 12.636,00	C
21/06/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 54176 - TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL	12189	R$ 12.636,00	D
04/06/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 443908 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12190	R$ 139,10	C
04/06/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 443908 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12190	R$ 139,10	D
11/06/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 444694 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12191	R$ 1.520,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/06/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 444694 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12191	R$ 1.520,00	D
13/06/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 444960 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12192	R$ 214,58	C
13/06/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 444960 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12192	R$ 214,58	D
14/06/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 445055 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12193	R$ 450,00	C
14/06/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 445055 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12193	R$ 450,00	D
20/06/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 445634 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12194	R$ 640,00	C
20/06/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 445634 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12194	R$ 640,00	D
03/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1750 - FUNDACAO DE ESTUDOS DAS DOENCAS DO FIGADO KOUTOULA	12195	R$ 1.375,00	C
03/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1750 - FUNDACAO DE ESTUDOS DAS DOENCAS DO FIGADO KOUTOULA	12195	R$ 1.375,00	D
06/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO	12196	R$ 835,60	C
06/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO	12196	R$ 835,60	D
06/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1754 - CAMARA MUNICIPAL E ITAPIRA	12197	R$ 7.700,00	C
06/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1754 - CAMARA MUNICIPAL E ITAPIRA	12197	R$ 7.700,00	D
07/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES	12198	R$ 3.677,00	C
07/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1755 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES	12198	R$ 3.677,00	D
07/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1756 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	12199	R$ 2.459,80	C
07/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1756 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	12199	R$ 2.459,80	D
11/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1758 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAXINAL	12200	R$ 5.700,00	C
11/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1758 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAXINAL	12200	R$ 5.700,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1759 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	12201	R$ 681,50	C
11/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1759 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	12201	R$ 681,50	D
13/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1761 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	12202	R$ 500,00	C
13/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1761 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	12202	R$ 500,00	D
13/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1762 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA	12203	R$ 2.600,00	C
13/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1762 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA	12203	R$ 2.600,00	D
17/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1764 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO	12204	R$ 476,00	C
17/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1764 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO	12204	R$ 476,00	D
19/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1770 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	12205	R$ 1.119,00	C
19/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1770 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	12205	R$ 1.119,00	D
19/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1771 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA	12206	R$ 2.600,00	C
19/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1771 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA	12206	R$ 2.600,00	D
20/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1772 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA	12207	R$ 2.600,00	C
20/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1772 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA	12207	R$ 2.600,00	D
25/06/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1776 - MUNICIPIO DE ITAI	12208	R$ 2.690,00	C
25/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1776 - MUNICIPIO DE ITAI	12208	R$ 2.690,00	D
02/07/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		APLICACAO FINACEIRA	12285	R$ 59.240,70	C
02/07/2024	1.1.06.01.11607	APLICACOES FINANCEIRAS		APLICACAO FINACEIRA	12285	R$ 59.240,70	D
05/07/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	12286	R$ 21,00	C
05/07/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	12286	R$ 21,00	D
05/07/2024	1.1.06.01.11607	APLICACOES FINANCEIRAS		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12287	R$ 21,00	C

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	33.937.002/0001-60	Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/07/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12287	R$ 21,00	D
12/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	12288	R$ 28.980,00	C
12/07/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	12288	R$ 28.980,00	D
25/07/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Pagamentos Desta Data	12289	R$ 75.000,00	C
25/07/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		Pagamentos Desta Data	12289	R$ 75.000,00	D
25/07/2024	1.1.06.01.11607	APLICACOES FINANCEIRAS		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12290	R$ 46.020,00	C
25/07/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12290	R$ 46.020,00	D
01/01/2024	1.1.06.01.11604	APLICACAO BCO BRASIL S/A		APLICACAO FINACEIRA	12392	R$ 97.238,66	C
01/01/2024	1.1.06.01.11607	APLICACOES FINANCEIRAS		APLICACAO FINACEIRA	12392	R$ 97.238,66	D
31/07/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - NADIEL COMERCIO DE E	12393	R$ 47.439,09	C
31/07/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - NADIEL COMERCIO DE E	12393	R$ 47.439,09	D
31/07/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - DELL COMPUTADORES DO	12394	R$ 27.560,91	C
31/07/2024	2.1.01.01.01.9007531	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - DELL COMPUTADORES DO	12394	R$ 27.560,91	D
28/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12395	R$ 2.376,54	C
28/06/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12395	R$ 2.376,54	D
28/06/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	12396	R$ 534,25	C
28/06/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	12396	R$ 534,25	D
22/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Pagamento Guia Simples Referente 06/2024	12397	R$ 1.013,37	C
22/07/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Pagamento Guia Simples Referente 06/2024	12397	R$ 1.013,37	D
31/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12398	R$ 2.390,61	C
31/07/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12398	R$ 2.390,61	D
31/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	12399	R$ 537,50	C
31/07/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	12399	R$ 537,50	D
01/03/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Pagamentos Desta Data	12400	R$ 5.063,97	C

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/03/2024	2.2.01.01.22115	EMPRESTIMO DE TERCEIROS		Pagamentos Desta Data	12400	R$ 5.063,97	D
31/07/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 07/2024	12401	R$ 1.944,37	C
31/07/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 07/2024	12401	R$ 1.944,37	D
08/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 937490 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12402	R$ 48,00	C
08/07/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 937490 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12402	R$ 48,00	D
18/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 46126057 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12403	R$ 66,36	C
18/07/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 46126057 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12403	R$ 66,36	D
01/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2544469 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12404	R$ 108,61	C
01/07/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2544469 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12404	R$ 108,61	D
18/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2554600 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12405	R$ 121,62	C
18/07/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2554600 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12405	R$ 121,62	D
23/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2557102 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12406	R$ 80,28	C
23/07/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2557102 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12406	R$ 80,28	D
02/07/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 438539 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12407	R$ 706,00	C
02/07/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 438539 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12407	R$ 706,00	D
02/07/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 438583 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12408	R$ 46,90	C
02/07/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 438583 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12408	R$ 46,90	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/07/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 438666 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12409	R$ 848,00	C
03/07/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 438666 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12409	R$ 848,00	D
04/07/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 446839 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12410	R$ 530,00	C
04/07/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 446839 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12410	R$ 530,00	D
08/07/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 447091 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12411	R$ 864,00	C
08/07/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 447091 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12411	R$ 864,00	D
16/07/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 447725 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12412	R$ 145,98	C
16/07/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 447725 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12412	R$ 145,98	D
22/07/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 448221 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12413	R$ 340,00	C
22/07/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 448221 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12413	R$ 340,00	D
10/07/2024	2.1.01.01.01.9233533	CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 20340 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	12414	R$ 248,48	C
10/07/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 20340 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	12414	R$ 248,48	D
26/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 945682 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12415	R$ 55,00	C
26/07/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 945682 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12415	R$ 55,00	D
31/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 46414034 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12416	R$ 96,96	C
31/07/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 46414034 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12416	R$ 96,96	D
24/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2558664 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12417	R$ 73,75	C
24/07/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2558664 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12417	R$ 73,75	D
24/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2558665 -	12418	R$ 55,61	C

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA			
24/07/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2558665 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12418	R$ 55,61	D
26/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2560513 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12419	R$ 218,36	C
26/07/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2560513 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12419	R$ 218,36	D
29/07/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 440406 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12420	R$ 36,80	C
29/07/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 440406 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12420	R$ 36,80	D
29/07/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 440418 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12421	R$ 170,00	C
29/07/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 440418 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12421	R$ 170,00	D
01/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	12422	R$ 15.500,00	C
01/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	12422	R$ 15.500,00	D
01/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1783 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA	12423	R$ 2.352,00	C
01/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1783 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA	12423	R$ 2.352,00	D
02/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1786 - FUNDACAO PIO XII - RUA 20	12424	R$ 6.400,00	C
02/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1786 - FUNDACAO PIO XII - RUA 20	12424	R$ 6.400,00	D
03/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	12425	R$ 450,00	C
03/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	12425	R$ 450,00	D
03/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	12426	R$ 2.000,00	C
03/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	12426	R$ 2.000,00	D
05/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1790 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	12427	R$ 2.726,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1790 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	12427	R$ 2.726,00	D
12/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1795 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	12428	R$ 16.200,00	C
12/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1795 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	12428	R$ 16.200,00	D
18/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA	12429	R$ 5.790,00	C
18/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA	12429	R$ 5.790,00	D
18/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1802 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA	12430	R$ 5.790,00	C
18/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1802 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA	12430	R$ 5.790,00	D
22/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1803 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	12431	R$ 3.480,00	C
22/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1803 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	12431	R$ 3.480,00	D
24/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	12432	R$ 681,50	C
24/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	12432	R$ 681,50	D
26/07/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1810 - FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA S J RIO PR	12433	R$ 1.698,00	C
26/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1810 - FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA S J RIO PR	12433	R$ 1.698,00	D
20/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Pagamento Guia Simples Referente 07/2024	12503	R$ 1.944,37	C
20/08/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Pagamento Guia Simples Referente 07/2024	12503	R$ 1.944,37	D
30/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12504	R$ 2.406,82	C
30/08/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12504	R$ 2.406,82	D
30/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	12505	R$ 541,23	C
30/08/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	12505	R$ 541,23	D
05/08/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	12506	R$ 21,50	C
05/08/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS		TARIFA BANCARIA	12506	R$ 21,50	D

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		BANCARIAS					
05/08/2024	1.1.06.01.11607	APLICACOES FINANCEIRAS		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12507	R$ 21,50	C
05/08/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12507	R$ 21,50	D
26/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	12508	R$ 31.100,00	C
26/08/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	12508	R$ 31.100,00	D
31/08/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 08/2024	12509	R$ 1.425,15	C
31/08/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 08/2024	12509	R$ 1.425,15	D
31/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - PRIMEX DISTRIBUIDORA	12712	R$ 12.289,32	C
31/07/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - PRIMEX DISTRIBUIDORA	12712	R$ 12.289,32	D
31/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - TNTINFO COMERCIO DE	12713	R$ 12.636,00	C
31/07/2024	2.1.01.01.01.91534 30	TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - TNTINFO COMERCIO DE	12713	R$ 12.636,00	D
31/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - DELL COMPUTADORES DO	12714	R$ 906,22	C
31/07/2024	2.1.01.01.01.90075 31	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - DELL COMPUTADORES DO	12714	R$ 906,22	D
31/07/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - CG TECH DISTRIBUIDOR	12715	R$ 248,48	C
31/07/2024	2.1.01.01.01.92335 33	CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - CG TECH DISTRIBUIDOR	12715	R$ 248,48	D
05/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2566184 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12716	R$ 65,12	C
05/08/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2566184 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12716	R$ 65,12	D
05/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2566190 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12717	R$ 84,11	C
05/08/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2566190 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12717	R$ 84,11	D
02/08/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 449346 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12718	R$ 133,90	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/08/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 449346 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12718	R$ 133,90	D
06/08/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 449602 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12719	R$ 270,00	C
06/08/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 449602 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12719	R$ 270,00	D
12/08/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 450033 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12720	R$ 447,00	C
12/08/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 450033 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12720	R$ 447,00	D
21/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 956978 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12721	R$ 55,00	C
21/08/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 956978 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12721	R$ 55,00	D
20/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 46852093 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12722	R$ 108,27	C
20/08/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 46852093 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12722	R$ 108,27	D
26/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 46990521 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12723	R$ 61,06	C
26/08/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 46990521 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	12723	R$ 61,06	D
21/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2576912 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12724	R$ 379,25	C
21/08/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2576912 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12724	R$ 379,25	D
24/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2579682 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12725	R$ 22,33	C
24/08/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2579682 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12725	R$ 22,33	D
26/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2579959 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12726	R$ 84,33	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
26/08/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2579959 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12726	R$ 84,33	D
26/08/2024	2.1.01.01.01.91534 30	TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL		VR. NOTA FISCAL N. 67200 - TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL	12727	R$ 3.027,05	C
26/08/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 67200 - TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL	12727	R$ 3.027,05	D
20/08/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 450789 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12728	R$ 1.395,00	C
20/08/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 450789 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12728	R$ 1.395,00	D
20/08/2024	2.1.01.01.01.92335 33	CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 22872 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	12729	R$ 504,27	C
20/08/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 22872 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	12729	R$ 504,27	D
05/08/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1819 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVO HORIZONTE DO SUL	12730	R$ 7.725,00	C
05/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1819 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVO HORIZONTE DO SUL	12730	R$ 7.725,00	D
12/08/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1822 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA	12731	R$ 8.750,00	C
12/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1822 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA	12731	R$ 8.750,00	D
12/08/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA	12732	R$ 4.375,00	C
12/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA	12732	R$ 4.375,00	D
12/08/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1826 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	12733	R$ 1.155,00	C
12/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1826 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	12733	R$ 1.155,00	D
16/08/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1827 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA	12734	R$ 6.720,00	C
16/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1827 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA	12734	R$ 6.720,00	D
20/08/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	12735	R$ 681,50	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	12735	R$ 681,50	D
20/08/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1832 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	12736	R$ 1.363,00	C
20/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1832 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	12736	R$ 1.363,00	D
28/08/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1837 - MUNICIPIO DE DOURADINA - PR	12737	R$ 11.350,00	C
28/08/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1837 - MUNICIPIO DE DOURADINA - PR	12737	R$ 11.350,00	D
05/09/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	12817	R$ 21,50	C
05/09/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	12817	R$ 21,50	D
05/09/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Pagamentos Desta Data	12818	R$ 31.000,00	C
05/09/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		Pagamentos Desta Data	12818	R$ 31.000,00	D
09/09/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	12819	R$ 10,00	C
09/09/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	12819	R$ 10,00	D
16/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	12820	R$ 11.580,00	C
16/09/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	12820	R$ 11.580,00	D
23/09/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	12821	R$ 10,00	C
23/09/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	12821	R$ 10,00	D
23/09/2024	1.1.06.01.11607	APLICACOES FINANCEIRAS		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12822	R$ 10,00	C
23/09/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12822	R$ 10,00	D
23/09/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - PRIMEX DISTRIBUIDORA	12823	R$ 11.800,00	C
23/09/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - PRIMEX DISTRIBUIDORA	12823	R$ 11.800,00	D
23/09/2024	1.1.06.01.11607	APLICACOES FINANCEIRAS		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12824	R$ 151,50	C
23/09/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12824	R$ 151,50	D
30/09/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 09/2024	12825	R$ 8.844,71	C
30/09/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 09/2024	12825	R$ 8.844,71	D

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Pagamento Guia Simples Referente 08/2024	12826	R$ 1.425,15	C
20/09/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Pagamento Guia Simples Referente 08/2024	12826	R$ 1.425,15	D
30/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12827	R$ 2.422,32	C
30/09/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12827	R$ 2.422,32	D
30/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	12828	R$ 544,80	C
30/09/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	12828	R$ 544,80	D
10/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 966010 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12829	R$ 55,00	C
10/09/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 966010 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12829	R$ 55,00	D
04/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2586574 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12830	R$ 117,06	C
04/09/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2586574 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12830	R$ 117,06	D
10/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2590293 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12831	R$ 64,81	C
10/09/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2590293 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12831	R$ 64,81	D
05/09/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 443426 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12832	R$ 15.330,00	C
05/09/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 443426 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	12832	R$ 15.330,00	D
05/09/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 452399 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12833	R$ 7.140,00	C
05/09/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 452399 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12833	R$ 7.140,00	D
16/09/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 453140 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12834	R$ 951,00	C
16/09/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 453140 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12834	R$ 951,00	D
05/09/2024	2.1.01.01.01.9233533	CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 23889 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	12835	R$ 9.247,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/09/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 23889 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	12835	R$ 9.247,00	D
27/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. -	12836	R$ 4.425,00	C
27/09/2024	6.2.01.04.62401	DEVOL DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. -	12836	R$ 4.425,00	D
23/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 971727 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12837	R$ 121,60	C
23/09/2024	4.2.01.01.42108	FRETES S/ MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 971727 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	12837	R$ 121,60	D
18/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2596155 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12838	R$ 61,19	C
18/09/2024	4.2.01.01.42108	FRETES S/ MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 2596155 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12838	R$ 61,19	D
24/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2600366 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12839	R$ 152,78	C
24/09/2024	4.2.01.01.42108	FRETES S/ MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 2600366 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12839	R$ 152,78	D
25/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2601103 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12840	R$ 172,93	C
25/09/2024	4.2.01.01.42108	FRETES S/ MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 2601103 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12840	R$ 172,93	D
25/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2601105 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12841	R$ 62,71	C
25/09/2024	4.2.01.01.42108	FRETES S/ MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 2601105 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	12841	R$ 62,71	D
18/09/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 453423 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12842	R$ 445,00	C
18/09/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 453423 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12842	R$ 445,00	D
26/09/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 454044 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12843	R$ 2.489,00	C
26/09/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 454044 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12843	R$ 2.489,00	D

LIVRO DIÁRIO

Sped

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 454364 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12844	R$ 7.200,00	C
30/09/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 454364 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	12844	R$ 7.200,00	D
02/09/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1838 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	12845	R$ 10.800,00	C
02/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1838 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	12845	R$ 10.800,00	D
02/09/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1840 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA	12846	R$ 2.000,00	C
02/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1840 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA	12846	R$ 2.000,00	D
02/09/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1842 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA	12847	R$ 900,00	C
02/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1842 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA	12847	R$ 900,00	D
16/09/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO MS	12848	R$ 219.600,00	C
16/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO MS	12848	R$ 219.600,00	D
17/09/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1857 - MUNICIPIO DE PARATI	12849	R$ 3.750,00	C
17/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1857 - MUNICIPIO DE PARATI	12849	R$ 3.750,00	D
18/09/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA	12850	R$ 4.425,00	C
18/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA	12850	R$ 4.425,00	D
23/09/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1864 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	12851	R$ 2.459,80	C
23/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1864 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	12851	R$ 2.459,80	D
23/09/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	12852	R$ 2.459,80	C
23/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	12852	R$ 2.459,80	D
26/09/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1868 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGATU	12853	R$ 11.900,00	C

FL. 301

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
26/09/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1868 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGATU	12853	R$ 11.900,00	D
21/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Pagamento Guia Simples Referente 09/2024	12930	R$ 8.844,71	C
21/10/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Pagamento Guia Simples Referente 09/2024	12930	R$ 8.844,71	D
31/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12931	R$ 2.437,28	C
31/10/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	12931	R$ 2.437,28	D
31/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	12932	R$ 548,25	C
31/10/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	12932	R$ 548,25	D
07/10/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	12933	R$ 21,50	C
07/10/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	12933	R$ 21,50	D
07/10/2024	1.1.06.01.11607	APLICACOES FINANCEIRAS		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12934	R$ 21,50	C
07/10/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		RESGATE APLICACAO FINANCEIRA	12934	R$ 21,50	D
10/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	12935	R$ 17.370,00	C
10/10/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	12935	R$ 17.370,00	D
14/10/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Pagamentos Desta Data	13037	R$ 4.268,20	C
14/10/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		Pagamentos Desta Data	13037	R$ 4.268,20	D
14/10/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Pagamentos Desta Data	13038	R$ 7.341,84	C
14/10/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		Pagamentos Desta Data	13038	R$ 7.341,84	D
14/10/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Pagamentos Desta Data	13039	R$ 5.395,50	C
14/10/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		Pagamentos Desta Data	13039	R$ 5.395,50	D
16/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	13040	R$ 64.000,00	C
16/10/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	13040	R$ 64.000,00	D
18/10/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Pagamentos Desta Data	13041	R$ 63.990,00	C
18/10/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		Pagamentos Desta Data	13041	R$ 63.990,00	D
21/10/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	13042	R$ 10,00	C
21/10/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS		TARIFA BANCARIA	13042	R$ 10,00	D

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	33.937.002/0001-60	Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		BANCARIAS					
31/10/2024	1.105.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - NADIEL COMERCIO DE E	13044	R$ 15.330,00	C
31/10/2024	2.101.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - NADIEL COMERCIO DE E	13044	R$ 15.330,00	D
31/10/2024	1.105.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - PRIMEX DISTRIBUIDOR	13045	R$ 20.470,90	C
31/10/2024	2.101.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - PRIMEX DISTRIBUIDOR	13045	R$ 20.470,90	D
31/10/2024	1.105.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - TNTINFO COMERCIO DE	13046	R$ 3.027,05	C
31/10/2024	2.101.01.01.9153430	TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - TNTINFO COMERCIO DE	13046	R$ 3.027,05	D
31/10/2024	1.105.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - CG TECH DISTRIBUIDOR	13047	R$ 9.751,27	C
31/10/2024	2.101.01.01.9233533	CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - CG TECH DISTRIBUIDOR	13047	R$ 9.751,27	D
31/10/2024	2.101.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 10/2024	13048	R$ 3.968,81	C
31/10/2024	6.201.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 10/2024	13048	R$ 3.968,81	D
01/01/2024	2.101.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA REF SIMPLES NACIONAL 2020 E 2021	13150	R$ 43.171,10	C
01/01/2024	1.101.01.11101	CAIXA		PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA REF SIMPLES NACIONAL 2020 E 2021	13150	R$ 43.171,10	D
01/01/2024	2.101.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA - SIMPLES NACIONAL 2020 E 2021 EM 145 PARCELAS	13151	R$ 15.716,94	C
01/01/2024	1.201.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA - SIMPLES NACIONAL 2020 E 2021 EM 145 PARCELAS	13151	R$ 15.716,94	D
31/01/2024	1.201.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 27/145	13152	R$ 108,40	C
31/01/2024	5.107.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 27/145	13152	R$ 108,40	D
29/02/2024	1.201.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 28/145	13153	R$ 108,40	C
29/02/2024	5.107.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 28/145	13153	R$ 108,40	D
31/03/2024	1.201.01.12101	JUROS E MULTA		APROPRIAÇÃO DE JUROS	13154	R$ 108,40	C

FL. 203

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		D/PARCELAMENTOS		PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 29/145			
31/03/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 29/145	13154	R$ 108,40	D
30/04/2024	1.2.01.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 30/145	13155	R$ 108,40	C
30/04/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 30/145	13155	R$ 108,40	D
31/05/2024	1.2.01.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 31/145	13156	R$ 108,40	C
31/05/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 31/145	13156	R$ 108,40	D
30/06/2024	1.2.01.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 32/145	13157	R$ 108,40	C
30/06/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 32/145	13157	R$ 108,40	D
31/07/2024	1.2.01.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 33/145	13158	R$ 108,40	C
31/07/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 33/145	13158	R$ 108,40	D
31/08/2024	1.2.01.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 34/145	13159	R$ 108,40	C
31/08/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 34/145	13159	R$ 108,40	D
30/09/2024	1.2.01.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 34/145	13160	R$ 108,40	C
30/09/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 34/145	13160	R$ 108,40	D
31/10/2024	1.2.01.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 35/145	13161	R$ 108,40	C
31/10/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 35/145	13161	R$ 108,40	D
04/10/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 445416 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	13162	R$ 1.090,00	C
04/10/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 445416 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	13162	R$ 1.090,00	D
07/10/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 445426 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	13163	R$ 732,00	C
07/10/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 445426 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	13163	R$ 732,00	D
02/10/2024	2.1.01.01.01.90072	PRIMEX DISTRIBUIDORA		VR. NOTA FISCAL N. 454472 - PRIMEX	13164	R$ 876,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
	16	DE TECNOLOGIA LTDA		DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA			
02/10/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 454472 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13164	R$ 876,00	D
07/10/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 454844 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13165	R$ 2.995,00	C
07/10/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 454844 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13165	R$ 2.995,00	D
09/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 979275 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	13166	R$ 58,32	C
09/10/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 979275 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	13166	R$ 58,32	D
15/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 981653 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	13167	R$ 48,00	C
15/10/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 981653 - TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	13167	R$ 48,00	D
03/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 47897504 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	13168	R$ 50,10	C
03/10/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 47897504 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	13168	R$ 50,10	D
01/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2605928 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13169	R$ 99,97	C
01/10/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2605928 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13169	R$ 99,97	D
14/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2616394 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13170	R$ 32,90	C
14/10/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2616394 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13170	R$ 32,90	D
29/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2630525 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13171	R$ 42,77	C
29/10/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2630525 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13171	R$ 42,77	D
01/10/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS -		VR. NOTA FISCAL N. 1874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	13172	R$ 1.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES	13172	R$ 1.000,00	D
04/10/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1877 - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE	13173	R$ 3.190,00	C
04/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1877 - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE	13173	R$ 3.190,00	D
07/10/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1878 - MUNICIPIO DE IBITINGA	13174	R$ 63.870,00	C
07/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1878 - MUNICIPIO DE IBITINGA	13174	R$ 63.870,00	D
09/10/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1881 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI	13175	R$ 6.070,00	C
09/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1881 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI	13175	R$ 6.070,00	D
18/10/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1890 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	13176	R$ 8.985,00	C
18/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1890 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	13176	R$ 8.985,00	D
21/10/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1892 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS	13177	R$ 55,00	C
21/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1892 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS	13177	R$ 55,00	D
23/10/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1893 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE	13178	R$ 2.700,00	C
23/10/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1893 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE	13178	R$ 2.700,00	D
21/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Pagamento Guia Simples Referente 10/2024	13263	R$ 3.968,81	C
21/11/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Pagamento Guia Simples Referente 10/2024	13263	R$ 3.968,81	D
29/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	13264	R$ 552,07	C
29/11/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	13264	R$ 552,07	D
29/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	13265	R$ 2.453,84	C
29/11/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	13265	R$ 2.453,84	D
05/11/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	13367	R$ 21,50	C
05/11/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	13367	R$ 21,50	D

Fl. 206

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	33.937.002/0001-60	Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	13368	R$ 1.050,00	C
05/11/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	13368	R$ 1.050,00	D
30/11/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 11/2024	13369	R$ 1.091,46	C
30/11/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 11/2024	13369	R$ 1.091,46	D
14/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2644849 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13370	R$ 50,72	C
14/11/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2644849 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13370	R$ 50,72	D
18/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2646832 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13371	R$ 102,46	C
18/11/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2646832 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13371	R$ 102,46	D
22/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2651742 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13372	R$ 105,57	C
22/11/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2651742 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13372	R$ 105,57	D
08/11/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 447939 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	13373	R$ 270,25	C
08/11/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 447939 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	13373	R$ 270,25	D
14/11/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 448256 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	13374	R$ 270,25	C
14/11/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 448256 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	13374	R$ 270,25	D
18/11/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 458379 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13375	R$ 2.168,00	C
18/11/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 458379 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13375	R$ 2.168,00	D
13/11/2024	2.1.01.01.01.92335 33	CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 28124 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	13376	R$ 8.242,62	C
13/11/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 28124 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	13376	R$ 8.242,62	D
01/11/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE		VR. NOTA FISCAL N. 1899 - PREFEITURA	13377	R$ 9.800,00	C

LIVRO DIÁRIO

Sped

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 33.937.002/0001-60	Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		MERCADORIAS		MUNICIPAL DE GUAREI			
01/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI	13377	R$ 9.800,00	D
01/11/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1900 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI	13378	R$ 180,00	C
01/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1900 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI	13378	R$ 180,00	D
07/11/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1901 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA	13379	R$ 1.050,00	C
07/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1901 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA	13379	R$ 1.050,00	D
08/11/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1902 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	13380	R$ 2.599,00	C
08/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1902 - PREFEITURA MUN DE BARRA DO CHAPEL	13380	R$ 2.599,00	D
14/11/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1907 - MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL	13381	R$ 3.400,00	C
14/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1907 - MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL	13381	R$ 3.400,00	D
25/11/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS	13382	R$ 5.500,00	C
25/11/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS	13382	R$ 5.500,00	D
07/11/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - NADIEL COMERCIO DE E	13471	R$ 1.822,00	C
07/11/2024	2.1.01.01.01.9004466	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - NADIEL COMERCIO DE E	13471	R$ 1.822,00	D
15/11/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - PRIMEX DISTRIBUIDORA	13472	R$ 3.871,00	C
15/11/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - PRIMEX DISTRIBUIDORA	13472	R$ 3.871,00	D
29/11/2024	1.2.01.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 36/145	13473	R$ 108,40	C
29/11/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 36/145	13473	R$ 108,40	D
20/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Pagamento Guia Simples Referente 11/2024	13676	R$ 1.091,46	C
20/12/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Pagamento Guia Simples Referente 11/2024	13676	R$ 1.091,46	D
30/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	13677	R$ 2.467,91	C

Fls. 808

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/12/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		PGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	13677	R$ 2.467,91	D
30/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	13678	R$ 555,31	C
30/12/2024	2.1.01.08.21801	REFIS/PARCEL.SRF/PGFN		R D ATIVA - SIMPLES NACIONAL	13678	R$ 555,31	D
05/12/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	13679	R$ 21,50	C
05/12/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	13679	R$ 21,50	D
06/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	13680	R$ 34.821,00	C
06/12/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	13680	R$ 34.821,00	D
11/12/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - DELL COMPUTADORES DO	13681	R$ 10.000,00	C
11/12/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - DELL COMPUTADORES DO	13681	R$ 10.000,00	D
11/12/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		VALOR PAGO AO SÓCIO	13682	R$ 26.000,00	C
11/12/2024	1.1.09.01.11903	VALORES PAGOS SOCIOS		VALOR PAGO AO SÓCIO	13682	R$ 26.000,00	D
11/12/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	13683	R$ 20,00	C
11/12/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	13683	R$ 20,00	D
16/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	13684	R$ 9.570,76	C
16/12/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	13684	R$ 9.570,76	D
20/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	13685	R$ 4.920,00	C
20/12/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	13685	R$ 4.920,00	D
27/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Recebimentos Desta Data	13686	R$ 12.650,00	C
27/12/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		Recebimentos Desta Data	13686	R$ 12.650,00	D
30/12/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		TARIFA BANCARIA	13687	R$ 10,00	C
30/12/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TARIFA BANCARIA	13687	R$ 10,00	D
30/12/2024	1.1.01.02.11202	BANCO DO BRASIL S/A		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - DELL COMPUTADORES DO	13688	R$ 27.000,00	C
30/12/2024	1.1.05.03.11560	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		PAGAMENTO NF. N. - DUPLICATA - DELL COMPUTADORES DO	13688	R$ 27.000,00	D
31/12/2024	2.1.01.02.21214	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		Simples sobre Faturamento Mês 12/2024	13689	R$ 3.062,69	C
31/12/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		Simples sobre Faturamento Mês 12/2024	13689	R$ 3.062,69	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.937.002/0001-60 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 447939 - DUPLICATA - 447939 / 001	13810	R$ 270,25	C
08/12/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		PAGAMENTO NF. N. 447939 - DUPLICATA - 447939 / 001	13810	R$ 270,25	D
14/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 448256 - DUPLICATA - 448256 / 001	13811	R$ 270,25	C
14/12/2024	2.1.01.01.01.90044 66	NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		PAGAMENTO NF. N. 448256 - DUPLICATA - 448256 / 001	13811	R$ 270,25	D
18/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 458379 - DUPLICATA - 458379 / 001	13812	R$ 2.168,00	C
18/12/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		PAGAMENTO NF. N. 458379 - DUPLICATA - 458379 / 001	13812	R$ 2.168,00	D
13/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		PAGAMENTO NF. N. 28124 - DUPLICATA - 28124 / 001	13813	R$ 8.242,62	C
13/12/2024	2.1.01.01.01.92335 33	CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		PAGAMENTO NF. N. 28124 - DUPLICATA - 28124 / 001	13813	R$ 8.242,62	D
30/12/2024	1.2.01.01.12101	JUROS E MULTA D/PARCELAMENTOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 37/145	13892	R$ 108,40	C
30/12/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		APROPRIAÇÃO DE JUROS PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA 37/145	13892	R$ 108,40	D
02/12/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 459463 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13893	R$ 379,96	C
02/12/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 459463 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13893	R$ 379,96	D
02/12/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 459464 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13894	R$ 1.045,47	C
02/12/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 459464 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13894	R$ 1.045,47	D
02/12/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 459465 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13895	R$ 599,00	C
02/12/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 459465 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13895	R$ 599,00	D
05/12/2024	2.1.01.01.01.90072 16	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 459782 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13896	R$ 1.214,00	C
05/12/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 459782 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13896	R$ 1.214,00	D
11/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2669901 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13897	R$ 80,04	C
11/12/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2669901 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES	13897	R$ 80,04	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				LTDA			
13/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2672183 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13898	R$ 126,97	C
13/12/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2672183 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13898	R$ 126,97	D
13/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2672241 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13899	R$ 105,36	C
13/12/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2672241 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13899	R$ 105,36	D
16/12/2024	2.1.01.01.01.9007216	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 460635 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13900	R$ 101,96	C
16/12/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 460635 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	13900	R$ 101,96	D
17/12/2024	2.1.01.01.01.9233533	CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 30133 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	13901	R$ 6.400,00	C
17/12/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 30133 - CG TECH DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	13901	R$ 6.400,00	D
19/12/2024	2.1.01.01.01.9007531	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		VR. NOTA FISCAL N. 7240609 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	13902	R$ 30.447,80	C
19/12/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 7240609 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	13902	R$ 30.447,80	D
30/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 2680354 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13903	R$ 150,85	C
30/12/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		VR. NOTA FISCAL N. 2680354 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	13903	R$ 150,85	D
02/12/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1915 - DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS	13904	R$ 22.200,00	C
02/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1915 - DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS	13904	R$ 22.200,00	D
06/12/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1918 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE PI	13905	R$ 21.350,00	C
06/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1918 - PREFEITURA	13905	R$ 21.350,00	D

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	33.937.002/0001-60	Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE PI			
09/12/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE GO	13906	R$ 2.680,00	C
09/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE GO	13906	R$ 2.680,00	D
09/12/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1925 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE GO	13907	R$ 2.680,00	C
09/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1925 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE GO	13907	R$ 2.680,00	D
10/12/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1928 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA	13908	R$ 4.220,00	C
10/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1928 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA	13908	R$ 4.220,00	D
10/12/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1930 - PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVO HORIZONTE	13909	R$ 2.530,00	C
10/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1930 - PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVO HORIZONTE	13909	R$ 2.530,00	D
16/12/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1933 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13910	R$ 5.360,00	C
16/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1933 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13910	R$ 5.360,00	D
27/12/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1939 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA RS	13911	R$ 2.000,00	C
27/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1939 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA RS	13911	R$ 2.000,00	D
01/04/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		VR. NOTA FISCAL N. 1694 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	14210	R$ 116,00	C
01/04/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		VR. NOTA FISCAL N. 1694 - NADIEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	14210	R$ 116,00	D
31/12/2024	1.1.09.01.11902	LUCRO A DISTRIBUIR SOCIO		DISTRIBUICAO DE LUCROS	14723	R$ 90.000,00	C
31/12/2024	2.4.01.04.24512	LUCROS DISTR.SOCIOS		DISTRIBUICAO DE LUCROS	14723	R$ 90.000,00	D
02/01/2024	1.1.04.11418	MERCADORIAS EM ESTOQUE		TRANSFERENCIA PARA ABERTURA DO EXERCICIO	14727	R$ 87.652,30	C
02/01/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		TRANSFERENCIA PARA ABERTURA DO EXERCICIO	14727	R$ 87.652,30	D
31/12/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	14728	R$ 38.659,30	C
31/12/2024	1.1.04.11418	MERCADORIAS EM		TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO	14728	R$ 38.659,30	D

FLS 312

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		ESTOQUE		DO EXERCICIO			
31/12/2024	1.1.01.01.11101	CAIXA		Pagamentos Desta Data	14729	R$ 55.000,00	C
31/12/2024	2.1.01.09.21511	ADIANTAMENTO DE CLIENTES		Pagamentos Desta Data	14729	R$ 55.000,00	D
31/12/2024	1.1.09.01.11903	VALORES PAGOS SOCIOS		LUCRO A SER DISTRIBUIDO A SOCIOS REF EXERCICIO	14730	R$ 26.000,00	C
31/12/2024	1.1.09.01.11902	LUCRO A DISTRIBUIR SOCIO		LUCRO A SER DISTRIBUIDO A SOCIOS REF EXERCICIO	14730	R$ 26.000,00	D
31/12/2024	4.2.01.01.42101	MERCADORIAS		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 222.969,66	C
31/12/2024	4.2.01.01.42108	FRETES S/ MERCADORIAS		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 571,21	C
31/12/2024	4.2.01.02.42201	DEVOLUCAO DE MERCADORIAS		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 116,00	C
31/12/2024	5.1.04.02.54220	FRETES S/VENDAS		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 6.868,97	C
31/12/2024	5.1.07.01.57102	MULTAS DIVERSAS		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 50,00	C
31/12/2024	5.1.07.01.57103	JUROS E DESPESAS BANCARIAS		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 293,50	C
31/12/2024	5.1.07.01.57116	JUROS PAGOS		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 1.300,80	C
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 680.407,00	C
31/12/2024	6.2.01.03.62306	SIMPLES FEDERAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 24.246,90	C
31/12/2024	6.2.01.04.62401	DEVOL DE MERCADORIAS		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 7.840,60	C
31/12/2024	2.4.01.04.24501	LUCROS LIQUIDOS APURADOS		Lucro Líquido do Exercício	14732	R$ 416.149,36	C
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 222.969,66	D
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 571,21	D
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 116,00	D
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 6.868,97	D
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 50,00	D
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 293,50	D
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 1.300,80	D

FL 313

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	6.2.01.01.62101	VENDAS DE MERCADORIAS		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 680.407,00	D
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 24.246,90	D
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		TRANSF. PARA ENCERRAMENTO	14732	R$ 7.840,60	D
31/12/2024	7.1.11.01.59611	APURACAO DO RESULTADO ANUAL		Lucro Líquido do Exercício	14732	R$ 416.149,36	D

FL 314

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	33.937.002/0001-60	Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI	33.937.002/0001-60					17997211102		S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
SONIA AP DE MIRANDA	129.280.908-60	1SP204914O2	SP/2023/061997	07/08/2023	SP	1436533478	samri@ig.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				

FL. 316

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI			
CNPJ:	33.937.002/0001-60	**Nire:**	35603135543	**Scp:**
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO GERAL			
Identificação do arquivo(hash):	09.1F.C4.70.F9.AE.9B.A0.F4.D4.B1.CC.45.8E.3E.EE.50.87.41.3A-			

Consulta Realizada em: 06/05/2025 17:02:10

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35603135543	33.937.002/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
09.1F.C4.70.F9.AE.9B.A0.F4.D4.B1.CC.45.8E.3E.EE.50.87.41.3A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33937002000160	RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA:33937002000160	498552440431446450 8	02/08/2024 a 02/08/2025	Sim
Contador	12928090860	SONIA APARECIDA DE MIRANDA:12928090860	117533747552262317 4972981	31/03/2025 a 31/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

09.1F.C4.70.F9.AE.9B.A0.F4.D4.B1.
CC.45.8E.3E.EE.50.87.41.3A-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2025 às 20:01:22

3C.5A.B4.E5.CB.44.3F.57
86.60.B6.76.9A.BA.89.ED

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FL. 318

BALANÇO 2023 ABAIXO:



FLS 319

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
NIRE	35603135543
CNPJ	33.937.002/0001-60
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	São José do Rio Preto
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4621

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4621
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.D6.41.F9.E0.F2.F8.68.49.32.9D.33.BE.88.52.0B.A3.25.99.6F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

FL. 320

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.051.239,56	R$ 1.833.959,84
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.781.239,56	R$ 1.833.959,84
NUMERARIOS		R$ 75.420,93	R$ 25.263,45
CAIXA		R$ 40.019,94	R$ 3.252,75
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 35.400,99	R$ 22.010,70
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 87.652,30
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,80
DIREITOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,80
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.522.007,50	R$ 1.617.232,16
RENDAS FIXA/OUTRAS APLICAÇÕES		R$ 1.522.007,50	R$ 1.617.232,16
CONTA CORRENTES SOCIOS		R$ 183.811,13	R$ 103.811,13
DIREITOS A RECEBER SÓCIOS		R$ 183.811,13	R$ 103.811,13
IMOBILIZADO		R$ 270.000,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO TANGÍVEL		R$ 270.000,00	R$ 0,00
BENS MÓVEIS		R$ 270.000,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 2.051.239,56	R$ 1.833.959,84
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 346.676,63	R$ 160.799,83
DÉBITOS OPERACIONAIS		R$ 346.676,63	R$ 160.799,83
FORNECEDORES		R$ 270.662,34	R$ 80.405,17
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 270.662,34	R$ 80.405,17
OBRIG.TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		R$ 525,93	R$ 999,13
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		R$ 1.967,07	R$ 0,00
DÉBITOS E PARC PROCURADORIA		R$ 73.521,29	R$ 24.395,53
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 55.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 5.063,97
DÉBITOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 5.063,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 5.063,97
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.704.562,93	R$ 1.668.096,04
SITUAÇÃO LIQUIDA		R$ 1.704.562,93	R$ 1.668.096,04
CAPITAL SOCIAL		R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.599.562,93	R$ 1.563.096,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.D6.41.F9.E0.F2.F8.68.49.32.9D.33.BE.88.52.0B.A3.25.99.6F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

FL. 321

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	33.937.002/0001-60
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 44.775,00	R$ 128.715,00
RECEITA BRUTA DE MERCADORIAS		R$ 44.775,00	R$ 128.715,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 44.775,00	R$ 128.715,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.370,58)	R$ (9.520,09)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ 0,00	R$ (6.288,00)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (6.288,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (1.370,58)	R$ (3.232,09)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.370,58)	R$ (3.232,09)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 43.404,42	R$ 119.194,91
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (17.626,99)	R$ (70.673,34)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS		R$ (17.626,99)	R$ (70.673,34)
(-) COMPRAS P/COMERCIALIZAÇÃO		R$ (17.626,99)	R$ (70.673,34)
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO		R$ 25.777,43	R$ 48.521,57
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.134,62)	R$ (4.988,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.629,26)	R$ (3.895,45)
(-) DESP. OPERACIONAIS		R$ (2.629,26)	R$ (3.895,45)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (168,68)	R$ (806,39)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (168,68)	R$ (806,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (336,68)	R$ (286,62)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (336,68)	R$ (286,62)
(=) LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 22.642,81	R$ 43.533,11
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 22.642,81	R$ 43.533,11
(=) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 22.642,81	R$ 43.533,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.D6.41.F9.E0.F2.F8.68.49.32.9D.33.BE.88.52.0B.A3.25.99.6F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

FL.: 322

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.8**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35603135543	33.937.002/0001-60	
NOME EMPRESARIAL RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 83.D6.41.F9.E0.F2.F8.68.49.32.9D.33.BE.88.52.0B.A3.25.99.6F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	12928090860	SONIA APARECIDA DE MIRANDA:12928090860	595205519868758755 7	28/04/2023 a 28/04/2024	Sim
Contador	12928090860	SONIA APARECIDA DE MIRANDA:12928090860	595205519868758755 7	28/04/2023 a 28/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

83.D6.41.F9.E0.F2.F8.68.49.32.9D.33.
BE.88.52.0B.A3.25.99.6F-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/04/2024 às 12:56:30

09.26.2B.FB.4A.42.6C.D2
12.52.69.68.8C.7D.FB.C3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

323

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFOMATICA TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ:	33.937.002/0001-60 **Nire:** 35603135543 **Scp:**
Periodo da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO GERAL
Identificação do arquivo(hash):	83.D6.41.F9.E0.F2.F8.68.49.32.9D.33.BE.88.52.0B.A3.25.99.6F-

Consulta Realizada em: 05/04/2024 10:04:39

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

FL.: 324

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Imediata

$$\frac{25.263,45}{160.799,83} = R\$\ 0,16$$

Demonstra a disponibilidade em R$ para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{1.833.959,84}{160.799,83} = R\$\ 11,41$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R$ 1,57 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R$ 11,41 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{1.746.307,54}{160.799,83} = R\$\ 10,86$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R$ 10,86 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R$ 10,86 para cada R$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{1.833.959,84}{160.799,83} = R\$\ 11,41$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R$ 11,41 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R$ 11,41 para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

São José do Rio Preto (SP), 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

SONIA AP DE MIRANDA
CRC: 1-SP-204914/O-2 - Contabilista
CPF: 129.280.908-60

Fl. 320

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

I- DEMONSTRAÇÃO CONTABEIS

O ativo e o passivo da empresa tiveram um saldo no final em 31/12/2023 de R$ 1.883.959,84(um milhão, oitocentos e oitenta e treis mil, novecentos e cinquenta e nova reais e oitenta quatro centavos).

COMPOSIÇÃO DO ATIVO

CAIXAR$ 3.252,75
BANCOS C/MOVIMENTOR$ 22.010,70
DIREITOS A RECEBERR$ 0,80
MERCADORIAS EM ESTOQUER$ 87.652,30
APLICAÇÕES FINANCEIRASR$ 1.617.232,16
LUCRO A DISTRIBUIR SOCIOR$ 103.811.13
TOTAL DO ATIVOR$ 1.833.959,84

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

FORNECEDORESR$ 80.405,17
TRIBUTOS A RECOLHERR$ 999,13
PARCELAMENTOS FEDERAISR$24.395,53
ADIANTAMENTO CLIENTESR$55.000,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROSR$ 5.063,97
CAPITAL SOCIALR$ 105.000,00
RESERVA DE LUCROSR$1.563.096,04
TOTAL DO PASSIVOR$1.833.959,84

II - RECEITAS
As receitas do periodo compreendido no balanço foram de R$ 128.715,00

III - CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS
O custo das mercadorias vendidas é de R$ 70.673,34

IV - DESPESAS OPERACIONAIS
As despesas operacionais do periodo foram de R$ 4.988,46

V - VALOR DO LUCRO LIQUIDOR$ 43.533,11

Estas são as informações que julgamos necessárias para análise de balanço da empresa referente ao balanço em 31/12/2023

São José do Rio Preto/SP, 05 de março de 2.023

FL. 327

NOTAS EXPLICATIVAS

SONIA AP DE MIRANDA
CRC: 1-SP-204914/O-2 - Contabilista
CPF: 129.280.908-60

FL. 328

ANALISE LIQUIDEZ BALANÇO PATRIMONIAL

RIO PRETO DISTRIBUICAO EQUIP INFORMATICA TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.937.002/0001-60

DADOS REFERENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

DATA	INDICE	
31/12/2023	**Liquidez Corrente**	
	Ativo Circulante / Passivo Circulante	11,40523
31/12/2023	**Liquidez Seca**	
	(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante	11,40523
31/12/2023	**Liquidez Imediata**	
	Disponível / Passivo Circulante	0,15711
31/12/2023	**Liquidez Geral**	
	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /	
	Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo)	11,05702
31/12/2023	**Solvência Geral**	
	AT/ PC + ELP	11,05702
31/12/2023	**Endividamento Patrimonial IEP**	0,099
	PC+ELP / PL	
31/12/2023	**Grau de endividamento IEG**	
	Passivo circ + Passivo não circ / Ativo	0,090

ATIVO TOTAL	R$	1.833.959,84
ATIVO CIRCULANTE	R$	1.833.959,84
ESTOQUES	R$	-
DISPONIVEL	R$	25.263,45
ATIVO REALIZAVEL	R$	-
PASSIVO TOTAL	R$	1.833.959,84
PASSIVO CIRCULANTE	R$	160.799,83
PASSIVO REALIZAVEL	R$	5.063,97
PATRIMONIO LIQUIDO	R$	1.668.096,04
LUCRO LIQUIDO	R$	-
DEPRECIACAO	R$	-

SONIA AP.DE MIRANDA
Contabilista CRC: 1SP204914/O-2
CPF: 129.280.908-60 RG: 19404317-4

RIO PRETO DIST EQUIP INFOMATICA TECNOL EIRELI
CNPJ: 33.937.002/0001-60

FL. 329

PREFEITURA
ILHA DE
ITAMARACÁ

TEMPO DE RECONSTRUIR A ILHA ENCANTADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Renata Daniele Santos Vasconcelos (GERENTE DE ATEÇÃO ESPECIAL) da PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, CNPJ 13.101.674/0001-24 vem por meio deste:

Declarar para os devidos fins que a empresa RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, CNPJ 33.937.002/0001-60, Inscrição Estadual 124.035.542.114, com endereço empresarial a Rua SARA JABUR, 500- São José Rio Preto - SP, realizou a entrega a esta municipalidade de equipamentos tablets DA MARCA ATOUCH SE PRO (50 unidades) com êxito na venda e comprometimento na entrega.

ILHA DE ITAMARACÁ, 31 DE MARÇO de 2026

Renata Vasconcelos
Gerente de Serviço de Saúde
Mat.. 222.136

Renata Daniele Santos Vasconcelos
NOME Renata Daniele Santos Vasconcelos
CPF 10392295490
CARGO Gerente de Atenção Especial
TELEFONE (81) 991249055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspetoria Fiscal de Posturas

330

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ORDINÁRIO EXCLUSIVO PARA CORRESPONDÊNCIA

Dados da Empresa

Nome/Razão Social: **RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI ME**

Nome Fantasia: **RIO PRETO DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA**

CNPJ: **33.937.002/0001-60** Nº Protocolo: **41542028153/2020**

Nº Insc. Municipal: **3614410** Data de Abertura: **14/06/2019** Data de Alteração: **11/11/2020**

Endereço da Empresa

Logradouro: **R SARA JABUR, Nº 500**

Complemento: **BL 02 AP 201**

Bairro: **HIGIENÓPOLIS - BAIRRO** CEP: **15085-505**

Atividade(s) - CNAE(S)

4751-2/01-01-COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 4751-2/01-03-COMÉRCIO VAREJISTA CARTÕES MEMÓRIA | 4751-2/01-04-COMÉRCIO VAREJISTA COMPUTADORES DE PEQUENO PORTE | 4751-2/01-05-COMÉRCIO VAREJISTA DRIVES, PEN-DRIVES, MOUSE | 4751-2/01-06-COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 4751-2/01-07-COMÉRCIO VAREJISTA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA INFORMÁTICA, EXCETO PRÉ-IMPRESSOS | 4751-2/01-08-COMÉRCIO VAREJISTA IMPRESSORAS PARA COMPUTADORES | 4751-2/01-09-COMÉRCIO VAREJISTA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS | 4751-2/01-10-COMÉRCIO VAREJISTA MICROCOMPUTADORES | 4751-2/01-11-COMÉRCIO VAREJISTA MÍDIAS (VIRGENS) PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS | 4751-2/01-12-COMÉRCIO VAREJISTA MONITORES DE VÍDEO | 4751-2/01-13-COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 4751-2/01-14-COMÉRCIO VAREJISTA PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA | 4751-2/01-15-COMÉRCIO VAREJISTA PLACAS PARA COMPUTADORES | 4751-2/01-16-COMÉRCIO VAREJISTA SOFTWARES | 4751-2/01-17-COMÉRCIO VAREJISTA SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES | 4751-2/01-18-COMÉRCIO VAREJISTA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA | 4751-2/01-19-COMÉRCIO VAREJISTA SUPRIMENTOS PARA MICROCOMPUTADORES | 4751-2/01-20-COMÉRCIO VAREJISTA TECLADOS PARA COMPUTADORES | 4751-2/01-21-COMÉRCIO VAREJISTA WINCHESTER | 4751-2/01-23-COMÉRCIO VAREJISTA DE APLICATIVOS INFORMÁTICOS | 4751-2/01-24-COMÉRCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS NOVOS PARA IMPRESSORAS | 4751-2/01-25-COMÉRCIO VAREJISTA DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-COSTUMIZÁVEIS | 4752-1/00-01-COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUSIVE CELULAR | 4752-1/00-02-COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PESSOAL | 4752-1/00-03-COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO | 4752-1/00-04-COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO | 4752-1/00-05-COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICADORES | 4752-1/00-06-COMÉRCIO VAREJISTA FAX | 4752-1/00-07-COMÉRCIO VAREJISTA INTERCOMUNICADORES, INTERFONES | 4752-1/00-08-COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINAS PARA COMUNICAÇÃO | 4752-1/00-09-COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO | 4752-1/00-10-COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 4752-1/00-11-COMÉRCIO VAREJISTA PÉÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO | 4752-1/00-12-COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS RADIOCOMUNICADORES | 4752-1/00-13-COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TELEFONES | 4752-1/00-14-COMÉRCIO VAREJISTA RADIOCOMUNICADORES | 4752-1/00-15-COMÉRCIO VAREJISTA SECRETARIA ELETRÔNICA | 4752-1/00-16-COMÉRCIO VAREJISTA SECRETÁRIAS ELETRÔNICAS | 4752-1/00-17-COMÉRCIO VAREJISTA TELEFONES | 4753-9/00-01-COMÉRCIO VAREJISTA AMPLIFICADORES DE SOM | 4753-9/00-02-COMÉRCIO VAREJISTA APARELHO DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO | 4753-9/00-03-COMÉRCIO VAREJISTA APARELHO DE AR REFRIGERADO DOMÉSTICO | 4753-9/00-04-COMÉRCIO VAREJISTA APARELHO DE SOM | 4753-9/00-05-COMÉRCIO VAREJISTA APARELHO DE VÍDEO, EXCETO MONITOR DE MICROCOMPUTADOR | 4753-9/00-06-COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE RADIO | 4753-9/00-07-COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA (ÁUDIO E VÍDEO), EXCETO PERIFÉRICOS DE MICROCOMPUTADOR | 4753-9/00-08-COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS DE TELEVISÃO | 4753-9/00-09-COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO | 4753-9/00-10-COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS | 4753-9/00-11-COMÉRCIO VAREJISTA APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS | 4753-9/00-12-COMÉRCIO VAREJISTA AQUECEDOR ELÉTRICO | 4753-9/00-13-COMÉRCIO VAREJISTA ASPIRADOR DE PÓ DOMÉSTICO | 4753-9/00-14-COMÉRCIO VAREJISTA CAIXAS ACÚSTICAS | 4753-9/00-15-COMÉRCIO VAREJISTA CÂMERAS, CÂMARAS FOTOGRÁFICAS | 4753-9/00-16-COMÉRCIO VAREJISTA ELETRODOMÉSTICOS | 4753-9/00-17-COMÉRCIO VAREJISTA ENCERADEIRAS | 4753-9/00-18-COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS | 4753-9/00-19-COMÉRCIO VAREJISTA FOGÃO | 4753-9/00-20-COMÉRCIO VAREJISTA FORNO DE MICROONDAS | 4753-9/00-21-COMÉRCIO VAREJISTA FOTO, CINE E SOM | 4753-9/00-22-COMÉRCIO VAREJISTA GELADEIRA | 4753-9/00-23-COMÉRCIO VAREJISTA GRAVADORES | 4753-9/00-24-COMÉRCIO VAREJISTA LOJA DE ELETRODOMÉSTICOS | 4753-9/00-25-COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINA DE COSTURA DOMESTICA | 4753-9/00-26-COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINA DE LAVAR E SECAR DOMESTICAS | 4753-9/00-27-COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINA DE TRICÔ DOMESTICA | 4753-9/00-28-COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINAS DE USO DOMÉSTICO | 4753-9/00-29-COMÉRCIO VAREJISTA OZONIZADORES DE ÁGUA ELÉTRICOS | 4753-9/00-30-COMERCIO VAREJISTA OZONIZADORES, PURIFICADORES DE ÁGUA | 4753-9/00-31-COMÉRCIO VAREJISTA PURIFICADORES DE ÁGUA ELÉTRICOS | 4753-9/00-32-COMÉRCIO VAREJISTA REFRIGERADORES DOMÉSTICOS | 4753-9/00-33-COMÉRCIO VAREJISTA TELEVISÕES | 4753-9/00-34-COMÉRCIO VAREJISTA VENTILADOR | 4753-9/00-35-COMÉRCIO VAREJISTA VIDEOCASSETE | 4754-7/01-01-COMÉRCIO VAREJISTA CADEIRAS | 4754-7/01-02-COMÉRCIO VAREJISTA ESTOFADOS (EXCETO PARA AUTOMÓVEIS), SOFÁS E POLTRONAS | 4754-7/01-03-COMÉRCIO VAREJISTA LOJA DE MOVEIS NOVOS | 4754-7/01-04-COMÉRCIO VAREJISTA MESAS E CADEIRAS | 4754-7/01-05-COMÉRCIO VAREJISTA MOVEIS ESTOFADOS | 4754-7/01-06-COMÉRCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL | 4754-7/01-07-COMÉRCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO | 4754-7/01-08-COMÉRCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS PARA RESIDÊNCIAS | 4754-7/01-09-COMÉRCIO VAREJISTA POLTRONAS | 4754-7/01-10-COMÉRCIO VAREJISTA SOFÁS | 4789-0/07-01-COMÉRCIO VAREJISTA CALCULADORAS | 4789-0/07-02-COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINAS DE CALCULAR | 4789-0/07-03-COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINAS DE ESCREVER | 4789-0/07-04-COMÉRCIO VAREJISTA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO | 4789-0/07-05-COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR

Horário de Funcionamento

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

NO ENDEREÇO INFORMADO, FICA PROIBIDA A RECEPÇÃO DE CLIENTES OU FORNECEDORES, QUALQUER TIPO DE DEPÓSITO DE MERCADORIAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS. O ENDEREÇO INFORMADO É A RESIDÊNCIA DE UM DO(S) SÓCIO(S) DA EMPRESA OU DO AUTÔNOMO. FICA, AINDA, VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO POR MEIO DE FACHADAS, PLACAS E LUMINOSOS, QUE CARACTERIZEM O IMÓVEL PARA FINALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspetoria Fiscal de Posturas

FL.: 331

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ORDINÁRIO EXCLUSIVO PARA CORRESPONDÊNCIA

COMERCIAL. CONSTATADA QUALQUER DIVERGÊNCIA OU IRREGULARIDADE RELATIVA AOS DADOS DECLARADOS, O ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, CONFORME DISPÕE O ART. 15, DO DECRETO MUNICIPAL N° 15422/10, ESTANDO O REQUERENTE/SOLICITANTE SUJEITO A TODAS AS IMPOSIÇÕES LEGAIS CABÍVEIS.

Atenção:

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.

Celso Henrique Fazan Branco
Chefe de Departamento
Depto. de Tributos Mobiliários/IFP/SEMFAZ

São José do Rio Preto, 30 de Novembro de 2020

Recursos do Balcão de Empregos para sua empresa:



Currículos

- Cadastro de milhares de candidatos
- Serviço sem custo



Processo seletivo

- Infraestrutura para seu processo seletivo
- Sala climatizada
- Multimidia
- 28 lugares



Filtros

- Filtros disponíveis na inclusão da vaga / formação / idade / sexo
- Sala climatizada
- Suporte e apoio técnico disponível



PCD

- Currículos com opção de PCD
- Código do CID e PCD
- Detalhamento / Nível

- Serviço gratuito de recolocação do quadro de funcionários para empresas

- Sistema online de cadastro "candidatos" e divulgação de vagas

- Receba os currículos dos candidatos interessados na vaga diretamente no e-mail **DE FORMA TOTALMENTE SIGILOSA**

- Acesso ao banco de currículos e realizar pesquisa personalisável

- Atualizado com acesso via mobile http://www.riopreto.sp.gov.br/balcaoempregos/indexEmpresa.jsf

Qualquer dúvida estamos à disposição, contato pelo telefone (17) 32188041 / 32114950.

FL. 333

DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Objeto: Aquisição de 05 (CINCO) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em atenção ao procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação mencionado, o futuro contratado apresentou toda a documentação necessária para comprovar sua condição de habilitação.

Minduri, 08/10/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Gestão 202

FL. 334

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO Nº 19/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 09/2026

Objeto: **Aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Exmo(a). Sr(a).

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado

Publicado o aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, foi(ram) apresentada(s) proposta(s) adicional(is).

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levado em conta a proposta mais vantajosa para administração de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público, apresentada na fase de propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto à unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor.

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO a Excelentíssima Senhora Presidente o presente processo de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Minduri, 08/10/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Fls. 335

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 19/2026

Dispensa de Licitação n° 09/2026

Objeto: Aquisição de 05 (CINCO) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

O(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, Presidente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade competente do(a) Câmara Municipal de Minduri, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA: RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 33.937.002/0001-60

ENDEREÇO: RUA SARA JABUR, N°500, BLOCO 02-201, HIGIENOPOLIS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.085-505

VALOR R$17.795,00 (R$3.559,00 por unidade de notebook)

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Minduri, 08/10/2026.

JACIARA PORTELA NASCIMENTO:32490814850

Assinado de forma digital por JACIARA PORTELA NASCIMENTO:32490814850
Dados: 2026.10.08 08:40:56 -03'00'

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028

FL. 336

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 09/2026

Processo nº 19/2026
Dispensa de Licitação nº 09/2026

FORNECEDOR: RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME (INFORP)
CNPJ: 33.937.002/0001-60
ENDEREÇO: Rua Sara Jabur, nº 500, Bloco 02, Apto. 201, Higienópolis, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.085-505
E-MAIL: inforp2019@gmail.com
TELEFONE: (17) 99278-5529

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Minduri-MG, por intermédio de sua Presidente, **AUTORIZA** a empresa acima identificada a fornecer os produtos objeto da Dispensa de Licitação nº 09/2026, vinculada ao Processo nº 19/2026, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026.

2. PRODUTO E QUANTIDADE

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	05 unidades	Notebook novo, com processador AMD Ryzen 5 ou superior, ou processador Intel Core i3, i5 ou superior, de 11 geração ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou DDR5, armazenamento interno de no mínimo 256 GB SSD; tela de 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); placa de vídeo integrada; webcam e microfone integrados; conexão Wi-Fi; Bluetooth; teclado padrão brasileiro ABNT2; conexões USB e HDMI; sistema operacional Microsoft Windows 11, devidamente licenciado e instalado de fábrica; alimentação bivolt; e garantia mínima de 12 meses.	**Positivo VISION i15M – i3-N300 / 8 GB / 256 GB SSD / 15,6" Full HD / Windows 11**	R$ 3.559,00	**R$ 17.795,00**

VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO: R$ 17.795,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais).

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 337
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

O **prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis,** contado da data da emissão dessa autorização de fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Minduri, no endereço: Rua Rio Grande do Sul, n°100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, no horário de funcionamento da Câmara de 8h às 12h.

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser **novos, originais e de primeiro uso**, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa.

O fornecedor deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeitas condições de funcionamento, bem como pela garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme declarado em sua proposta comercial.

Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações da contratação poderão ser recusados pela Administração, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação nº 09/2026, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições legais e contratuais.

6. FUNDAMENTAÇÃO

A presente Autorização de Fornecimento decorre da Dispensa de Licitação nº 09/2026 – Processo nº 19/2026, autorizada pela Presidência da Câmara Municipal de Minduri-MG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

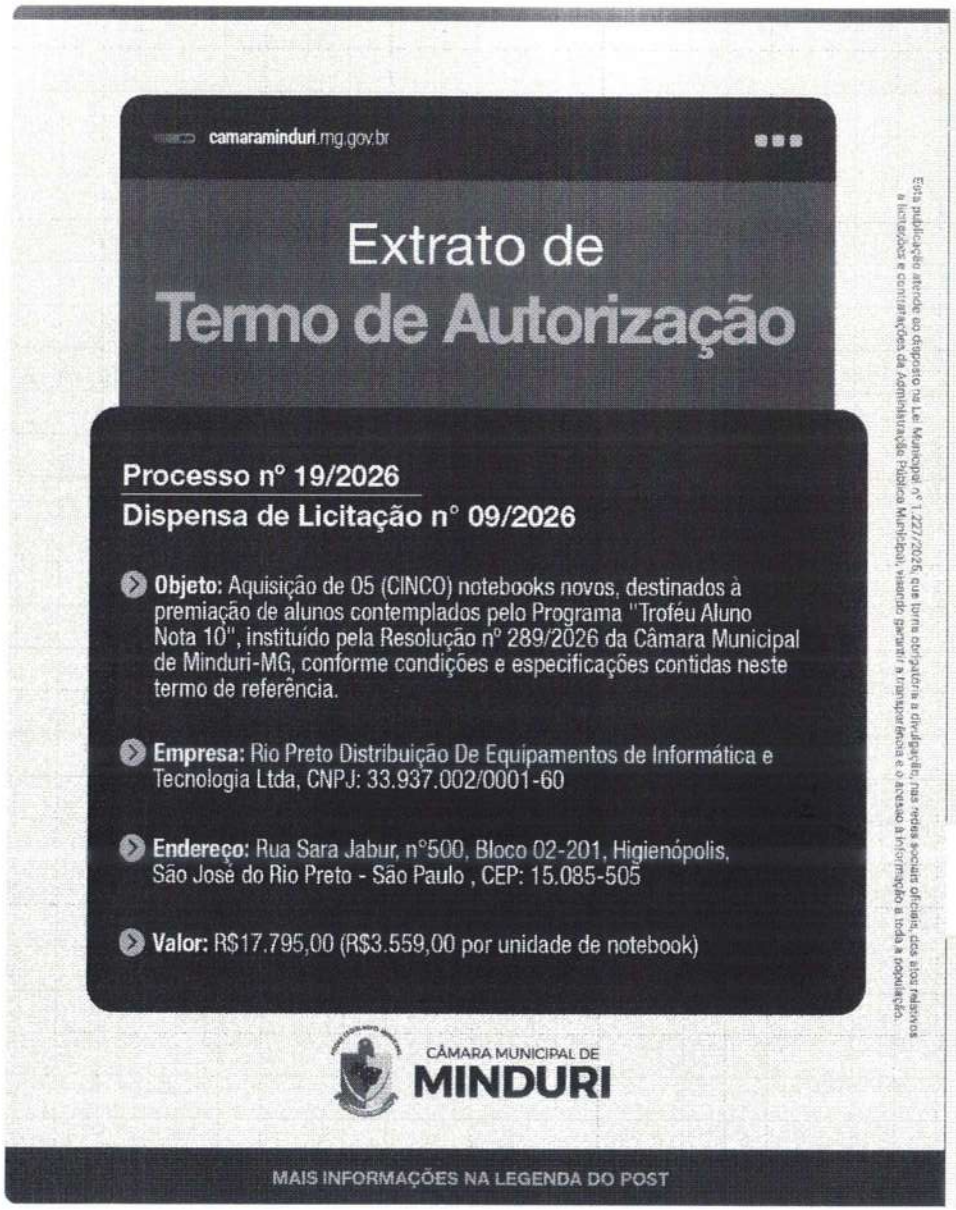
A empresa declara, em sua proposta comercial, estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como que o produto ofertado atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Minduri-MG, 08 de outubro de 2026.

JACIARA PORTELA NASCIMENTO:32490814850

Assinado de forma digital por JACIARA PORTELA NASCIMENTO:32490814850
Dados: 2026.10.08 08:41:51 -03'00'

JACIARA PORTELA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG



camaraminduri

camaraminduri 1 sem

📢 TRANSPARÊNCIA | EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Minduri torna público o Extrato de Termo de Autorização referente ao Processo nº 19/2026, Dispensa de Licitação nº 09/2026, destinado à aquisição de notebooks para premiação de estudantes contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10".

💻 Objeto: Aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo programa, instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri, conforme condições e especificações estabelecidas

Ver insights | Turbinar post

8 de outubro

Adicione um comentário...

Mensagens

facebook

Entrar

339

Post de Câmara Minduri

Câmara Minduri
8 de outubro às 15:54 ·

TRANSPARÊNCIA | EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Minduri torna público o Extrato de Termo de Autorização referente ao Processo nº 19/2026, Dispensa de Licitação nº 09/2026, destinado à aquisição de notebooks para premiação de estudantes contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10".

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação dos alunos contemplados pelo programa, instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Informações da contratação:

- Processo: nº 19/2026
- Dispensa de Licitação: nº 09/2026
- Empresa: Rio Preto Distribuição de Equipamentos de Informática e Tecnologia Ltda.
- CNPJ: 33.937.002/0001-60
- Endereço: Rua Sara Jabur, nº 500, Bloco 02-201, Higienópolis, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.085-505.

Valor total: R$ 17.795,00
Valor unitário: R$ 3.559,00 por notebook.

A divulgação dessas informações reforça o compromisso da Câmara Municipal de Minduri com a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o acesso da população às informações sobre a aplicação dos recursos públicos.

Acompanhe os atos oficiais: camaraminduri.mg.gov.br

Câmara Municipal de Minduri - Transparência e compromisso com a população.

#CâmaraMunicipalDeMinduri #MinduriMG #TransparênciaPública #Licitação #GestãoPública #PoderLegislativo #AlunoNota10



Câmara Municipal de Minduri

340

LICITAÇÕES

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: notebook

Documentos Publicados	ID
PROCESSO LICITATÓRIO 19-2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2026 **Descrição:** Aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. TERMO DE AUTORIZAÇÃO **Downloads até o momento:** 19 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2902

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 19 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

OUT 19:00
26 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

IMPRENSA OFICIAL

/JornalPanorama3 www.jornalpanoramaminas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do Processo Nº 073/2026 Dispensa Eletrônica Nº 008/2026, para contratação de empresa para organização e execução do "4º Cruzília Running". A sessão ocorrerá a partir das 08h10 do dia 29/109/2026, na plataforma digital: www.licitar.com.br. O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e sitio eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo nº 19/2026
Dispensa de Licitação nº 09/2026
Objeto: Aquisição de 05 (CINCO) notebooks novos, destinados à premiação de alunos contemplados pelo Programa "Troféu Aluno Nota 10", instituído pela Resolução nº 289/2026 da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

O(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, Presidente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade competente do(a) Câmara Municipal de Minduri, torna público a AUTORIZAÇÃO da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
EMPRESA: RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 33.937.002/0001-60
ENDEREÇO: RUA SARA JABUR, N°500, BLOCO 02-201, HIGIENOPOLIS, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, CEP 15.085-505
VALOR R$17.795,00 (R$3.559,00 por unidade de notebook)
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Câmara Municipal de Minduri, 08/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
Torna público a realização do Processo Licitatório 082/2026 - Inexigibilidade 044/2026 – Objeto: Credenciamento de empresas, objetivando a prestação de serviço de serralheria com fornecimento de materiais, confecção, soldagem, instalação e diversos reparos, para atender a Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital. O Credenciamento será realizado a partir do dia 23.10.2026 no horário das 07h as 13h.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com
Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de outubro de 2025.
Nádylla Aparecida Silva e Souza – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA/MG - Extrato do Contrato no251/2026
Processo Licitatório n°438/2026. Objeto: aquisição de veículos. Contratada: GTL Comércio de Veículos, CNPJ n° 60.720.082/0001-70. Data da assinatura: 21/10/2026. Valor do contrato: R$809.700,00 (oitocentos e nove mil e setecentos reais). José Luiz de Figueiredo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA/MG - Extrato do Contrato no252/2026 Processo Licitatório n°438/2026. Objeto: aquisição de veículos. Contratada: Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, CNPJ n° 00.836.942/0001-04. Data da assinatura: 21/10/2026. Valor do contrato: R$205.700,00 (duzentos e cinco mil e setecentos reais). José Luiz de Figueiredo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Processo nº 042/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 09/11/2026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 23/10/2026 à 09/11/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 512.186,90 (quinhentos e doze mil cento e oitenta e seis reais e noventa centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 22 de outubro de 2026. JANSEN MONTEIRO JUNIOR. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 148/2026, modalidade Pregão na forma Eletrônica para o registro de preços para a aquisição de pneus. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/10/2026. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 09/11/2026 às 08h59min. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 09/11/2026. LOCAL: SCPI – Portal de Comoras https://portal.spcloud.net:9083/comprasedital/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Monica C. M. Felippini- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Processo 0335/2026 – Pregão Eletrônico 0132/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço/MG, para utilização nos serviços de poda, supressão autorizada de árvores, plantio, manejo da vegetação e manutenção de praças, parques e demais áreas verdes públicas. Sessão Pública às 15:00h do dia 09/11/2026. Credenciamento: até as 15:00h do dia 09/11/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 09/11/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

CODAMMA - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório no 016/2026, Pregão Eletrônico no 009/2026, Licitação Compartilhada
O CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira por meio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA no 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com disputa de lances, por meio da Internet, através do portal https://codamma.licitapp.com.ar/ disponível no site www.codamma.mg.gov.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando na escolha da proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, MÉDIOS E PESADOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODAMMA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas, nos termos de Referência do anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I regulamentado pela resolução do CODAMMA No 006/2024, artigo 181 parágrafo único, regulamentado pela resolução CODAMMA No 002/2025 e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. Disputa Eletrônica: 06/11/2026, as 09:00, horário de Brasília.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

1º CONCURSO DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

A Câmara de Municipal de Passa Vinte promove o 1º Concurso de Redação, com a finalidade de estimular a conscientização dos jovens sobre os princípios da democracia e o exercício da cidadania plena nos dias atuais, nos termos do seguinte regulamento:

1. OBJETIVO:

Este concurso de redação tem por finalidade incentivar a compreensão e prática dos princípios democráticos pelos estudantes do município. Deverão desenvolver uma reflexão crítica sobre a democracia, reafirmando os principais papeis e atuação dos membros dos poderes Executivo e Legislativo junto ao município.

2. PÚBLICO ALVO:

Este concurso destina-se aos estudantes do 1º Ao 3º ano do Ensino Médio, da Escola Estadual Coronel Rezende, os quais participarão mediante formulário

3. MODALIDADE:

O gênero de escrita escolhido para a redação é o texto dissertativo.

4. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR:

Poderão participar do presente concurso de redação todos os estudantes do município de Passa Vinte, alunos dos anos mencionados, da única escola que oferece estes níveis no município (Escola Estadual Coronel Rezende), que estejam regularmente matriculados e frequentes às aulas.

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Não será exigida inscrição formal perante a Câmara Municipal, tendo em vista que a casa legislativa envio formulário de inscrição a Escola Estadual Coronel Rezende, que devem ser assinados pelos alunos e respectivos responsáveis

1.2. Para evitar a identificação dos autores pelos julgadores e eventuais suspeitas de favorecimento, os alunos se identificarão na redação apenas através de pseudônimos e da turma em que estudam. Os pseudônimos serão registrados junto aos respectivos nomes, em separado, pelo professor responsável, para identificação posterior dos alunos vencedores.

2 – DA ELABORAÇÃO DAS REDAÇÕES:

2.1. As redações serão elaboradas em sala de aula, em data e hora definidos pela escola, não sendo possível a realização em outra data, sob a supervisão de um professor, e, a critério da escola, poderão ser consideradas como atividade pedagógica.

3 – SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES:

- Cuja ficha de inscrição esteja com dados incompletos ou faltando assinatura do aluno;
- Entregues fora do prazo de inscrição;

4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A Câmara de Vereadores realizou contratação de empresa especializada para proceder a avaliação nos seguintes critérios:

a) As redações inscritas neste concurso serão avaliadas segundo os seguintes critérios: pertinência ao tema proposto; abrangencia e profundidade do texto; adequação ao tema (discursiva e linguística); marcas de autoria; aspectos gerais de gramática e ortografia.

b)A redação deverá ser elaborada em texto dissertativo-argumentativo em prosa, na modalidade escrita formal da língua portuguesa, a partir do tema e dos textos motivadores apresentados no momento da aplicação.O texto deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, escritas à mão, com caneta esferográfica azul ou preta, exclusivamente na folha oficial definitiva fornecida pela organização.

C) A folha de rascunho destina-se apenas a organização das ideias do participante e não será objeto de correção.

d)A folha definitiva não poderá conter nome, assinatura ou qualquer outra marca que identifique o participante, sendo a identificação feita exclusivamente por código numérico.

e) Cada redação será avaliada segundo cinco competências, pontuadas de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos cada, totalizando no máximo 100 (cem) pontos. DA DESCLASSIFICAÇÃO

f)Será desclassificada a redação que: fugir integralmente ao tema proposto; for elaborada em gênero textual diverso do solicitado; apresentar menos de 10 (dez) linhas; contiver identificação nominal do participante na folha definitiva; constituir cópia integral dos textos motivadores; apresentar indícios de plágio ou de produção por ferramenta de inteligência artificial; ou estiver ilegível ou escrita a lápis.

DO DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente 1) a fidelidade ao tema e ao gênero propostos; 2) a consistência da argumentação; 3) a contribuição cidadã; 4) a articulação do texto e 5) o domínio da norma-padrão

5 – DA PREMIAÇÃO;

5.1. A Câmara Municipal concederá prêmios para as melhores redações, cujo

5.2. Serão premiados os três primeiros colocados em cada categoria, da seguinte forma:

- 1º Colocado – Prêmio: Notebook
- 2º Colocado – Prêmio: Tablet
- 3º Colocado – Prêmio: Smartphone

5.3. Além das premiações elencadas, todos os participantes receberão certificados de participação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1. Compete única e exclusivamente à Comissão Organizadora a decisão quanto à aceitação ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer tipo de irregularidade, mesmo que detectada posteriormente ao ato da inscrição.

6.2. A inscrição e o encaminhamento dos trabalhos, na forma prevista neste regulamento, implicam na concordância com todas as suas regras.

6.3. A comissão julgadora terá plena autonomia de julgamento, até mesmo nos casos omissos, não cabendo recursos as suas decisões.

PASSA VINTE-MG,27 de AGOSTO 2026

Polyana dos Santos Aguiar Rezende.
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 342
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na sequência dos Registros/documentos ocorreu um salto involuntário nos números **158** e **274**.

Esclareço que, **com o objetivo de evitar rasuras** e preservar a integridade, a clareza e a lisura dos documentos, optou-se por **não** utilizar referidos números e emitir a presente certidão explicativa, atestando que não houve extravio de folhas, supressão de dados ou qualquer intenção de fraude.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Minduri, 05 de novembro de 2026.

Denise Daniel Quirino

Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Minduri

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.go